Maceió - quinta-feira 27 de fevereiro de 2020

Estado de Alagoas Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI Nº 7.397/2012

Ano 108 - Número 1271

Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

*DECRETO Nº 69.225, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS REFERENTES À ADMINISTRAÇÃO, A MENSURAÇÃO, O CONTROLE, O USO, O FORNECIMENTO, A RESPONSABILIDADE, A GUARDA, A TRANSFERÊNCIA, A CESSÃO, A ALIENAÇÃO E OUTRAS FORMAS DE DESFAZIMENTO DOS BENS PATRIMONIAIS A SEREM OBSERVADOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01700.0000000831/2019.

Considerando a importância da Gestão Patrimonial proba e eficiente;

Considerando que os procedimentos patrimoniais compreendem atividades relacionadas desde a aquisição do bem até a retirada dele do ambiente de trabalho ou unidade;

Considerando que ao longo da utilização do mesmo são adotados inúmeros procedimentos e rotinas operacionais que devem incorporar os interesses da administração quanto a um controle eficaz, permitindo um melhor gerenciamento e planejamento do patrimônio público;

Considerando a grande reforma na Contabilidade Pública, visando práticas que gerem informações mais confiáveis e transparentes acerca do patrimônio; e

Considerando o cronograma de ações em atendimento à Portaria nº 548, de 24 de setembro de 2015, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN,

DECRETA:

Art. 1º Os bens patrimoniais da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas dependentes do Poder Executivo do Estado de Alagoas devem ser geridos na forma deste Decreto.

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para efeitos deste Decreto serão adotadas as seguintes definições:

- I agente responsável: é todo servidor que, em virtude do cargo ou função que ocupa ou ainda em razão de determinação superior, responda pela guarda, depósito, controle ou uso de bens patrimoniais de propriedade do Estado de Alagoas;
- II alienação: transferência do direito de propriedade do material, remunerada ou gratuita, mediante venda, permuta, doação, dação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio;
- III alienação por venda: é a venda de bens móveis classificados como inservíveis, de caráter ocioso, antieconômico ou irrecuperável;
- IV amortização: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;
- V autorização de saída de bem: documento utilizado para a autorização e o registro da retirada de qualquer bem patrimonial das dependências de unidade ou Órgão do Poder Executivo do Estado de Alagoas;
- VI- baixa: procedimento de exclusão de um bem do sistema patrimonial e contábil de um órgão ou entidade;
- VII bem antieconômico: quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoleto;
- VIII bem irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina, em função da perda de suas características;

- IX bem ocioso: que não estiver sendo aproveitado por nenhuma unidade ou órgão, mesmo que esteja em perfeitas condições de uso;
- X bem recuperável: quando sua recuperação for possível e que o preço seja de até 50% (cinquenta por cento) do seu valor;
- XI bens imóveis: são bens imóveis o solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente. São exemplos deste tipo de bem os imóveis residenciais, comerciais, edifícios, terrenos, aeroportos, pontes, viadutos, obras em andamento, hospitais, dentre outros;
- XII bens móveis: são aqueles suscetíveis de movimento próprio ou de remoção por força alheia sem alteração de substância ou de destinação econômico-social, inscritos na conta "Bens Móveis" pertencente ao subgrupo do Ativo Permanente do Plano de Contas, não consumíveis pelo uso, com durabilidade superior a 2 (dois) anos, que não perdem sua identidade física e nem se incorporam a outro bem em razão do uso, que possuem possibilidade de recuperação e que não sejam quebradiços ou deformáveis e que tenham ainda controle individualizado;
- XIII bens patrimoniais: são os bens móveis ou imóveis incorporados ao patrimônio do Estado de Alagoas (máquinas, equipamentos, móveis, acessórios, componentes, obras de arte, sobressalentes, utensílios, veículos automotores em geral, dentre outros) e ainda o bem de consumo de uso duradouro, considerando-se o parâmetro de durabilidade, a quantidade em uso e o valor monetário relevante:
- XIV bens patrimoniais imobilizados: materiais que têm durabilidade superior a 2 (dois) anos, possibilidade de incorporação a outro bem sem a perda de sua identidade física, podendo ser retirados sem prejuízo das características do principal e possibilidade de recuperação diante de avarias decorrentes do uso regular, não se caracterizando pela fragilidade ou perecibilidade;
- XV bens patrimoniais intangíveis: direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade;
- XVI carga: é a responsabilidade pelo uso, guarda e conservação do bem, configurada por intermédio do Termo de Responsabilidade quando do recebimento;
- XVII cessão de uso: a cessão é a transferência gratuita ou com condições especiais de uso de bem público, para a celebração de cooperação, por prazo determinado, com órgãos, entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos;
- XVIII comodato: é o empréstimo para uso temporário, a título gratuito, de bem infungível (que não pode ser substituído por outro de mesma espécie, qualidade e quantidade), que deverá ser devolvido após o uso ou dentro de prazo predeterminado, mediante contrato, no qual a pessoa que empresta o bem é chamada de comodante e a pessoa que recebe é chamada de comodatária:
- XIX comissão de gestão patrimonial: comissão permanente composta por, no mínimo 3 (três) servidores, sendo pelo menos um efetivo, criada por Portaria do órgão, que tem por objetivo formular, propor, normatizar, desenvolver e coordenar todas as atividades relativas à gestão, aquisição de bens:
- a) nos casos em que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, exigir a Comissão de Gestão Patrimonial fará às vezes da Comissão de Recebimento de Bens.
- XX comissão de avaliação e desfazimento de bens: comissão permanente composta por, no mínimo 3 (três) servidores, sendo pelo menos um efetivo, criada por Portaria do órgão, que tem como finalidade analisar, avaliar e classificar os bens relacionados para desfazimento, além de processar e acompanhar todo o processo de desfazimento;
- XXI depreciação: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;
- XXII descarga: é a transferência de responsabilidade pelo uso, guarda e conservação do bem quando do seu remanejamento para outra Entidade, substituição do Agente Responsável ou do seu desfazimento;
- XXIII descarte: renúncia do direito de propriedade do bem mediante inutilização ou abandono:

XXIV – detentor de carga: pessoa física, nominalmente identificada, responsável por bens em alguma Unidade, devendo ser, obrigatoriamente, Servidor Público;

Maceió - quinta-feira

27 de fevereiro de 2020

- XXV entidade: Local onde possa haver a guarda de um bem patrimonial do Estado, tais como, sede de secretarias estaduais, de divisões e seções, gabinetes, escolas, creches, unidades de saúde, unidades de assistência social e outras;
- XXVI exaustão: redução do valor, decorrente da exploração dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis;
- XXVII incorporação: é o registro de um bem no sistema de controle do patrimônio mantido pelo Estado, decorrente de compra, cessão, doação, transferência, avaliação ou permuta, com a consequente variação positiva no patrimônio do ente;
- XXVIII inutilização: consiste na destruição parcial ou total do bem patrimonial que ofereça ameaça vital para pessoas, risco de prejuízo ecológico ou operacional ou inconveniências de qualquer natureza para o Estado, tais como:
- a) contaminação por agentes patológicos, sem possibilidade de recuperação por assepsia;
- b) infestação por insetos nocivos, com risco para outros materiais;
- c) natureza tóxica ou venenosa;
- d) contaminação por radioatividade; e
- e) perigo irremovível de utilização fraudulenta por terceiros.
- XXIX inventário: é o procedimento administrativo que consiste no arrolamento físicofinanceiro de todos os bens móveis, imóveis e de infraestrutura existentes em um órgão ou entidade do Estado:
- XXX inventário inicial: é realizado quando da criação de um órgão ou entidade, para identificação e registro dos bens patrimoniais sob sua responsabilidade;
- XXXI irregularidade: toda e qualquer ocorrência que resulte prejuízo ao Estado, relativamente ao bem patrimonial de sua propriedade ou sob sua guarda;
- XXXII leilão: modalidade de licitação para promover a alienação pela venda de bens:
- XXXIII material permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a 2 (dois) anos;
- XXXIV memorando de solicitação ou requisição: ato pelo qual o servidor solicita um bem patrimonial para seu uso ou de sua Entidade;
- XXXV mensuração de valor: aplicação da reavaliação ou da redução ao valor de mercado;
- XXXVI patrimônio: conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica;
- XXXVII reavaliação: adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esses forem superiores ao valor líquido contábil;
- XXXVIII recebimento: são atividades de recebimento e abrange desde a recepção do material na entrega pelo fornecedor até a entrada nos estoques;
- XXXIX redução ao valor recuperável: ajuste ao valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil;
- XL registro patrimonial: é o processo de marcação numérica, mediante qualquer método ou meio de gravação, que permita a identificação do material permanente, para tombamento, registro e controle;

- XLI servidor: agente público em exercício no Poder Executivo do Estado de Alagoas, podendo ser titular de cargo efetivo ou em comissão, contratado por tempo determinado ou prestador de serviço terceirizado;
- XLII termo de transferência: autorização emitida pela Comissão de Gestão Patrimonial ou do Almoxarifado para a realização de qualquer movimentação de bem patrimonial com troca de responsabilidade, de um órgão para outro;
- XLIII termo de responsabilidade: é o documento utilizado para formalizar a responsabilidade pelo uso, recebimento e o compromisso de guarda, conservação e ressarcimento por perda ou dano de bem patrimonial;
- XLIV tombamento: é o procedimento administrativo que consiste no arrolamento de todo o material permanente, com a finalidade de colocá-lo sob a guarda e proteção de agentes responsáveis, por meio de número único de registro patrimonial, denominado Número de Tombamento – NT, Número de Patrimônio – NP ou Registro Geral de Patrimônio – RGP;
- XLV transferência: é a medida administrativa que consiste na movimentação de bens móveis, com troca de responsabilidade, entre os Órgãos e Entidades do Estado;
- XLVI usuário: pessoa física que efetivamente faz uso diário ou provisório de algum bem pela necessidade de sua utilização em serviço;
- XLVII valor de aquisição: é a soma do preço de compra de um bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso:
- XLVIII valor líquido contábil: valor do bem registrado na Contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;
- XLIX valor residual: valor pelo qual se espera vender um bem no fim de sua vida útil econômica, com razoável segurança, deduzidos os gastos esperados pela sua alienação; e
- L vida útil econômica: período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera retorno de um bem.

CAPÍTULO II DO SISTEMA DE GESTÃO PATRIMONIAL

- Art. 3º O Sistema de Gestão Patrimonial deve ser composto por:
- I Superintendência de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG:
- II Comissão de Gestão Patrimonial de cada órgão ou entidade;
- III Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens de cada órgão ou entidade; e
- IV Área de Contabilidade de cada órgão ou entidade.
- Art. 4º A Superintendência de Gestão Patrimonial, da SEPLAG, enquanto órgão central do sistema tem como competências:
- I liderar, organizar e orientar as atividades de Gestão Patrimonial no Estado de Alagoas;
- II assessorar os órgãos em assuntos referentes ao Patrimônio Imobiliário e Mobiliário da Administração Pública Estadual;
- III coordenar, acompanhar e executar as diretrizes e políticas de gestão patrimonial da Administração Pública Estadual;
- IV autorizar a realização de leilões e a alienação de bens;
- V administrar o patrimônio mobiliário e imobiliário do Estado de Alagoas, formular e executar políticas de gestão patrimonial embasadas nos princípios que regem a Administração Pública: e
- VI supervisionar o controle das terras públicas do Estado.



PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

SECRETÁRIO - CHEFE DO GABINETE CIVIL FÁBIO LUIZ ARAÚJO LOPES DE FARIAS

PROCURADOR - GERAL DO ESTADO

FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JÚNIOR

CONTROLADORA - GERAL DO ESTADO

MARIA CLARA CAVALCANTE BUGARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E AQUICULTURA

JOÃO EMANUEL BARROS LESSA NETO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SILVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO

CECÍLIA LIMA HERMANN ROCHA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

ÊNIO LINS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA

MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA

PAULO DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA JUNIOR - Cel. PM

SECRETÁRIO DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

CLÁUDIA ANICETO CAETANO PETUBA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

FERNANDO SOARES PEREIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS

MARIA JOSÉ DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

ESVALDA AMORIM BITTENCOURT DE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO.

ARTHUR JESSÉ MENDONCA DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

RAFAEL DE GÓES BRITO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e Despachos do Governador	01
Gabinete Civil	.14
Procuradoria Geral do Estado	15
Sec. de Estado da Educação	21
Sec. de Estado da Fazenda	.29
Sec. de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio	.36
Sec. de Estado da Infraestrutura	.37
Sec. de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	37
Sec. de Estado da Saúde	.39
Delegacia Geral da Polícia Civil	.43
Coordenadoria Estadual de Defesa Civil	.44
Conselho Estadual de Segurança Pública	.45
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	.46
EVENTOS FUNCIONAIS	54
DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL	.59
PREFEITURAS DO INTERIOR	.63
EDITAIS E AVISOS	63



Dagoberto Costa Silva de Omena

Diretor-presidente

Jarbas Pereira Ricardo

José Otílio Damas dos Santos

Diretor administrativo-financeiro

Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000 Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preco

Pagamento à vista por cm² R\$ 6,16 Para faturamento por cm² R\$ 7.40

Publicações

Os textos deverão ser digitados em Word (normal), em fonte Times New Roman, tamanho 8 e largura de 9,3 cm, sendo encaminhados diretamente ao parque gráfico à Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió/AL, no horário das 08h às 15h ou pelo e-mail materias@imprensaoficialal.com.br.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.

- Art. 5º São competências da Comissão de Gestão Patrimonial de cada órgão ou entidade:
- I conferir o Inventário Patrimonial do exercício anterior;
- II promover o registro individual de todo material permanente no órgão a que pertence, preferencialmente em Sistema Eletrônico de Gestão Patrimonial integrado com o Sistema Eletrônico de Gestão Contábil do Estado;
- III promover o tombamento, controlar rigorosamente a série numérica do registro patrimonial obedecendo o sistema numérico previsto no art. 14 deste Decreto;
- IV fixar as correspondentes etiquetas de identificação nos bens móveis, logo após o recebimento, aceite e registro do material;
- V controlar as garantias dos bens;
- VI preparar e exigir a assinatura do Termo de Responsabilidade/Transferência de Bens antes de distribuí-los às unidades/órgãos demandantes;
- VII determinar a carga patrimonial de cada gestor do órgão a que pertence;
- VIII autorizar, controlar e registrar a saída de bens para fins de manutenção ou movimentação temporária, mediante Autorização de Saída;
- IX receber, baixar Autorização de Saída, solicitar vistoria da área técnica e avaliar o perfeito funcionamento de um bem quando do seu retorno ao órgão a que pertence;
- X classificar os bens quanto à sua situação, conforme especificado no art. 8º deste Decreto;
- XI realizar o recebimento, a conferência e o registro do bem doado, conforme parágrafo único do art. 9º deste Decreto:
- XII guardar e zelar pelas condições de armazenamento dos bens patrimoniais que por alguma razão não estejam sendo utilizados, nem atribuídos a nenhum setor;
- XIII emitir parecer escrito avaliando o bem que foi perdido e determinando os possíveis substitutos existentes no mercado, para fins de reposição do agente público que houver causado perda ao Estado;
- XIV fornecer a declaração de "Nada Consta" relativo ao patrimônio, que será encaminhada à unidade de recursos humanos e por ela juntada ao processo de desligamento do servidor anteriormente responsável pela carga patrimonial;
- XV preparar e realizar os inventários;
- XVI velar pela perfeita organização dos documentos e o fiel cumprimento dos comandos deste Decreto, no âmbito do órgão a que estiver vinculado; e
- XVII realizar inventário cruzado em outros órgãos, conforme previsto no art. 32 deste Decreto e na orientação da SEPLAG.
- § 1º O órgão ou entidade quando receber comunicação da Comissão de Gestão Patrimonial deverá adotar todas as medidas necessárias a fim de possibilitar e facilitar a realização de suas ações.
- § 2º A Comissão de Gestão Patrimonial terá livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamentos e vistoria de bens.
- § 3º A Comissão de Gestão Patrimonial é soberana e independente, competindo-lhe a definição dos procedimentos sobre o funcionamento e o desenvolvimento de seus trabalhos.
- § 4º Qualquer fato ou irregularidade que impeça o normal desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Gestão Patrimonial deverá ser formalmente comunicado à SEPLAG e à Secretaria de Estado da Fazenda SEFAZ por qualquer de seus membros.

- § 5º Será responsabilidade do gestor do órgão ou entidade qualquer interferência que vise impedir, dificultar ou deixar de colaborar com a Comissão de Gestão Patrimonial.
- § 6º As divergências diagnosticadas pela Comissão de Gestão Patrimonial devem ser objeto de apuração, mediante sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar PAD.
- § 7º A Comissão de Gestão Patrimonial sempre encerrará seus trabalhos de inventário cruzado apresentando relatório das atividades desenvolvidas, contendo:
- I Parecer sobre a qualidade e suficiência dos controles da Comissão de Gestão Patrimonial; e
- II relação dos bens agrupados e totalizados por conta contábil.
- Art. 6º São Competências da Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens:
- I efetuar o levantamento do material considerado inservível para o órgão e encaminhar a relação de bens, com a respectiva classificação, para a Superintendência de Gestão Patrimonial da SEPLAG analisar a necessidade de realização de alienação; e
- II realizar avaliação em qualquer situação decorrente da identificação de um bem reconhecidamente pertencente ao Estado que não dispõe de documentação específica.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação de Bens é temporária e formada exclusivamente quando identificada a necessidade de avaliação de um ou mais bens.

- Art. 7º São competências da área de contabilidade do órgão:
- I classificar contabilmente os bens em imobilizados ou intangíveis;
- II proceder o registro contábil dos bens na contabilidade estadual pelo valor constante da nota fiscal, ou pelo valor da avaliação, de acordo com a classificação a que se vincula no Plano de Contas da Administração Pública Estadual, e seguindo as determinações do Manual de Contabilidade da Administração Pública; e
- III registrar contabilmente todas as movimentações e alterações que possuam implicação econômico-financeira no patrimônio do órgão.
- Art. 8º Quanto à situação, o bem é classificado como:
- I bom: quando estiver em perfeitas condições e em uso normal;
- II ocioso: quando, embora esteja em perfeitas condições, não está sendo usado;
- III recuperável: quando estiver avariado, mas sua recuperação for possível e orçada em no máximo 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
- IV antieconômico: quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento for precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoleto; e
- V irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica, que se caracteriza quando a sua recuperação orçar acima de 50% (cinquenta por cento) do valor atual de mercado.

CAPÍTULO III DA INCORPORAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

- Art. 9º Todo bem patrimonial será incorporado ao patrimônio do Estado mediante compra, construção, doação, desapropriação, herança jacente, avaliação ou permuta, considerando-se:
- I avaliação: determinação técnica do valor do bem no mercado;
- II compra: toda modalidade de aquisição remunerada de um bem, de acordo com a legislação pertinente, para fornecimento de uma só vez ou parcelado, à vista de documento comprobatório próprio (nota fiscal, fatura ou outro documento fiscal equivalente) e vinculado a Nota de Empenho NE regularmente emitida;

- III doação: é a transferência voluntária de bens, por parte de particulares (instituição pública ou privada) ao Estado, ocorrendo de forma gratuita ou onerosa (em se tratando de doação com encargos);
- IV desapropriação: é uma forma de intervenção supressiva na propriedade, que ocasiona a sua transferência ao Poder Público, em razão de interesse social, de necessidade pública, de utilidade pública ou de descumprimento da função social, mediante indenização;
- V permuta: modalidade em que ocorre a troca de bens, podendo ser concretizada com qualquer instituição pública, observando-se o interesse público; e
- VI construção: toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta.

Parágrafo único. O recebimento, a conferência e o registro do bem doado devem conter no mínimo:

- a) condição da doação;
- b) procedência: especificação completa;
- c) quantidade;
- d) valor unitário; e
- e) documentação que deu origem ao fato.

CAPÍTULO IV DO RECEBIMENTO DE BENS POR CESSÃO DE USO OU COMODATO

- Art. 10. O Estado poderá ainda receber bem patrimonial por meio da cessão de uso ou de contrato de comodato.
- § 1º Nas situações mencionadas no *caput* deste artigo, o bem deverá ser registrado no Sistema de Controle Patrimonial, mas não será registrado (ativado) no imobilizado do Estado por tratarse de bem de terceiros que não integra o patrimônio do Estado.
- § 2º Nas situações mencionadas no *caput* deste artigo, o bem deverá ser registrado contabilmente em contas de compensação, reconhecendo-se a posse e a obrigação de devolvêlo.
- § 3º Nas situações mencionadas no *caput* deste artigo, o bem não será submetido à depreciação, amortização ou exaustão e nem à mensuração de valor.

CAPÍTULO V DO USO DE BEM PÚBLICO POR PARTICULAR

Art. 11. Após manifestação da Procuradoria Geral do Estado – PGE, nas hipóteses legalmente admitidas, poderá ser autorizada a utilização de bens públicos móveis por particulares.

Parágrafo único. As movimentações de entrada e saída relativas às situações mencionadas no caput deste artigo deverão ser informadas no registro do bem no Sistema de Controle Patrimonial Oficial.

CAPÍTULO VI DO RECEBIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS

- Art. 12. Quando a lei exigir, a entrada de material permanente deverá ocorrer por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens, que lavrará o Termo de Recebimento de Bens, não obstando a participação da área de Gestão de Patrimônio do órgão.
- Art. 13. Ao ingressar no Estado, o bem patrimonial deve estar acompanhado:
- I no caso de aquisição, da nota fiscal ou fatura correspondente;

- II no caso de recebimento em doação ou cessão, do devido termo ou certificado de doação/cessão ou outro documento compatível, que sirva para o registro no Sistema de Controle Patrimonial: e
- III no caso de permuta, do termo de permuta ou outro documento que sirva para o registro do bem no Sistema de Controle Patrimonial.
- Art. 14. No Sistema de Controle Patrimonial deverá haver registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização e identificação de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.

Parágrafo único. O registro patrimonial compreende o cadastramento das características do bem patrimonial no Sistema de Controle do Patrimônio mantido pelo Estado, tais como: tipo, especificações, número de tombamento, valor de aquisição, fornecedor, número documento de entrada, localização, dentre outros.

- Art. 15. Para efeito de identificação e inventário, os bens patrimoniais receberão números próprios de registro patrimonial.
- § 1º O registro patrimonial deverá ser expresso mediante gravação feita em etiquetas adesivas resistentes ou outros meios que garantam a eficiência e a durabilidade do registro.
- $\S\ 2^{\rm o}\ A$ identificação do material deverá ser afixada, em lugar visível, em local que não atrapalhe a sua utilização.
- § 3º O bem patrimonial cuja identificação seja impossível ou inconveniente face às suas características físicas será tombado por agrupamento em um único Número de Patrimônio.
- § 4º O Número de Patrimônio será constituído pelos:
- a) 5 (cinco) primeiros dígitos identificarão o órgão que recebeu o bem; e
- b) 6 (seis) dígitos seguintes identificarão de maneira única e sequencial o bem.

01700.	000.001

Art. 16. Para material bibliográfico, o registro patrimonial poderá ser feito mediante a aposição de carimbo, no início, meio e fim de cada volume.

CAPÍTULO VII DO FORNECIMENTO, TRANSFERÊNCIA E MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

Seção I Do Fornecimento de Material Permanente

- Art. 17. Toda aquisição de material permanente deverá ser precedida de solicitação à Comissão de Gestão Patrimonial do órgão.
- § 1º A requisição de bens patrimoniais deverá ser efetuada via memorando, quando dentro do órgão, e oficio quando a solicitação for dirigida a outro órgão e nela deve constar pelo menos:
- I especificação detalhada do material, podendo incluir comparações com materiais em uso, gráficos, desenhos, prospectos, amostras, fotos, dentre outros;
- II quantidade e unidade de medida para fornecimento;
- III finalidade a que se destina; e
- IV indicação do responsável pela solicitação.

- § 2º A Comissão de Gestão Patrimonial quando receber a solicitação consultará o sistema informatizado de controle a fim de buscar informações sobre itens semelhantes ociosos em outros órgãos:
- I quando houver material ocioso no sistema, a Comissão de Gestão Patrimonial entrará em contato com a Comissão de Gestão Patrimonial do órgão onde se encontra o bem, a fim de providenciar a transferência; e
- II quando não houver material similar disponível, a Comissão de Gestão Patrimonial comunicará ao solicitante que poderá iniciar o processo de aquisição.
- Art. 18. É expressamente vedada a distribuição de bem patrimonial antes de ser devidamente incorporado ao patrimônio do Estado.
- Art. 19. Considera-se distribuído o bem patrimonial entregue pela Comissão de Gestão Patrimonial ao órgão ou entidade requisitante, para uso por tempo indeterminado.
- Art. 20. O bem que não tiver mais utilidade em uma unidade deverá ser devolvido formalmente à área de Gestão do Patrimônio.

Parágrafo único. Uma vez entregue à Comissão de Gestão Patrimonial, a guarda, bem como a responsabilidade pelo bem restará transferida, não tendo o Detentor ou Usuário mais direitos ou responsabilidades sobre o material.

Seção II Da Transferência de Material Permanente

- Art. 21. A transferência de material permanente será solicitada diretamente pela autoridade máxima de um órgão ou entidade à autoridade máxima do outro órgão ou entidade que disponha do bem.
- Art. 22. O processo de transferência de bens patrimoniais entre órgãos e entidades será autuado após assinatura do Termo de Transferência.

Parágrafo único. Nenhum bem patrimonial poderá ser distribuído à entidade solicitante sem a respectiva carga, que se efetiva com a assinatura do usuário no correspondente Termo de Transferência.

Seção III Da Movimentação de Material Permanente

- Art. 23. É vedada a movimentação, mudança, entrada ou saída, de bens patrimoniais sem a devida autorização da Comissão de Gestão Patrimonial.
- Art. 24. Toda a movimentação, seja qualitativa ou quantitativa, ocorrida no patrimônio deve ser objeto de registro contábil a ser realizado seguindo-se as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público NBCASP.
- Art. 25. A movimentação temporária verifica-se nas seguintes situações:
- I envio do bem para manutenção ou reparo;
- II utilização a serviço;
- III viagem a serviço; e
- IV recolhimento para alienação.
- § 1º É vedada a movimentação temporária de bem patrimonial para uso que não se destine exclusivamente às atividades vinculadas aos objetivos organizacionais do Estado.
- § 2º A Comissão de Gestão Patrimonial do Estado deverá manter sistema de controle sobre a durabilidade dos bens patrimoniais, mediante registro das incidências de falhas e defeitos e envios para manutenção e conserto, e sobre os termos de garantia.
- Art. 26. A solicitação de saída de bens deve ser encaminhada à Comissão de Gestão Patrimonial em formulário próprio, pelo responsável legal pelo bem a ser retirado, contendo:

- I identificação do solicitante;
- II número de patrimônio e/ou número de série; e
- III local de destino e provável data de devolução. CAPÍTULO VIII DA ARMAZENAGEM
- Art. 27. A armazenagem compreende a guarda, localização, segurança e preservação do bem patrimonial adquirido, a fim de suprir adequadamente as necessidades operacionais das entidades integrantes da estrutura do Estado.
- Art. 28. Os bens móveis, de um modo geral, não são materiais estocáveis, devendo ser adquiridos em número e tipo exatos às necessidades identificadas pelo Estado, por motivos de economicidade e boas práticas administrativas.

CAPÍTULO IX DOS INVENTÁRIOS DE BENS

Art. 29. O inventário de bens será:

- I inicial: aquele realizado até o dia 31 de dezembro do respectivo ano corrente ou no momento de criação da Entidade, para identificação e registro dos bens colocados sob sua responsabilidade;
- II anual: quando destinado a comprovar a quantidade e o valor dos bens patrimoniais do acervo de cada Órgão ou Entidade, existente em 31 de dezembro de cada exercício, constituído do inventário (saldo) anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício;
- III transferência de responsabilidade: quando realizado no momento de alteração de Detentor de Carga Patrimonial ou usuário;
- IV de extinção ou transformação: quando realizado no momento da extinção ou transformação de uma Entidade ou de Serviço;
- V eventual: quando realizado em qualquer época por iniciativa da pessoa legalmente investida na competência de Comissão de Gestão Patrimonial ou por exigência dos órgãos fiscalizadores:
- VI rotativo: quando realizado de maneira contínua, feito de forma que todos os bens das Entidades ou de Serviço sejam inventariados ao longo do exercício; e
- VII cruzado: inventário realizado nos anos terminados em 0 (zero) e 5 (cinco), em substituição ao Inventário Anual, por uma Comissão de Gestão Patrimonial de outro órgão ou entidade, de acordo com escala a ser definida pela SEPLAG.
- Art. 30. Todos os órgãos do Poder Executivo do Estado de Alagoas deverão apresentar à SEPLAG e à SEFAZ, até 31 de dezembro de cada ano, o Inventário Inicial, que deverá conter todos os bens sob responsabilidade do órgão e entidade devidamente conciliados com os registros contábeis e financeiros disponíveis.
- § 1º O inventário mencionado no *caput* deste artigo deverá estar de acordo com o Manual de Contabilidade da Administração Pública e com qualquer outra norma posterior sobre o assunto.
- § 2º O descumprimento do prazo mencionado no *caput* deste artigo poderá ensejar responsabilização do servidor que der causa.
- § 3º O órgão que não inserir as informações conciliadas no sistema informatizado de gestão patrimonial, até o prazo mencionado no *caput* deste artigo, terá o repasse de recursos bloqueado.
- Art. 31. O Inventário Anual deverá ser encaminhado à SEPLAG e à SEFAZ até o dia 31 de dezembro de cada ano para a consecução dos seguintes objetivos:
- I verificar a existência física dos bens;

- II manter atualizados os registros e controles administrativos e contábeis;
- III confirmar a responsabilidade dos agentes responsáveis pelo material permanente sob a respectiva guarda;
- IV permitir a listagem atualizada dos bens;
- V fornecer subsídios aos órgãos fiscalizadores;
- VI levantar a situação dos materiais estocados, levando em conta o saneamento dos estoques;
- VII levantar a situação dos equipamentos e materiais permanentes em uso e da necessidade de reparos e manutenção; e
- VIII constatar a necessidade de bens móveis nas entidades; e
- IX analisar o desempenho do Gestor.
- § 1º A Comissão de Gestão Patrimonial poderá, caso julgue necessário, criar subcomissões por superintendência ou estrutura equivalente, a fim de obter auxílio na realização tempestiva do inventário anual.
- § 2º Caso seja escolhida a opção prevista no § 1º deste artigo, a Comissão de Gestão Patrimonial deverá auditar os levantamentos setoriais escolhendo amostras que garantam estatisticamente pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) de confiabilidade.
- § 3º No processo de Inventário Anual, quando a Comissão de Gestão Patrimonial encerrar o levantamento físico de todos os bens do órgão ou entidade a que pertença, deverá submetê-lo à unidade contábil que verificarão quais dos bens levantados encontram-se devidamente registrados no balanço do órgão ou entidade.
- § 4º Uma vez concluído o procedimento previsto no § 3º deste artigo, a unidade de contabilidade do órgão e a Comissão de Gestão Patrimonial deverá:
- I conciliar todos os bens que possuam registros físico e contábil, mas que por alguma razão estejam discrepantes;
- II registrar todos os bens que não possuem registro contábil; e
- III tombar os bens que não possuem registro físico, ou que não foram identificados de maneira única, por não possuírem plaqueta identificadora ou por qualquer outra razão.
- § 5º Uma vez concluídas as ações previstas nos §§ 3º e 4º deste artigo, os dados deverão ser lançados no sistema eletrônico, e um relatório detalhando os bens, nos moldes do art. 30, que deverá ser encaminhado à SEFAZ, juntamente com um anexo evidenciando todas as alterações realizadas.
- § 6º O anexo previsto no § 5º deste artigo poderá ser suprimido se o Sistema Eletrônico de Gestão Patrimonial possibilitar à SEFAZ a obtenção das mesmas informações de modo preciso e indubitável.
- Art. 32. Para a perfeita caracterização do material, o inventário deverá conter:
- I código ou número de registro;
- II descrição padronizada;
- III unidade de medida;
- IV quantidade:
- V valor unitário (preço de aquisição, custo de produção, valor arbitrado ou preço de avaliação);
- VI valor total;
- VII classificação contábil;

- VIII classificação por estado; e
- IX outros elementos julgados necessários.

Parágrafo único. Uma vez adotado um Sistema de Gestão Patrimonial, só serão admitidos relatórios emitidos por ele.

- Art. 33. Nos inventários físicos destinados a atender às exigências dos órgãos fiscalizadores, os bens serão agrupados segundo as categorias patrimoniais constantes do Plano de Contas utilizado pela SEFAZ e outros normativos afins.
- Art. 34. Nos anos terminados em 0 (zero) e 5 (cinco), acontecerá o Inventário Cruzado.
- § 1º A escala das Comissões será construída em sorteio a ser realizado pela SEPLAG.
- § 2º A SEPLAG divulgará a escala até 31 de outubro de cada ano, mediante a edição de Portaria específica.

CAPÍTULO X DA DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO DOS BENS PATRIMONIAIS

- Art. 35. A depreciação, amortização ou exaustão deverá ser apurada mensalmente, sendo que o valor depreciado, amortizado ou exaurido será registrado no Sistema de Controle Patrimonial, bem a bem.
- Art. 36. O método de depreciação a ser utilizado pelo Estado é o Método das Quotas Constantes e a tabela de vida útil e valor residual dos bens para ser aplicada no cálculo da depreciação.
- Art. 37. Não serão depreciados, amortizados, reavaliados, reduzidos a valor recuperável ou exauridos os bens patrimoniais de valor igual ou inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais) em obediência ao princípio da economicidade.

CAPÍTULO XI DA MENSURAÇÃO DE VALOR DOS BENS PATRIMONIAIS

- Art. 38. Os bens patrimoniais do Estado serão registrados no momento de sua entrada pelo valor da operação.
- § 1º Os bens adquiridos mediante doação serão submetidos imediatamente à reavaliação ou redução a valor recuperável pela Comissão de Avaliação de Bens.
- § 2º Os bens adquiridos mediante compra e permuta somente serão submetidos à reavaliação ou redução a valor recuperável, pela Comissão de Avaliação de Bens, caso sofram algum tipo de dano, ou ainda, nos casos de alienação, cessão, doação, ou depreciação completa.

CAPÍTULO XII DO DESFAZIMENTO – BAIXA PATRIMONIAL

- Art. 39. Para fins de desfazimento de bens ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:
- I consulta as demais entidades sobre o interesse em receber os bens em questão e, em caso de resposta afirmativa, providenciará a transferência; e
- II emissão de parecer técnico, contendo a relação dos bens, que será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Estadual, que decidirá sobre a constituição de comissão para fins de desfazimento.
- Art. 40. Após análise da Procuradoria Geral do Estado PGE, o desfazimento de bens móveis poderá ocorrer das seguintes formas:
- I transferência: obedecendo aos procedimentos previstos neste Decreto;

- II cessão: que se caracteriza quando o Estado transfere, de forma gratuita, a posse de um determinado bem, com troca de responsabilidade, para Órgãos ou Entidades da Administração Pública:
- III alienação: após a avaliação dos bens, que poderá ser realizada mediante venda, permuta ou doação, obedecendo as seguintes condições para cada modalidade:
- a) venda: efetuar-se-á seguindo todas as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normativos pertinentes;
- b) permuta: permitida exclusivamente entre Órgãos ou Entidades da Administração Pública; e
- c) doação: no interesse social e após autorização do legislativo por meio de lei, seguindo a classificação do material e a sua destinação, a saber:
- 1. ocioso ou recuperável: para outro Órgão ou Entidade da Administração Direta ou Indireta de qualquer dos poderes ou entes federados; e
- 2. antieconômico ou irrecuperável: para outro Órgão ou Entidade da Administração Direta ou Indireta de qualquer dos poderes ou entes federados, instituições filantrópicas, reconhecidas como de utilidade pública pelo Governo Federal ou do Estado de Alagoas.
- IV abandono ou inutilização, observando que:
- a) verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação de material classificado como irrecuperável, a autoridade competente determinará sua descarga patrimonial e sua inutilização ou abandono, após a retirada das partes economicamente aproveitáveis porventura existentes, que serão incorporadas ao patrimônio;
- b) a inutilização, sempre que necessária, será feita mediante audiência de setores especializados e obedecida a legislação específica, de forma a ter sua eficácia assegurada;
- c) os símbolos nacionais, armas, munições e materiais pirotécnicos serão inutilizados em conformidade com a legislação especifica;
- d) a inutilização e o abandono de material serão documentados mediante Termos de Inutilização ou de Justificativa de Abandono, os quais integrarão o respectivo processo de desfazimento:
- e) os processos de inutilização ou abandono do material serão formalizados e instruídos pela Comissão de Desfazimento, contendo justificativa circunstanciada e detalhada quanto à medida proposta, após receber autorização competente por meio do processo de desfazimento;
- f) concluído o processo de desfazimento, a Unidade de Administração Patrimonial emitirá o Termo de Inutilização ou Abandono.
- § 1º O Termo de Inutilização é o documento utilizado para a efetivação da renúncia ao direito de propriedade do material, mediante inutilização ou abandono.
- § 2º Os procedimentos para a realização da doação são idênticos aos da cessão, com o acréscimo da baixa nos registros cadastrais e no Inventário, quando de sua elaboração.
- § 3º O Termo de Doação é o documento utilizado para a efetivação da doação.
- § 4º Após a entrega oficial dos bens, a Unidade de Administração patrimonial providenciará a exclusão ou descarga patrimonial, bem como os respectivos registros contábeis e exclusão do tombamento.
- Art. 41. Os bens patrimoniais perdidos, desaparecidos, furtados ou roubados deverão ser baixados no respectivo órgão, após conclusão de todas as etapas do processo administrativo destinado a apurar as responsabilidades pelo prejuízo causado.
- § 1º A Administração poderá contratar por prazo determinado empresa ou profissional especializado para assessorar a comissão quanto à avaliação de preços de mercado, quando a situação assim o exigir (especificidade técnica do material, impossibilidade de equiparação de preços por similaridade, entre outros).

- § 2º Na alienação por doação, venda ou permuta, o bem terá seu valor fixado pelo preco atualizado e praticado no mercado, ou por consenso entre os membros da Comissão de
- § 3º Na cessão o bem terá seu valor fixado pelo registro contábil.
- § 4º Para cada modalidade de alienação (venda, doação ou permuta), deverá ser instaurado processo administrativo específico, constituído a partir do relatório da Comissão de Desfazimento e da decisão da Diretoria ou da Divisão de Patrimônio.
- § 5º A remoção física de bens patrimoniais das dependências do órgão ou entidade deverá ser providenciada pelo beneficiário da doação ou cessão.

CAPÍTULO XIII DA RESPONSABILIDADE SOBRE OS BENS PATRIMONIAIS

Art. 42. A guarda do bem patrimonial de uso individual distribuído às unidades administrativas ficará sob a responsabilidade do Detentor de Carga Patrimonial, efetivo usuário do bem.

Parágrafo único. O usuário de que trata o caput deste artigo deverá assinar o Termo de Responsabilidade antes de receber e utilizar o bem.

Art. 43. A responsabilidade sobre os bens de uso coletivo, bem como sobre os bens de uso individual, no caso de usuário que não seja servidor do Estado, recairá sobre o Responsável pela unidade administrativa ou pessoa por ele designada, mediante assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade.

Parágrafo único. No caso de avaria ou extravio do bem patrimonial de uso individual, o usuário que não for servidor do Estado e que faça uso direto do mesmo terá responsabilidade compartilhada com o detentor de carga patrimonial.

Art. 44. No caso de mudanças ou obras de reforma nas dependências do órgão ou entidade deve o Detentor de Carga Patrimonial ou o usuário, quando delegado, efetivar comunicação formal à Comissão de Gestão Patrimonial, que adotará as providências necessárias quanto a qualquer movimentação de material permanente.

Parágrafo único. Toda movimentação deve ser monitorada pelo Responsável pela carga patrimonial, que, verificando irregularidades, deve proceder à devida comunicação formal à Comissão de Gestão Patrimonial.

- Art. 45. A área de Recursos Humanos deve comunicar à Comissão de Gestão Patrimonial qualquer demissão ou exoneração de servidor, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- § 1º A Comissão de Gestão Patrimonial deverá avaliar se o servidor exonerado possuía carga patrimonial sob sua responsabilidade e em caso positivo deverá procurá-lo para que devolva os bens sob sua guarda, assinando formalmente o documento de alteração da carga patrimonial.
- § 2º Caso um novo servidor tenha sido nomeado para o cargo exonerado, a Comissão de Gestão Patrimonial deverá orientar o novo ocupante do cargo a conferir o patrimônio sob sua responsabilidade e deverá providenciar e obter a assinatura do Termo de Transferência de Responsabilidade dos Bens Patrimoniais.
- § 3º Se o ocupante do novo cargo não assinar o Termo de Responsabilidade/Transferência no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrada em exercício, a Área de Patrimônio deve informar ao gestor máximo do órgão que responderá como responsável pelos bens até que o servidor nomeado assine o termo.
- Art. 46. É encargo do responsável pela gestão patrimonial do órgão comunicar qualquer irregularidade ocorrida com o material entregue aos seus cuidados, para a Comissão de Gestão Patrimonial do respectivo órgão.
- § 1º A comunicação se dará por instrumento formal, de modo a descrever todas as circunstâncias da ocorrência, as especificidades do bem material e outras informações que entender relevantes.

- § 2º Recebida a comunicação, a Comissão de Gestão Patrimonial do órgão, no uso de suas atribuições, efetuará vistoria, solicitará laudo técnico e emitirá um parecer visando identificar todos os fatos e apresentando a respectiva conclusão e recomendações para a Superintendência de Gestão Patrimonial da SEPLAG, para que esta determine as providências a serem tomadas.
- § 3º Recebido o parecer da Comissão de Gestão Patrimonial, a Superintendência de Gestão Patrimonial da SEPLAG deverá:
- I caracterizada a existência de responsáveis pela avaria ou desaparecimento do material, determinar a recuperação do material, substituição do material por outro com as mesmas características, ou indenização ao Estado, em dinheiro, por parte dos responsáveis;
- II caracterizada situação que envolva o uso de violência (roubo, arrombamento, dentre outros), determinar a comunicação à Unidade Policial competente providenciando a competente análise pericial, se for o caso, e o correspondente registro em boletim de ocorrência policial, no caso de furto ou roubo;
- III em qualquer dos casos, determinar a alteração do registro patrimonial ou a baixa patrimonial e os consequentes registros contábeis, depois de concluídos os procedimentos especificados nos incisos I e II deste parágrafo.
- Art. 47. O bem patrimonial deve ser protegido contra fatores que possam modificar a sua estrutura ou funcionamento, tais como a exposição ao calor ou à umidade, o uso fora das especificações, dentre outros.
- § 1º A Comissão de Gestão Patrimonial do órgão ou entidade poderá definir procedimentos para guarda e proteção dos bens do órgão a que pertence.
- § 2º A Comissão de Gestão Patrimonial poderá, ainda que não existam procedimentos especificados anteriormente, advertir os responsáveis por bens públicos caso presencie tratamento indevido com algum bem patrimonial.
- Art. 48. O responsável pela Carga Patrimonial deverá, em caso de furto, roubo, depredação ou qualquer outro sinistro, adotar os seguintes procedimentos:
- I fazer Boletim de Ocorrência BO junto à autoridade policial; e
- II apresentar cópia do boletim de ocorrência e comunicar imediatamente o fato à Comissão de Gestão Patrimonial, que iniciará sindicância a fim de apurar as responsabilidades.
- Art. 49. Quando se tratar de material cuja unidade seja jogo, conjunto, coleção, suas peças ou partes danificadas deverão ser recuperadas ou substituídas ou, na impossibilidade dessa recuperação ou substituição, indenizadas em dinheiro pelo valor de mercado do material, apurado em processo administrativo específico.
- Art. 50. Compete aos Secretários e líderes máximos dos órgãos e entidades instituir e operacionalizar planos anuais integrados de manutenção e recuperação de bens em uso no Estado, objetivando o melhor desempenho possível e uma maior longevidade dos bens.

CAPÍTULO XIV DAS IRREGULARIDADES QUANTO AO USO DOS BENS PATRIMONIAIS

- Art. 51. As irregularidades podem ocorrer por:
- I desaparecimento, quando do extravio do bem ou de seus componentes;
- ${
 m II}$ avaria, quando houver dano parcial ou total do bem ou de seus componentes, não decorrente de seu uso normal;
- $III-mau\ uso,\ quando\ utilizados\ os\ equipamentos\ e\ materiais\ de\ forma\ inadequada, comprovando\ o\ desleixo,\ a\ má-fé\ ou\ a\ inobservância\ de\ prazos\ de\ garantia;\ e$
- IV descumprimento de qualquer das normas estabelecidas por este Decreto, pelo Manual de Contabilidade da Administração Pública ou qualquer outra legislação posterior.

- Art. 52. As irregularidades previstas no art. 48 deste Decreto sujeitam os indivíduos que lhes derem causa a sanções no âmbito administrativo, civil e criminal, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados ao Estado.
- Art. 53. A indenização por extravio avaria ou dano causado ao bem patrimonial poderá ser feita por meio de pagamento de Documento de Arrecadação Estadual em favor do Estado, com base em valores estabelecidos por meio de avaliação prévia ou pela reposição de bem idêntico ou, na ausência deste, por bem similar indicado.
- Art. 54. O bem só poderá ser reposto por outro similar ou de melhor qualidade e desde que atenda às finalidades do usuário ou do Estado.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 55. Os casos omissos serão examinados e dirimidos pela SEPLAG em conjunto com a SEFAZ, com a devida análise final da PGE.
- Art. 56. Não serão admitidas propostas de doação ou de oferecimento de bens em comodato nas seguintes hipóteses:
- I quando apresentadas por pessoas físicas condenadas por ato de improbidade administrativa, por crime contra a fé pública ou contra a Administração Pública;
- II quando apresentadas por pessoas jurídicas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, condenadas por ato de improbidade administrativa ou condenadas em processo de apuração de responsabilidade pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III quando caracterizado conflito de interesses;
- IV quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva, e de serviços por inexigibilidade de licitação; e
- V quando o recebimento do bem ou serviço, pela específica situação em que se encontra, gerar despesas extraordinárias, presentes ou futuras, que tornem antieconômico o ajuste.
- § 1º No caso de doação de serviços que exijam ou somente possam ser aproveitados mediante o desenvolvimento de sistema eletrônico, este deverá estar incluído na doação.
- § 2º Na hipótese de doação de *software*, deverá estar incluído na doação o respectivo código fonte.
- Art. 57. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 58. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Estadual nº 17.930, de 27 de janeiro de 2012.
- PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 20 de fevereiro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO Governador

*Republicado por incorreção.

DECRETO Nº 69.243, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.246.976,90 (DEZ MILHÕES E DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 8.226, de 03 de Janeiro de 2020 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:02100.000000277/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Segurança Pública, o crédito Suplementar no valor de R\$ 10.246.976,90 (dez milhões e duzentos e quarenta e seis mil e novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de fevereiro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSE RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

Documento assinado eletronicamente por FÁBIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO

Documento assinado eletronicamente por FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I Decreto nº 69.243, de 21 de fevereiro de 2020)			Suplementação em R\$ 1,00	
Código Orçamentário Especificação Região Planejamento		Nat. da Despesa /Fonte de Recursos	Valor	
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA			10.246.976,90
19033	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA			10.246.976,90
06.181.0006.1190000330618100063496	CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DOS CENTROS INTEGRADOS DE SEGURANÇA PÚBLICA -CISP	TODO ESTADO	4490/100	10.246.976,90

Decreto nº 69.243,	Anulação em R\$ 1,00			
Código Orçamentário Especificação Região Despess Planejamento /Fonte d		Nat. da Despesa /Fonte de Recursos	Valor	
	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS			10.246.976,90
16514	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO			10.246.976,90

	ESTADO DE ALAGOAS			
19.122.0004.1160035141912200042700	MODERNIZAÇÃO DO ÓRGÃO	REGIÃO METROPOLITANA	4490/100	10.246.976,90

*DECRETO Nº 69.139, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 107 da Constituição Estadual, considerando o disposto no § 1º do artigo 92, da Lei nº 5.346, de 26 de maio de 1992, e o que consta no Processo Administrativo nº E:1206-4150/2020, RESOLVE autorizar o afastamento do país, sem ônus para o Erário, do Major QOC PM JOSÉ BARBOSA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 11776-5, para viajar à Europa, no período de 1º a 11 de março de 2020 , uma vez que estará em gozo de férias.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 14 de fevereiro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO Governador

*Republicado por incorreção.

DECRETO Nº 69.244, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

REGULAMENTA O PROGRAMA DE CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS NO ESTADO DE ALAGOAS, INSTITUÍDO PELA LEI ESTADUAL Nº 8.232, DE 10 DE JANEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso IV, art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 8.232, de 10 de janeiro de 2020, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01700.0000000350/2020,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Programa de Concessões e Parcerias Público-Privadas no Estado de Alagoas, instituído pela Lei Estadual nº 8.232, de 2020, notadamente quanto ao Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, à Manifestação de Interesse do Privado – MIP, ao Conselho Gestor de Parcerias – CGP e à Unidade de Parcerias.

CAPÍTULO I DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI

Seção I Das Disposições Gerais

- Art. 2º O PMI tem por objetivo solicitar a participação de interessados na realização de estudos para a estruturação de projetos de concessões, Parcerias Público-Privadas ou concessões de direito real de uso, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, nos termos do disposto neste Decreto, no Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015, e nas demais normas pertinentes.
- § 1º O procedimento previsto no caput deste artigo é facultativo e será autorizado pelo CGP, podendo ser aplicado à atualização, complementação ou revisão de projetos, levantamentos, investigações e estudos já elaborados.

- § 2º O procedimento previsto no caput deste artigo será conduzido pela Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio SEPLAG, com apoio do Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em cuja competência esteja o objeto em estudo.
- § 3º O PMI poderá a qualquer momento ser alterado, suspenso ou revogado mediante autorização do CGP, quando os eventuais estudos apresentados serão devolvidos e não haverá qualquer tipo de indenização ou ressarcimento aos interessados.
- Art. 3º O participante do PMI não estará impedido de participar da eventual futura licitação da concessão ou Parceria Público-Privada.
- Art. 4º A realização do PMI não implicará na obrigatoriedade de realização de licitação, tampouco significa a abertura de procedimento de pré-qualificação para a licitação da concessão ou Parceria Público-Privada.
- Art. 5º A licitação da concessão ou Parceria Público-Privada não está condicionada à utilização de dados ou informações obtidas por meio dos estudos apresentados pelos participantes do PMI.

Seção II Do Chamamento Público

- Art. 6° O PMI será iniciado por meio da publicação de Edital de Chamamento Público, que deverá, no mínimo:
- I delimitar o escopo dos estudos, projetos, levantamentos ou investigações mediante Termo de Referência;

II - indicar:

- a) diretrizes e premissas do projeto que orientem sua elaboração com vistas ao atendimento do interesse público;
- b) prazo, forma e critérios para obtenção de autorização para realização dos estudos:
- c) prazo para apresentação de estudos, projetos, levantamentos ou investigações, contado da data de publicação da autorização e compatível com a abrangência e nível de complexidade das atividades a serem desenvolvidas;
- d) valor nominal máximo para eventual ressarcimento;
- e) critérios para avaliação e seleção dos estudos, projetos, levantamentos ou investigações apresentados pelas pessoas físicas ou jurídicas de direito privado autorizadas, nos termos do art. 14 deste Decreto; e
- f) a contraprestação pública admitida, no caso de Parceria Público-Privada, sempre que possível estimar, ainda que sob a forma de percentual.
- Art. 7º Concluída a elaboração do Edital de Chamamento Público do PMI, a Unidade de Parcerias o encaminhará para a Procuradoria Geral do Estado PGE para análise jurídica conclusiva.
- Art. 8º A SEPLAG publicará o aviso do Edital de Chamamento Público do PMI no Diário Oficial do Estado de Alagoas DOE/AL e no sítio eletrônico designado no instrumento convocatório.

Parágrafo único. O aviso de publicação deverá conter, no mínimo: I – o resumo do objeto;

II – a data e o endereço para apresentação dos documentos necessários para obtenção de autorização; e

 III – o local em que os interessados poderão obter o Edital de Chamamento Público do PMI na íntegra.

Seção III Da autorização

Art. 9º A Unidade de Parcerias fará a análise dos requerimentos de autorização para realização de estudos, decidindo pela habilitação ou não dos interessados, e fará publicar a decisão no DOE/AL e no sítio eletrônico designado no Edital de Chamamento Público.

Parágrafo único. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, nos termos da legislação pertinente.

- Art. 10. A autorização para realização dos estudos, projetos, levantamentos ou investigações:
- I será conferida sem exclusividade;
- II não gerará direito de preferência na licitação da concessão ou Parceria Público-Privada; e

III – será pessoal e intransferível.

Parágrafo único. A autorização para a realização dos estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Administração Pública Estadual perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

Art. 11. A autorização poderá ser:

- I cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo estabelecido pela Unidade de Parcerias para correções, nos termos do § 4º do art. 13 deste Decreto; II revogada, em caso de:
- a) perda de interesse do Poder Público na estruturação de projetos referentes ao objeto do PMI publicado; e
- b) desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação formal encaminhada à Unidade de Parcerias;
- III anulada, em caso de vício no procedimento regulado por este
 Decreto ou por outros motivos previstos na legislação.
- § 1º A pessoa autorizada será imediatamente comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no caput deste artigo.
- § 2º Em caso de cassação, revogação ou anulação da autorização, não haverá qualquer indenização ou ressarcimento aos interessados.

Seção IV Dos Estudos

- Art. 12. Os estudos, projetos, levantamentos ou investigações apresentados no PMI deverão conter:
- I-a viabilidade jurídica, econômico-financeira e técnico-operacional do projeto;
- II a comprovação da vantagem econômica e operacional para o Estado e da melhoria da eficiência no emprego dos recursos públicos, relativamente a outras possibilidades de execução direta ou indireta;
- III a viabilidade dos indicadores de resultado a serem adotados, em função da sua capacidade de aferir, de modo permanente e objetivo, o desempenho do ente privado em termos qualitativos e quantitativos;
- IV a viabilidade dos parâmetros de vinculação da remuneração do ente privado aos resultados atingidos, no caso de Parceria Público-Privada;
- V a viabilidade de obtenção, pelo ente privado, de ganhos econômicos suficientes a partir da exploração do serviço para cobrir seus custos;
- VI a forma e os prazos de amortização do capital investido pelo contratado;
- VII a necessidade e importância do objeto a ser contratado;
- VIII a comprovação de atendimento ao requisito de valor mínimo estabelecido em Lei Federal, no caso de Parcerias Público-Privadas; e IX a matriz de risco do projeto.
- § 1º A Administração Pública Estadual assegurará o acesso a dados públicos necessários à realização dos estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos de que trata este artigo.
- §2º O Edital de Chamamento Público do PMI poderá prever outros requisitos a serem observados.
- Art. 13. A Unidade de Parcerias deverá avaliar os estudos, projetos, levantamentos ou investigações recebidos com apoio do Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em cuja competência esteja o objeto em estudo.
- § 1º Os estudos, projetos, levantamentos ou investigações recebidos serão enviados para apreciação da Secretaria de Estado da Fazenda SEFAZ quanto à viabilidade financeira e fiscal, bem como quanto ao atendimento às limitações previstas na Lei Complementar nº 101,

de 4 de maio de 2000, e no art. 28 da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Maceió - quinta-feira

27 de fevereiro de 2020

- § 2º A Unidade de Parcerias poderá ser assessorada por consultoria externa contratada e/ou por equipe técnica composta por servidores da Administração Pública Estadual, conforme decisão do CGP.
- § 3º A Unidade de Parcerias poderá, durante a análise dos estudos, reunir-se com os participantes e/ou solicitar-lhes informações adicionais ou complementares.
- § 4º A Unidade de Parcerias poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação dos estudos, caso necessitem de detalhamentos ou correções.
- Art. 14. A avaliação e seleção dos estudos, projetos, levantamentos e investigações considerará os seguintes critérios:
- I a observância de diretrizes e premissas previamente definidas e divulgadas pela Unidade de Parcerias;
- II a consistência e coerência das informações que subsidiaram sua realização;
- III a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
- IV a compatibilidade com a legislação aplicável e com as diretrizes e normas técnicas emitidas pelo Estado de Alagoas;
- V a demonstração comparativa de custo-beneficio do projeto em relação a opções funcionalmente equivalentes; e
- VI o impacto socioeconômico e ambiental do projeto para o Estado de Alagoas.
- Parágrafo único. O Edital de Chamamento Público do PMI poderá prever outros critérios de avaliação a serem observados.
- Art. 15. O CGP decidirá sobre o aproveitamento dos estudos, projetos, levantamentos ou investigações recebidos por meio do PMI, considerando a análise técnica realizada pela Unidade de Parcerias.
- § 1º Os direitos autorais sobre os estudos selecionados para aproveitamento serão cedidos pelo interessado participante do PMI, podendo ser utilizados incondicionalmente pela Administração Pública Estadual.
- § 2º A decisão do CGP será divulgada no DOE/AL e no sítio eletrônico designado no Edital de Chamamento Público do PMI previamente à realização da consulta pública da minuta de edital de licitação da concessão ou da Parceria Público-Privada.
- § 3º O aproveitamento dos estudos, projetos, levantamentos ou investigações poderá ser total ou parcial e o CGP decidirá sobre o percentual de ressarcimento devido, considerando as disposições previstas nas leis sobre a matéria e neste decreto, bem como os critérios de avaliação detalhados no Edital de Chamamento Público do PMI.
- § 4º Em caso de não aproveitamento dos estudos, projetos, levantamentos ou investigações, não haverá qualquer ressarcimento à iniciativa privada, caso em que todos os documentos apresentados poderão ser retirados pelos interessados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão a que se refere o caput deste artigo.
- § 5º Em caso de aproveitamento dos estudos, projetos, levantamentos ou investigações, o ressarcimento só será devido se o projeto estruturado for licitado e contratado, sendo que a responsabilidade de ressarcimento será do futuro concessionário do projeto, conforme especificado no edital da licitação da concessão ou da Parceria Público-Privada, observados os termos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.
- § 6º Não havendo aproveitamento dos estudos, projetos, levantamentos ou investigações, a Administração Pública Estadual fica proibida de utilizá-los para outros fins, ainda que parcialmente, ressalvada a utilização de dados públicos.

- § 7º A decisão de aproveitamento total, parcial ou de não aproveitamento dos estudos, projetos, levantamentos ou investigações recebidos é terminativa, não cabendo pedido de reconsideração pela iniciativa privada.
- Art. 16. O CGP deliberará sobre a modelagem final elaborada com base nos estudos, projetos, levantamentos ou investigações recebidos e autorizará o início do processo interno de preparação da licitação. Parágrafo único. A utilização dos estudos, projetos, levantamentos ou investigações apresentados no PMI em eventual futura licitação não poderá resultar na concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao interessado que os apresentou.

CAPÍTULO II DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO PRIVADO – MIP

Art. 17. A MIP consiste no instrumento que viabiliza a apresentação de projetos, estudos ou levantamentos elaborados por requerimento de pessoa física ou jurídica do direito privado para fundamentar a decisão de inclusão de projetos no Plano Estadual de Concessões e Parcerias Público-Privadas.

Parágrafo único. Os autores da MIP serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes dos estudos, projetos, levantamentos ou investigações apresentados, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento ou remuneração.

- Art. 18. A solicitação da iniciativa privada de que trata o art. 17 deste Decreto será dirigida à Unidade de Parcerias e deverá conter:
- I a descrição do objeto, sua relevância e os respectivos benefícios econômicos e sociais; e
- II a descrição sumária das etapas do estudo que se pretende realizar e respectivas estimativas de prazos de execução.
- Parágrafo único. A Administração Pública Estadual poderá requisitar informações e realizar reuniões com o solicitante, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos, projetos, levantamentos ou investigações.
- Art. 19. Após análise da Unidade de Parcerias, o CGP decidirá sobre a autorização para a realização dos estudos.
- § 1º Após recebimento dos estudos, o CGP decidirá sobre a inclusão ou não do projeto no Plano Estadual de Concessões e Parcerias Público-Privadas, resguardada a possibilidade de posterior revisão do Plano.
- § 2º Incluído o projeto no Plano Estadual de Concessões e Parcerias Público-Privadas, o CGP determinará a abertura de PMI para o projeto, o qual seguirá o procedimento próprio disposto neste Decreto. § 3º O deferimento da solicitação apresentada no âmbito de MIP não gera direito de preferência em eventual licitação do projeto e não obriga o Poder Público a realizá-la.

CAPÍTULO III DA UNIDADE DE PARCERIAS

Seção I Da Composição

- Art. 20. A Unidade de Parcerias, instituída pela Lei Estadual nº 8.232, de 2020, é a instância técnico-executiva da governança do Programa de Concessões e Parcerias Público-Privadas do Estado de Alagoas, existente no âmbito da SEPLAG.
- § 1º Os membros da Unidade de Parcerias serão designados pelo Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio dentre servidores da SEPLAG que apresentem habilitação mínima e conhecimento técnico e multidisciplinar em concessões e Parcerias Público-Privadas.
- § 2º O Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio indicará um membro da Unidade de Parcerias para representá-la perante órgãos e entidades do setor público e privado, em âmbito

nacional ou internacional, e atuar como Coordenador das reuniões do CGP.

- § 3º A Unidade de Parcerias poderá ser assessorada por equipe técnica constituída mediante requisição do CGP, composta por servidores públicos de outros Órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual.
- Art. 21. A Unidade de Parcerias deverá pautar suas ações pelos princípios aplicáveis à Administração Pública Estadual, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Seção II Das Competências da Unidade de Parcerias

- Art. 22. A Unidade de Parcerias, sem prejuízo das competências legais, compete:
- I na construção do Plano Estadual de Concessões e Parcerias Público-Privadas:
- colaborar na prospecção e elaboração de propostas de projetos juntamente com as secretarias finalísticas;
- analisar o enquadramento do projeto dentro dos requisitos legais de cada modelo de contratação;
- elaborar parecer técnico sobre projetos para apreciação do c) CGP;
- oficiar a secretaria finalística sobre a inclusão ou não do d) projeto no Plano de Concessões e Parcerias Público-Privadas; e
- e) viabilizar a publicação do Plano de Concessões e Parcerias Público-Privadas no DOE/AL e nos sítios eletrônicos indicados pelo Chefe do Poder Executivo.
- II na realização de estudos técnicos sobre os projetos constantes do Plano Estadual de Concessões e Parcerias Público-Privadas:
- a) articular a elaboração dos estudos sobre o projeto com a secretaria finalística;
- b) consolidar os dados técnicos sobre o projeto recebidos da secretaria finalística;
- articular análise de viabilidade fiscal do projeto junto à c) SEFAZ; e
- elaborar parecer sobre possíveis formas de modelagem do d) projeto para decisão do CGP.
- III no Procedimento de Manifestação de Interesse PMI:
- a) elaborar o Edital de Chamamento Público do PMI;
- b) participar do julgamento de habilitação dos interessados no PMI;
- receber os estudos da iniciativa privada e realizar análise técnica, com apoio do Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em cuja competência esteja o objeto em estudo;
- solicitar à SEFAZ análise dos estudos recebidos quanto à viabilidade fiscal;
- consolidar a modelagem final do projeto para apreciação do e) CGP; e
- encaminhar para publicação a decisão sobre aproveitamento dos estudos recebidos, nos termos do § 2º do art. 15, deste Decreto.
- IV na Manifestação de Interesse do Privado MIP:
- analisar a solicitação do ente privado; a)
- elaborar parecer técnico para apreciação do CGP; e b)
- fazer a inclusão dos projetos aprovados pelo CGP no Plano c) Estadual de Concessões e Parcerias Público-Privadas.
- V na modelagem de projetos:
- viabilizar a modelagem do projeto; a)
- solicitar à Secretaria de Estado da Fazenda SEFAZ parecer b) quanto à viabilidade fiscal do projeto; e
- elaborar parecer técnico para apreciação do CGP. c)
- VI no processo licitatório da concessão ou da Parceria Público-

Privada:

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente

conforme LEI N° 7.397/2012

- preparar os documentos do processo licitatório para a) apreciação do CGP;
- apresentar o projeto à PGE e articular seu andamento; b)
- c) realizar roadshow dos projetos;
- d) realizar consulta e audiências públicas:
- receber as contribuições, questionamentos e sugestões da e) consulta pública e audiência pública, providenciando as respostas e as publicando; e
- participar da Comissão Especial de Licitação por meio de f) seu(s) representante(s), nos termos do art. 24 da Lei Estadual nº 8.232, de 2020.
- VII na gestão do contrato, participar, quando convocada, da Comissão de Solução de Conflitos referida no § 2º do art. 27 da Lei Estadual nº 8.232, de 2020, por meio de seu representante.

CAPÍTULO IV DOS CONTRATOS DE CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

- Art. 23. É permitida a contratação de verificador independente para auxílio na fiscalização da execução dos contratos de concessão e Parceria Público-Privada, que poderá ficar a cargo da Administração Pública Estadual ou do concessionário, resguardada a ampla concorrência e demais princípios previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- Art. 24. A Comissão de Solução de Conflitos poderá ser constituída pela autoridade máxima do Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual diretamente relacionado ao objeto do contrato para atuar em casos de conflitos de ordem técnico-operacional, tendo pelo menos a seguinte composição:
- I 1 (um) representante indicado pelo concessionário;
- II − 1 (um) servidor público do Órgão ou Entidade da Administração diretamente relacionado ao objeto do contrato; e
- III um membro indicado por comum acordo da concessionária e da Administração Pública, com conhecimento técnico sobre a matéria em discussão.
- § 1º A Comissão de Solução de Conflitos poderá incluir membros da Unidade de Parcerias, quando pertinente para a matéria em discussão. § 2º Os conflitos de ordem jurídica poderão ser remetidos à Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, nos termos da Lei Complementar nº 47, de 27 de abril de 2018.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
- Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Estaduais nºs 16.879, de 30 de novembro de 2011 e nº 19.645, de 27 de abril de 2012.
- PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de fevereiro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO Governador

DECRETO Nº 69.245, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 98 da Lei nº 5.247, de 26 de julho de 1991, c/c o § 3º do art. 3º do Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, e tendo em vista o que consta no Processo

Administrativo nº E:20106-61/2020, RESOLVE autorizar o afastamento do País, sem ônus para o Erário, da Secretária de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos, MARIA JOSÉ DA SILVA, CPF n.º 007.457.964-94, no período compreendido entre 9 a 27 de março do corrente ano, para, a convite do Departamento de Estado dos Estados Unidos da América e representando os interesses do Estado de Alagoas, participar do Programa Internacional de Liderança de Visitantes (IVLP), em Washington.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de fevereiro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO Governador

DECRETO Nº 69.246, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 98 da Lei nº 5.247, de 26 de julho de 1991, c/c o § 3º do art. 3º do Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E:1400-51/2020, RESOLVE autorizar o afastamento do País, com ônus para o Erário, à cargo da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura, do seu Secretário, JOÃO EMANUEL BARROS LESSA NETO, CPF nº 040.356.104-37, no período compreendido entre 15 a 20 de março do corrente ano, para, representando os interesses do Estado de Alagoas, para participação do Programa de Liderança Executiva no Desenvolvimento da Primeira Infância, promovido pela Universidade de Harvad, nos Estados Unidos da América.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de fevereiro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 493091

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:

- PROC.E:1700-350/20, da SEPLAG = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos simultaneamente à SEPLAG para as providências a seu cargo.
- PROC.1800-7067/17, de SHEYLA B. SOARES SILVA = Como requer. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Educação para as demais providências a seu cargo.
- PROCs.4101-19136/18, de MARCELO SANTANA COSTA; e 20105-1698/18, de IVAN AUGUSTO DE LIMA.
- DESPACHO: De acordo. Lavre-se o Decreto, e, em seguida, vão os autos à ALAGOAS PREVIDÊNCIA. Ato contínuo, ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas para as providências de sua alçada.
- PROC.E:21106-61/20, da SEMUNDH = Autorizo. Lavre-se o decreto, e, em seguida, retornem os autos à SEMUDH para ciência e adoção das providências pertinentes no âmbito de sua competência, arquivando-se em seguida.

PROC.E:1400-51/20, da SEAGRI = Autorizo. Lavre-se o decreto, e, em seguida, retornem os autos à SEAGRI para ciência e adoção das providências pertinentes no âmbito de sua competência, arquivando-se em seguida.

Diário Oficial

Estado de Alagoas

PROC.E:1204-312/20, do TJ/AL = Autorizo a lavratura do Decreto de anulação de anuência e retorno, em caráter precário, de JOSÉ RAIMUNDO DE ALBUQUERQUE TAVARES, à vista da decisão judicial proferida nos autos Mandado de Segurança nº 0800139-81.2019.8.02.9002, da lavra do Pleno do Tribunal de Justiça de Alagoas. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado – PGE, para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais Protocolo 493092

Gabinete Civil

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA DO GABINETE CIVIL, FELIPE CORDEIRO, EM DATA DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:

PROCs.E:1101-3314/20 do GC = DESPACHO SEI N° 2709285; E:1101-91/20 do GC = DESPACHO SEI N° 2709179; E:1101-3255/20 do GC = DESPACHO SEI N° 2708981; E:1101-231/20 do GC = DESPACHO SEI N° 2709086; E:1101-92/20 do GC = DESPACHO SEI N° 2709520; E:1101-3256/20 do GC = DESPACHO SEI N° 2709412; e E:1101-127/20 do GC = DESPACHO SEI N° 2696685.

DESPACHO: Autorizo. Retornem os autos à SUPOFC para adoção das providências de estilo.

PROC.E:13020-01/20 da SEADES = DESPACHO SEI Nº 2761495 - Considerando o disposto no art. 152, inciso II, da Constituição Estadual, bem como no art. 4º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 07, de 18 de julho de 1991, que determinam ser função institucional da Procuradoria Geral do Estado exercer a consultoria jurídica ao Chefe do Executivo Estadual, remetam-se os autos à PGE, para análise e manifestação acerca da retificação do Decreto Estadual nº 68.919, de 22 de janeiro de 2020, publicado em 23 de janeiro de 2020, por meio dos docs. 2754064 e 2754077.Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:1101-418/20 do CGRPC/RECIFE = DESPACHO SEI Nº 2738459 - Considerando o teor do Requerimento (doc. 2732698), vão os autos à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, para ciência do titular da pastar e providências que julgar pertinentes.

PROC.E:1101-439/20 da CAIXA = DESPACHO SEI Nº 2760287 - Considerando o teor do Oficio nº 179/2020 (doc. 2758461), evoluam os autos à SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI, para ciência por parte de seu titular da pasta e providências que julgar pertinentes.

PROC.E:1101-428/20 do TCE/AL = DESPACHO SEI Nº 2745286 - Considerando o teor do Oficio GP nº 24/2020 (doc. 2743528), evoluam os autos, concomitantemente, à SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E

PATRIMÔNIO - SEPLAG, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ e, em homenagem ao princípio da legalidade, à douta PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE para, em obediência à Lei Complementar nº 7, de 18 de julho de 1991, análise e parecer acerca da matéria. Voltando, para consideração do Chefe do Poder Executivo.

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente

conforme LEI N° 7.397/2012

PROC.E:1101-443/20 do MPC = DESPACHO SEI Nº 2766432 - Em homenagem ao princípio da legalidade, evoluam o processo diretamente à douta PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE para, em obediência à Lei Complementar nº 7, de 18 de julho de 1991, análise e parecer acerca do teor do Oficio 41/2020 (doc. 2763752). Voltando, para consideração do Chefe do Poder Executivo.

PROC.E:1203-572/20 da SVP = DESPACHO SEI Nº 2743875 - Considerando o Memorando nº E:5/2020/Gerência de Promoções (doc.2677567), retornem os autos ao CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE ALAGOAS informando que os diplomas referentes às Medalhas de Tempo de Serviço devem

PROC.E:1101-393/20 da CAIXA = DESPACHO SEI Nº 2758019 -Tendo em vista o teor do Despacho GABCIVIL ASTSATIVO (doc.2749989), sigam os autos à Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA para ciência e demais providências a seu cargo.

PROC.E:35032-384/19 da SETRAND = DESPACHO SEI Nº 2752202 - A Constituição Estadual, em seu art. 152, inciso II, bem como o art. 4º, inciso III, da Lei Complementar nº 7, de 18 de julho de 1991, determinam que é função institucional da Procuradoria Geral do Estado exercer a consultoria jurídica ao Chefe do Poder Executivo.Neste sentido, considerando as informações contidas nos autos e visando conferir maior segurança jurídica, remeta-se o processo à Procuradoria Geral do Estado – PGE para análise e manifestação quanto ao cumprimento das condicionantes elencadas no Despacho PGE-PLIC-CD nº 2832/2019, aprovado pelo Despacho PGE/ GAB nº 3216/2019, de docs. 1817080 e 1823114.

PROC.E:1101-223/20 do TJ/AL = DESPACHO SEI Nº 2731385 -Considerando o disposto no Despacho PGE PJ 2726182, de doc. 2726182, arquive-se.

PROC.E:4101-2630/19 do TJ/AL = DESPACHO SEI Nº 2746358 - Diante da identidade de matéria com os Processos Administrativos nºs E:01101.0000002738/2019, E:01204.0000004359/2019, E:41010.0000007432/2019, E:41010.0000002311/2019 e E:01101.0000001705/2019, todos já relacionados ao presente, bem como considerando que este último se encontra em estágio mais avançado de tramitação, remetam-se os autos à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, sugerindo seu arquivamento.

PROC.E:1700-351/20 da SPLAG = DESPACHO SEI Nº 2742836 - Em atendimento a pedido verbal formulado pela Pasta Interessada, remetam-se os autos à Secretaria de Estado do Planejamento Gestão e Patrimônio - SEPLAG para análise e manifestação.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais Protocolo 493093

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA/PGE Nº 090/2020

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/1, a servidora ROSANA COLEN MORENO, matrícula nº 65318, portadora do CPF nº 839.079.126-91, ocupante do cargo de PROCURADOR DE ESTADO, lotada na unidade PROCURADORIA ADMINISTRATIVA, do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, pelo período de 02/03/2020 até 31/03/2020. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 20 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

PORTARIA/PGE Nº 092/2020

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº E: 01204.000000554/2020, RESOLVE retificar a Portaria nº 091 de 19/02/2020, que resolveu conceder diárias ao servidor ALYSSON PAULO MELO DE SOUZA,

ONDE SE LÊ:

N° DE DIÁRIAS: 4 (quatro) diária(s) VALOR UNITÁRIO: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) VALOR TOTAL: R\$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais) PERÍODO: de 01/03/2020 até 04/03/2020

LEIA-SE:

N° DE DIÁRIAS: 2 (duas) diária(s) VALOR UNITÁRIO: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) VALOR TOTAL: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) PERÍODO: de 02/03/2020 até 03/03/2020

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 21 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR, DESPACHOU NA DATA DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO: E:30004.0000000853/2019 - INTERESSADO: Secretaria de Estado de Prevenção à Violência - ASSUNTO: Demanda Externa: Orgãos Governamentais Estaduais DESPACHO PGE/GAB. Nº 0479/2020 - Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 397/2020 (2659836), emanado da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PA Nº 86/2020 (2656178), respondendo à consulta formulada no sentido de que deve a SEPREV intimar a FRATERCOM para juntar seu estatuto e, com este documento, analisar se é o caso de incluí-la nos incisos XII, XIII ou XIV do art. 2º do Decreto nº 7/2001; na hipótese negativa, deve-se elaborar minuta de Decreto alterando o citado dispositivo para incluir a referida entidade, desde que haja interesse político nesta inclusão. 2. Ao Gabinete Civil para providências cabíveis.

PROCESSO: E:01500.0000000643/2020 - INTERESSADO: Superintendência de Tributação - ASSUNTO: Legislação: Normas Internas DESPACHO PGE/GAB Nº 546/2020 - Aprovo o Despacho PGE COOPFE (doc. SEI nº 2733426), provindo da Coordenação da Procuradoria da Fazenda Estadual, com as razões ali exaradas, conclusivo pela possibilidade de conversão da presente minuta em Decreto com a ressalva da observância do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com a ementa a seguir transcrita: EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. MINUTA DE DECRETO. ALTERA O DECRETO Nº 35.245/91 (RICMS). IMPLANTAÇÃO NO ESTADO DE ALAGOAS DE BENEFÍCIOS FISCAIS DISPOSTOS NO CONVÊNIO ICMS N. 143/2019. CONSONÂNCIA COM O ART. 4° DA LEI ESTADUAL 5.900/96. CONSTITUCIONALIDADE. PELA CONVERSÃO DA MINUTA EM DECRETO CONDICIONADA À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. DEFERIMENTO. 2. Destarte, encaminho os autos ao Gabinete Civil para superior consideração do Chefe do Poder Executivo PROCESSO: E: 20105.0000000731/2020 - INTERESSADO: GABINETE DO DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL - ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS - DESPACHO PGE/ GAB. Nº 0552/2020 - Trata-se de Ofício nº 2471-15-DGPC-GD, oriundo da Delegacia Geral de Polícia Civil visando instauração de inquérito policial. 2. Ciente do Despacho PCAL APADM DGPC (doc. SEI nº 2729226). 3. Destarte, remetam os autos à Polícia Civil de Alagoas -PCAL, para providências ulteriores.

Maceió - quinta-feira

27 de fevereiro de 2020

E:01500.0000000959/2020 - INTERESSADO: PROCESSO: interessado@ - ASSUNTO: Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/ GAB. N° 0542/2020 - Trata-se de Oficio nº 71/2020/SEFAZ/AL (doc. SEI nº 2668742), objetivando enviar informações referentes à notificação recebida da Receita Federal do Brasil. 2. A Coordenação da Procuradoria da Fazenda Estadual informou, em seu despacho (doc. SEI nº 2724045), que a reunião referenciada no ofício nº 71/2020/SEFAZ/AL (doc. SEI nº 2668742), se deu em virtude da perda do prazo para a apresentação de defesa pelo Estado, em razão da intimação da receita foi erroneamente direcionada ao Gabinete Civil. 3. Vale ressaltar que, até o presente momento inexiste qualquer encaminhamento para esta Procuradoria. Contudo, alertado pela SEFAZ, apresentamos 19 pedidos de reconsideração que estão sendo analisados pela Receita Federal. 4. Nesse diapasão, encaminhem-se os autos, inicialmente, à PFE, para juntar os pedidos que foram interpostos e em seguida ao Gabinete Civil para conhecimento e necessidade de atenção ao recebimento das intimações da receita federal ou de qualquer outra instituição cuja competência para defesa extrajudicial ou judicial seja desta Procuradoria.

PROCESSO: E:01204.0000000759/2020 - INTERESSADO: interessado@ - ASSUNTO: Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/ GAB. N° 0553/2020 - Conheço os Despachos PGE COOPJ <u>2747924</u> e <u>2753885</u>, da lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, para encaminhar os autos à SESAU, para que, o Eminente Secretário verifique a possibilidade de atendimento da demanda pleiteada.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 21 de fevereiro de 2020.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS Responsável pela Resenha

O SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, JOSÉ CLÁUDIO ATAIDE ACIOLI, DESPACHOU EM DATA DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020 O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO: E:01204.0000000741/2020 - INTERESSADO: TELEMAR NORTE LESTE S.A - ASSUNTO: Finanças: Pagamento DESPACHO SUB-PGE/GAB Nº 046/2020 - Aprovo e acolho o Despacho PGE/CCC nº 089/2020 da Comissão de Certificação de Crédito - CCC, inserto nos autos, nos termos da Lei nº 6410/2003 e Decreto nº 1738/2003. Para que surta todos os efeitos legais, vão os autos à Secretaria Executiva da Fazenda para os trâmites legais de inscrição em conta gráfica.

E:01204.0000000613/2020 - INTERESSADO: CULTIVA PROCESSO: TRADING COM E SERVIÇOS LTDA - ASSUNTO: Finanças: Pagamento DESPACHO SUB-PGE/GAB Nº 043/2020 - Aprovo e acolho o Despacho PGE/ CCC nº 076/2020 da Comissão de Certificação de Crédito - CCC, inserto nos autos, nos termos da Lei nº 6410/2003 e Decreto nº 1738/2003. Para que surta todos os efeitos legais, vão os autos à Secretaria Executiva da Fazenda para os trâmites legais de inscrição em conta gráfica.

E:01204.0000000563/2020 - INTERESSADO: PROCESSO: NEGÓCIOS INTERMEDIAÇÕES E CONSULTORIA LTDA-ME - ASSUNTO: Finanças: Pagamento DESPACHO SUB-PGE/GAB Nº 036/2020 - Aprovo e acolho o Despacho PGE/CCC nº 063/2020 da Comissão de Certificação de Crédito - CCC, inserto nos autos, nos termos da Lei nº 6410/2003 e Decreto nº 1738/2003. Para que surta todos os efeitos legais, vão os autos à Secretaria Executiva da Fazenda para os trâmites legais de inscrição em conta gráfica.

PROCESSO: E:01204.0000000499/2020 - INTERESSADO: FRANCISCO JOSÉ GALINDO PIMENTEL (059.890.004-72) - ASSUNTO: Finanças: Pagamento DESPACHO SUB-PGE/GAB Nº 038/2020 - Aprovo e acolho o Despacho PGE/ CCC nº 066/2020 da Comissão de Certificação de Crédito - CCC, inserto nos autos, nos termos da Lei nº 6410/2003 e Decreto nº 1738/2003. Para que surta todos os efeitos legais, vão os autos à Secretaria Executiva da Fazenda para os trâmites legais de inscrição em conta gráfica.

PROCESSO: E:01204.0000000501/2020 - INTERESSADO: NATANIEL BENTO DE OMENA (004.746.904-82) - ASSUNTO: Finanças: Pagamento DESPACHO SUB-PGE/GAB Nº 039/2020 - Aprovo e acolho o Despacho PGE/CCC nº 067/2020 da Comissão de Certificação de Crédito - CCC, inserto nos autos, nos

termos da Lei nº 6410/2003 e Decreto nº 1738/2003. Para que surta todos os efeitos legais, vão os autos à Secretaria Executiva da Fazenda para os trâmites legais de inscrição em conta gráfica.

PROCESSO: E:01204.0000000564/2020 - INTERESSADO: INTERNACIONAL COM. EXTERIOR-EIRELI - ASSUNTO: Finanças: Pagamento DESPACHO SUB-PGE/GAB Nº 040/2020 - Aprovo e acolho o Despacho PGE/CCC nº 073/2020 da Comissão de Certificação de Crédito - CCC, inserto nos autos, nos termos da Lei nº 6410/2003 e Decreto nº 1738/2003. Para que surta todos os efeitos legais, vão os autos à Secretaria Executiva da Fazenda para os trâmites legais de inscrição em conta gráfica.

PROCESSO: E:01204.0000000574/2020 INTERESSADO: INTERNACIONAL COM. EXTERIOR-EIRELI - ASSUNTO: Finanças: Pagamento DESPACHO SUB-PGE/GAB Nº 041/2020 - Aprovo e acolho o Despacho PGE/CCC nº 074/2020 da Comissão de Certificação de Crédito - CCC, inserto nos autos, nos termos da Lei nº 6410/2003 e Decreto nº 1738/2003. Para que surta todos os efeitos legais, vão os autos à Secretaria Executiva da Fazenda para os trâmites legais de inscrição em conta gráfica.

PROCESSO: E:01204.0000000498/2020 - INTERESSADO: NATANIEL BENTO DE OMENA (004.746.904-82) - ASSUNTO: Finanças: Pagamento DESPACHO SUB-PGE/GAB Nº 042/2020 - Aprovo e acolho o Despacho PGE/CCC nº 075/2020 da Comissão de Certificação de Crédito - CCC, inserto nos autos, nos termos da Lei nº 6410/2003 e Decreto nº 1738/2003. Para que surta todos os efeitos legais, vão os autos à Secretaria Executiva da Fazenda para os trâmites legais de inscrição em conta gráfica.

PROCESSO: E:01204.0000000626/2020 - INTERESSADO: FOCOMEX ASSESSORIA EM COMERCIO EXTERIOR EIRELI - ME - ASSUNTO: Finanças: Pagamento DESPACHO SUB-PGE/GAB Nº 044/2020 - Aprovo e acolho o Despacho PGE/CCC nº 077/2020 da Comissão de Certificação de Crédito - CCC, inserto nos autos, nos termos da Lei nº 6410/2003 e Decreto nº 1738/2003. Para que surta todos os efeitos legais, vão os autos à Secretaria Executiva da Fazenda para os trâmites legais de inscrição em conta gráfica.

PROCESSO: E:01204.0000000636/2020 INTERESSADO: COSMÉTICOS EIRELI - ME - ASSUNTO: Finanças: Pagamento DESPACHO SUB-PGE/GAB Nº 045/2020 - Aprovo e acolho o Despacho PGE/CCC nº 078/2020 da Comissão de Certificação de Crédito - CCC, inserto nos autos, nos termos da Lei nº 6410/2003 e Decreto nº 1738/2003. Para que surta todos os efeitos legais, vão os autos à Secretaria Executiva da Fazenda para os trâmites legais de inscrição em conta gráfica.

PROCESSO: E:01204.0000000733/2020 - INTERESSADO: ALIMENTOS LTDA - ASSUNTO: Finanças: Pagamento DESPACHO SUB-PGE/GAB Nº 047/2020 - Aprovo e acolho o Despacho PGE/CCC nº 088/2020 da Comissão de Certificação de Crédito - CCC, inserto nos autos, nos termos da Lei nº 6410/2003 e Decreto nº 1738/2003. Para que surta todos os efeitos legais, vão os autos à Secretaria Executiva da Fazenda para os trâmites legais de inscrição em conta gráfica.

PROCESSO: E:01204.0000000732/2020 - INTERESSADO: UPPER TRADE IMPORT. E EXPORT. EIRELI - ASSUNTO: Finanças: Pagamento DESPACHO SUB-PGE/GAB Nº 048/2020 - Aprovo e acolho o Despacho PGE/CCC nº 087/2020 da Comissão de Certificação de Crédito - CCC, inserto nos autos, nos termos da Lei nº 6410/2003 e Decreto nº 1738/2003. Para que surta todos os efeitos legais, vão os autos à Secretaria Executiva da Fazenda para os trâmites legais de inscrição em conta gráfica.

PROCESSO: E:01204.0000000731/2020 - INTERESSADO: UPPER TRADE IMPORT. E EXPORT. EIRELI - ASSUNTO: Finanças: Pagamento DESPACHO SUB-PGE/GAB Nº 049/2020 - Aprovo e acolho o Despacho PGE/CCC nº 086/2020 da Comissão de Certificação de Crédito - CCC, inserto nos autos, nos termos da Lei nº 6410/2003 e Decreto nº 1738/2003. Para que surta todos os efeitos legais, vão os autos à Secretaria Executiva da Fazenda para os trâmites legais de inscrição em conta gráfica.

PROCESSO: E:01204.0000000729/2020 - INTERESSADO: ALIMENTOS LTDA - ASSUNTO: Finanças: Pagamento DESPACHO SUB-PGE/GAB Nº 050/2020 - Aprovo e acolho o Despacho PGE/CCC nº 084/2020 da Comissão de Certificação de Crédito - CCC, inserto nos autos, nos termos da Lei nº 6410/2003 e Decreto nº 1738/2003. Para que surta todos os efeitos legais, vão os autos à Secretaria Executiva da Fazenda para os trâmites legais de inscrição em conta gráfica.

PROCESSO: E:01204.0000000722/2020 - INTERESSADO: NATARI ALIMENTOS LTDA - ASSUNTO: Finanças: Pagamento DESPACHO SUB-PGE/GAB Nº 051/2020 - Aprovo e acolho o Despacho PGE/CCC nº 083/2020 da Comissão de Certificação de Crédito - CCC, inserto nos autos, nos termos da Lei nº 6410/2003 e Decreto nº 1738/2003. Para que surta todos os efeitos legais, vão os autos à Secretaria Executiva da Fazenda para os trâmites legais de inscrição em conta gráfica.

PROCESSO: E:01204.0000000721/2020 - INTERESSADO: NATARI ALIMENTOS LTDA - ASSUNTO: Finanças: Pagamento DESPACHO SUB-PGE/GAB Nº 052/2020 - Aprovo e acolho o Despacho PGE/CCC nº 082/2020 da Comissão de Certificação de Crédito - CCC, inserto nos autos, nos termos da Lei nº 6410/2003 e Decreto nº 1738/2003. Para que surta todos os efeitos legais, vão os autos à Secretaria Executiva da Fazenda para os trâmites legais de inscrição em conta gráfica.

PROCESSO: E:01204.0000000720/2020 - INTERESSADO: NATARI ALIMENTOS LTDA - ASSUNTO: Finanças: Pagamento DESPACHO SUB-PGE/GAB Nº 053/2020 - Aprovo e acolho o Despacho PGE/CCC nº 081/2020 da Comissão de Certificação de Crédito - CCC, inserto nos autos, nos termos da Lei nº 6410/2003 e Decreto nº 1738/2003. Para que surta todos os efeitos legais, vão os autos à Secretaria Executiva da Fazenda para os trâmites legais de inscrição em conta gráfica.

PROCESSO: E:01204.0000000719/2020 - INTERESSADO: NATARI ALIMENTOS LTDA - ASSUNTO: Finanças: Pagamento DESPACHO SUB-PGE/GAB Nº 054/2020 - Aprovo e acolho o Despacho PGE/CCC nº 080/2020 da Comissão de Certificação de Crédito - CCC, inserto nos autos, nos termos da Lei nº 6410/2003 e Decreto nº 1738/2003. Para que surta todos os efeitos legais, vão os autos à Secretaria Executiva da Fazenda para os trâmites legais de inscrição em conta gráfica.

PROCESSO: E:01204.0000000718/2020 - INTERESSADO: NATARI ALIMENTOS LTDA - ASSUNTO: Finanças: Pagamento DESPACHO SUB-PGE/GAB N° 055/2020 - Aprovo e acolho o Despacho PGE/CCC n° 079/2020 da Comissão de Certificação de Crédito - CCC, inserto nos autos, nos termos da Lei nº 6410/2003 e Decreto nº 1738/2003. Para que surta todos os efeitos legais, vão os autos à Secretaria Executiva da Fazenda para os trâmites legais de inscrição em conta gráfica.

PROCESSO: E:01204.0000000730/2020 - INTERESSADO: NATARI ALIMENTOS LTDA - ASSUNTO: Finanças: Pagamento DESPACHO SUB-PGE/GAB N° 056/2020 - Aprovo e acolho o Despacho PGE/CCC n° 085/2020 da Comissão de Certificação de Crédito - CCC, inserto nos autos, nos termos da Lei n° 6410/2003 e Decreto n° 1738/2003. Para que surta todos os efeitos legais, vão os autos à Secretaria Executiva da Fazenda para os trâmites legais de inscrição em conta gráfica.

PROCESSO: E:01204.0000000401/2020 - INTERESSADO: CAISHEN COMERCIO EXTERIOR LTDA - EPP - ASSUNTO: Finanças: Pagamento DESPACHO SUB-PGE/GAB Nº 034/2020 - Aprovo e acolho o Despacho PGE/CCC nº 056/2020 da Comissão de Certificação de Crédito - CCC, inserto nos autos, nos termos da Lei nº 6410/2003 e Decreto nº 1738/2003. Para que surta todos os efeitos legais, vão os autos à Secretaria Executiva da Fazenda para os trâmites legais de inscrição em conta gráfica.

PROC: E:04104.0000000872/2019 - INTERESSADO: CRISTINA MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA - ASSUNTO: Pessoas: Averbação e Desaverbação DESPACHO SUB PGE/ GAB. Nº 0246/2020 - A interessada (1098536) requer da UNEAL que averbe tempo de contribuição emanado do Regime Próprio da Previdência Social do Estado de Alagoas, expedido pela Alagoas Previdência, entidade gestora, como se depreende do item 2.17 da CTC (1098586): "2.17 DESTINAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: PERÍODO DE 27/06/1980 A 27/06/1987, PARA FINS DE AVERBAÇÃO JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO NA MATRICULA Nº 006769-9. PERÍODO DE 28/06/1980 A 30/11/1996, PARA FINS DE AVERBAÇÃO JUNTO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL NA MATRICULA Nº 0060430-5" 2. Não há dúvida de que o aludido tempo de contribuição está devidamente contabilizado no regime de previdência do Estado, gerenciado pela autarquia "Alagoas Previdência", unidade gestora única do regime próprio de Alagoas, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 7.751/2015 (art. 40, § 20, da CF), a saber: "Art. 1° (...) Parágrafo único. A Unidade Gestora Única do RPPS/AL será responsável pela execução e operacionalização do Plano de Custeio, adotando procedimentos que lhe assegurem equilíbrio financeiro e atuarial e pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do regime." 3. Por esse dispositivo, fica evidente que o sistema previdenciário do Estado é gerido exclusivamente pela Alagoas Previdência, ao passo que a UNEAL, entre

outros, trata-se de uma das entidades integrantes do sistema previdenciário. Deste modo, não se justifica a emissão da CTC e sem utilidade é a sua averbação na UNEAL, porquanto o tempo de contribuição, repetindo-se, já se encontra contabilizado no respectivo fundo. 4. E, como se sabe, a certidão de tempo de contribuição (CTC) é devida para fins de averbação entre o RGPS e os RPPS's e destes entre si (art. 201, § 9°, da CF), cuja emissão em meio a órgãos e entidades integrantes do mesmo sistema de previdência, cria-se verdadeira confusão, pois que ninguém pode - considerando a exigência de unidade gestora única (art. 40, § 20, da CF) -, ser credor ou devedor de si mesmo. 5. Diante de tal confusão, em que a Alagoas Previdência, gestora única da previdência, reuniu a averbação de CTC por ela expedida e destinou, estranhamente, à UNEAL, faz-se imprescindível que a previdência social de Alagoas manifeste-se sobre a matéria em tela. 6. À Alagoas Previdência. 7. Após, voltem os autos.

PROC: 41010.00008696/2014 - INTERESSADO: Angela Dalva dos Santos Moura - ASSUNTO: Pessoas: Capacitação / Formação DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 0391/2020 - Aprovo o Despacho PGE/PAI-CD nº 094/2020 (Doc SEI nº 2468464), da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho CONJUR/UNCISAL nº 494/2019 (1877480), conclusivo pelo indeferimento do pleito, com os fatos e fundamentos jurídicos nele contidos. 2. À UNCISAL, para a providências cabíveis.

PROCESSO: 41010.00012175/2018 - INTERESSADO: SANDRA MOREIRA DE ARAUJO - ASSUNTO: Pessoas: Exoneração DESPACHO SUB PGE/ GAB. Nº 0394/2020 - Conheço e aprovo o Despacho nº PGE-PAI/CD nº 0008/2020 (2758821), da Coordenação da Procuradoria de Controle Técnico de Serviços Jurídicos da Administração Indireta, o qual acolheu o Parecer COJUR/UNCISAL nº SEI 1482219, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pelo deferimento do pleito buscado no presente processo, nos termos do art. 41, da Lei Estadual nº 5.247/91. 2. Dessa forma, vão os autos ao Gabinete Civil para providências ulteriores.

PROCESSO: 41010.00007642/2016 - INTERESSADO: Soraya Almeida Andrade Cruz - ASSUNTO: Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 0389/2020 - Ante o exposto, esclarece-se a dúvida posta em análise no sentido de que os valores recebidos pela servidora desde novembro/2016, foram embasados no Laudo pericial datado de 05/08/2016, sendo devidos, portanto, valores retroativos desde tal data, tendo em vista a convalidação dos feitos gerados pelo laudo por conduto do novo Laudo datado de 30/04/2019, em atenção, sobretudo, ao atendimento do princípio da segurança jurídica, que impõe o dever da Administração convalidar os atos administrativos irregulares que possam ser convalidados. À UNCISAL.

PROC: 41010.00011434/2019 - INTERESSADO: CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA ALVES - ASSUNTO: Pessoas: Averbação e Desaverbação DESPACHO SUB PGE/ GAB. Nº 0165/2020 - O interessado requer da UNCISAL que averbe tempo de contribuição emanado do Regime Próprio da Previdência Social do Estado de Alagoas, expedido pela Alagoas Previdência, entidade gestora, como se depreende do item 2.17 da CTC (0832375): "2.17 DESTINAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: PERÍODO DE 17/11/2003 A 28/01/2016, PARA FINS DE AVERBAÇÃO JUNTO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS." 2. Não há dúvida de que o aludido tempo de contribuição está devidamente contabilizado no regime de previdência do Estado, gerenciado pela "Alagoas Previdência", unidade gestora única do regime próprio de Alagoas, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 7.751/2015 (art. 40, § 20, da CF), a saber: "Art. 1° (...) Parágrafo único. A Unidade Gestora Única do RPPS/AL será responsável pela execução e operacionalização do Plano de Custeio, adotando procedimentos que lhe assegurem equilíbrio financeiro e atuarial e pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do regime." 3. Por esse dispositivo, fica evidente que o sistema previdenciário do Estado é gerido exclusivamente pela Alagoas Previdência, ao passo que a UNEAL, entre outros, trata-se de uma das entidades integrantes do sistema previdenciário. Deste modo, não se justifica a emissão da CTC e sem utilidade é a sua averbação na UNEAL, porquanto o tempo de contribuição, repetindo-se, já se encontra contabilizado no respectivo fundo. 4. E, como se sabe, a certidão de tempo de contribuição (CTC) é devida para fins de averbação entre o RGPS e os RPPS's e destes entre si (art. 201, § 9°, da CF), cuja emissão em meio a órgãos e entidades integrantes do mesmo sistema de previdência, cria-se verdadeira confusão, pois que ninguém pode - considerando a exigência de unidade gestora única (art. 40, § 20, da CF) -, ser credor ou devedor de si mesmo. 5. Diante de tal confusão, em que a Alagoas Previdência, gestora única da previdência de Alagoas, numa mesma relação jurídica, reuniu a averbação de CTC por ela expedida e destinou, estranhamente, à UNCISAL, faz-se imprescindível que a previdência social de Alagoas manifeste-se sobre a matéria em tela. 6. À Alagoas Previdência. 7. Após, voltem os autos.

PROCESSO: E:41010.0000006609/2019 - INTERESSADO: Maria Cristina De Lima Cavalcante Soares - ASSUNTO: Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 0456/2020 - Aprovo o Despacho PGE/PAI nº 415/2020 (Doc SEI nº 2736969), da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE/PAI N°50/2020 (2555448), conclusivo pelo indeferimento do pleito, com os fatos e fundamentos jurídicos nele contidos. 2. À UNCISAL, para a providências cabíveis.

PROCESSO: E:19620.0000000020/2019 - INTERESSADO: Secretaria de Estado da Fazenda - ASSUNTO: Finanças: Pagamento DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 0454/2020 - Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD-469/2020 (2747459), da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PA Nº 105/2020 (2696302), com os fatos e fundamentos nele contidos, opinativo pela remessa dos autos à CASAL para que apresente nova planilha, após, seja verificada a exação dos cálculos procedida pela SEPLAG; e análise e parecer contábil conclusivo da Controladoria Geral do Estado pela procedência ou não do débito. 2. À CASAL para providências ulteriores.

PROCESSO: E:04799.0000004619/2019 - INTERESSADO: ALVINA CAMPOS DA SILVA - ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 0443/2020 - Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/ SUB-CD-050/2019 (2729879), da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUBPREV 129/2020 (2662055), entendendo pelo conhecimento do recurso administrativo interposto pela interessada - Recurso Administrativo (2184335) - para, no mérito, negar-lhe o provimento. 2. À AL Previdência, para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:04799.0000005626/2019 - INTERESSADO: MARIA AMELIA FERNANDES DE SOUZA SILVA - ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 0442/2020 - Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-051/2019 (2730523), da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o DESPACHO JURÍDICO PGE/ PA/SUBPREV 116/2020 (2658077), entendendo pelo conhecimento do recurso administrativo interposto pela interessada - Recurso Administrativo (2184335) para, no mérito, negar-lhe o provimento. 2. À AL Previdência, para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:01800.0000010004/2019 - INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - ASSUNTO: Processos: Gestão Documental DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 0441/2020 - Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD-442/2020 (2711410), da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PA Nº 100/2020 (2688030), com os fatos e fundamentos nele contidos, opinativo pela elaboração de um Decreto para que se modifique o nome da escola. 2. À SEDUC para providências ulteriores.

PROCESSO: E:05501.0000000553/2019 - INTERESSADO: Maria Ivanilda da Silva - ASSUNTO: Demanda Externa: Cidadão (Pessoa Física)DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 0440/2020 - Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/ PA/CD-449/2020 (2714036), da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PA Nº 104/2020 (2695446), com os fatos e fundamentos nele contidos, com as razões e reiterações ali constantes. 2. À ALAGOAS PREVIDÊNCIA para providências ulteriores.

PROCESSO: E:04799.0000006269/2019 - INTERESSADO: MARLUCE FERREIRA DE LIMA - ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 0434/2020 - Conheço e aprovo o Despacho PGE-PA/CD nº 043/2020 (2715237), da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUBPREV 123/2020, com as razões nele contidas, conclusivo pela não aplicação da paridade e tão somente reajuste nos termos do art. 40, § 8º da CF/88, c/c com o art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, com as observações constantes na referenciada manifestação jurídica. 2. À AL Previdência, para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:04799.0000006266/2019 - INTERESSADO: VITÓRIA DE LIMA DA SILVA - ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 0432/2020 - Conheço e aprovo o Despacho PGE-PA/CD nº 034/2020 (2690808), da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUBPREV 122/2020, com as razões nele contidas, conclusivo pela não aplicação da paridade e tão somente reajuste nos termos do art. 40, § 8º da CF/88, c/c com o art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, com as observações constantes na referenciada manifestação jurídica. 2. À AL Previdência, para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:20105.0000011898/2019 - INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DE ALAGOAS - ADEPOL - ASSUNTO: Demanda Externa: Outras Entidades Privadas DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 0331/2020 Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD-362/2020 (2608052), da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PA Nº 64/2020 (2600393), com as razões e reiterações ali constantes. 2 A PCAL para providências ulteriores.

Diário Oficial

Estado de Alagoas

PROCESSO: E:01500.0000000715/2020 - INTERESSADO: SEFAZ - ASSUNTO: Pessoas: Ressarcimento ao Erário DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 0452/2020 -Aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 461/2020 (2731682), provindo da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PA Nº 111/2020 (2697778), concluindo que ex-servidora seja intimada pela SEFAZ para adimplir voluntariamente com o respectivo débito, em caso negativo, deverá ser remetido os autos à PFE para que haja a devida inscrição em dívida ativa, nos termos ali exarados. 2. À SEFAZ.

PROCESSO: 01206.00004914/2017 - INTERESSADO: MARCOS ANTONIO CARDOSO DE BRITO - ASSUNTO: Finanças: Indenização e Verbas DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 0449/2020 - Aprovo o PARECER PGE/PA Nº 97/2020 (2715641), devidamente apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, que por suas razões e fundamentos jurídicos expostos, conclui pelo indeferimento do pleito, com a seguinte ementa: EMENTA - INDENIZAÇÃO DE LICENÇAS ESPECIAIS NÃO GOZADAS. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL DO FUNDO DE DIREITO. RECONHECE A PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO NOS PEDIDOS ADMINISTRATIVOS EM QUE SE VISAM DIREITOS DECORRENTES DA RELAÇÃO DE TRABALHO QUANDO DECORRIDOS MAIS DE CINCO ANOS ENTRE A CONSTITUIÇÃO DOS MESMOS E A DATA DE PROTOCOLO DO PEDIDO. OCORRÊNCIA DO ART. 1º DO DECRETO 20.910/32 E ART. 112, INCISO I E PARÁGRAFO ÚNICO C/C ART. 114 DA LEI ESTADUAL Nº 5.247/91. COM AS REFORMAS INTRODUZIDAS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/1998, APRESENTA-SE VEDADA A CONTAGEM DE TEMPO FICTO. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO PREVIDENCIÁRIO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 1º, DA LEI FEDERAL Nº 9.717/1998. INCONSTITUCIONALIDADE DO INSTITUTO DA LICENÇA ESPECIAL. INDEFERIMENTO. 2. À PM/AL.

PROCESSO: E:04799.0000005605/2019 - INTERESSADO: MARIA DAS GRAÇAS PALMEIRA MOTA - ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 0497/2020 - Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-08/2020 (2598517), da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o DESPACHO JURÍDICO PGE/ PA/SUBPREV - 112/2020 (2585979), entendendo que o militar, instituidor da pensão, não tem direito à paridade, uma vez que está sujeito as regras dispostas em seu estatuto. Além disso, percebeu-se que o militar contava, à época de sua transferência para a inatividade, somente 56 (cinquenta e seis) anos de idade, ou seja, aquém dos 60 (sessenta) anos legalmente exigidos aos servidores homens civis, tampouco teria tempo de contribuição em excesso, que lhe permitisse alcançar 95 (noventa e cinco) pontos, reduzindo o critério de idade, conforme indica o art. 3°, III, da EC nº 47/2005. 2. À AL Previdência, para as providências ulteriores.

PROCESSO: 41010.00011221/2018 - INTERESSADO: QUITERIA MARIA DO NASCIMENTO FELIX - ASSUNTO: Pessoas: Cessão de Servidor para outro Órgão DESPACHO SUB PGE/ GAB. Nº 0429/2020 - Conheço e aprovo o Despacho PGE-PAI/CD nº 358/2020 (2623557), emanado da Coordenação da Procuradoria de Controle Técnico dos Serviços Jurídicos da Administração Indireta, o qual acolheu oDespacho PGE/PAI nº 00-79/2020 (2623557), conclusivo pelo indeferimento do pedido de cessão da interessada, devendo ser observados os apontamentos ali exarados. 2. Desta forma, vão os autos à UNCISAL para adoção das medidas pertinentes.

PROCESSO: 41010.00008766/2016 - INTERESSADO: Maria Cecília dos Santos Marques - ASSUNTO: Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO SUB PGE/GAB [...] Ante o exposto, conclui-se pela possibilidade de manutenção do adicional de insalubridade em grau médio à servidora, tendo em vista a constatação, in concreto, de seu contato permanente com pacientes, nos moldes do § único do art. 1º da Lei Estadual nº 7.817/2016, combinado com a Norma Regulamentadora nº 15 da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia[4], observada a convalidação a respeito da regularidade dos valores pagos à servidora desde dezembro de 2016, em atenção aos princípios da segurança jurídica e da boa-fé, e a ausência de valores pendentes de pagamento. À UNCISAL.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 21 de fevereiro de 2020.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS Responsável pela Resenha

A COORDENADORA DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, SAMYA SURUAGY DO AMARAL, DESPACHOU EM 21 DE JANEIRO DE 2020, OS SEGUINTES PROCESSOS:

PROC: 04105.00000116/2019 - INT: AMGESP/AL - ASS: Licitação. Fase externa. Pregão eletrônico - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 180/2020 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC Nº 091/2020 (doc. 2449853), presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade dos atos da fase externa, havendo ensejo para realização dos atos de homologação e assinatura da ata pretendida. Inicialmente, frise-se que, para evitar qualquer incompatibilidade, as futuras contratações devem utilizar as minutas de edital, contrato e termo de referência vigentes à época da publicação do instrumento convocatório. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. Ademais, é sobremodo importante ressaltar que, antes da assinatura do contrato, caso se trate de aquisição de material permanente, os autos devem ser encaminhados ao CPOF, caso se trata de aquisição de material de consumo deve o ordenador de despesa do órgão atestar que os bens a serem adquiridos são destinados ao desenvolvimento das atividades essenciais do órgão. À Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP/AL.

PROC Nº: E:02000.0000001232/2019 - INT: Secretaria de Estado da Saúde - ASS: Licitação. Pregão Eletrônico. Fase Interna - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 174/2020 - Conheço e aprovo o PARECER PGE/PLIC Nº 11/2020, presente nos autos (DOC. SEI 2457232), com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade dos atos da fase interna, devendo os autos prosseguirem para fase externa. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. À Secretaria de Estado da Saúde.

PROC Nº: E:04105.0000000489/2019 - INT: Agência de Modernização da Gestão de Processos - ASS: Licitação. Fase Interna. Registro de Preços - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 178/2020 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC Nº 89/2020, presente nos autos (DOC. SEI 2456659), com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade dos atos da fase interna, devendo os autos prosseguirem para fase externa. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. À Agência de Modernização da Gestão de Processos.

PROC Nº: E:20105.0000010450/2019 - INT: POLÍCIA CIVIL DE ALAGOAS - PCAL - ASS: PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 186/2020 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC Nº 096/2020 (doc. SEI - 2453291), presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade da celebração do termo aditivo contratual pretendido. Alerto que, no caso dos autos, tend o o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. À PCAL.

PROC Nº: E:01203.0000003511/2019 - INT: Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas - ASS: Consulta. Prorrogação. Convênio Nº 131/2015 - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 175/2020 - Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PLIC Nº 90/2020, presente nos autos (DOC. SEI 2462548), com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade da celebração de Termo Aditivo de Prazo ao Convênio nº 131/2015. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. Ao Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas.

PROC Nº: E:01203.0000003513/2019 - INT: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS - ASS: PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 179/2020 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC Nº 092/2020 (doc. SEI - 2443887), presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade da celebração do termo aditivo contratual pretendido. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. Ao Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas.

PROC Nº: E:03300.0000000351/2019 - INT: Superintendência de Políticas Habitacionais (SUPHAB - SEINFRA) - ASS: Fase Interna - Tomada de Preços SEINFRA - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 171/2020 - Conheço e aprovo o PARECER PGE-PLIC/SEINFRA nº 12/2020 presente nos autos (Doc. SEI nº 2441500), com as razões nele contidas, conclusivo pela aprovação da fase interna do presente Convite. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partimos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos, por serem de sua responsabilidade. Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. À SEINFRA/AL.

PROC Nº: 2000.11078/2019 - INT: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/AL - ASS: Consulta. Apuração de responsabilidade - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 162/2020 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC Nº 73/2020, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela necessidade de renovação da instrução processual, para adequação desta aos comandos inscritos no Decreto Estadual nº 68.119/2019. À SESAU/AL.

PROC Nº: 2000.14659/2019 - INT: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/AL - ASS: Consulta. Apuração de responsabilidade - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 160/2020 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC Nº 75/2020, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela necessidade de que seja renovada a instrução processual, para adequação aos comandos inscritos no Decreto Estadual nº 68.119/2019. À SESAU/AL.

PROC Nº: E:01203.0000003509/2019 - INT: Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas. - ASS: Convênios: Formalização/Alteração sem Repasse - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 167/2020 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC Nº 86/2020, presente nos autos (DOC. SEI 2455802), com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade de celebração do Primeiro Termo Aditivo do Convênio nº 001/2019. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. Ao Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas.

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E CONVÊNIOS, MACEIÓ/AL, 21 DE JANEIRO DE 2020.

> JANAINA GALENO Responsável pela resenha

TERMO DE CERTIFICAÇÃO CERTIDÃO PGE Nº 012/2020

O SubProcurador-Geral do Estado, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria Normativa nº. 059/2010 e considerando o Despacho SUB/ PGE-GAB, de 19 de fevereiro de 2020, Documento SEI nº 2744558 do processo PGE nº. 1204-000349/2020 CERTIFICA como admissível para os fins previstos na Lei 6.410, de 24 de outubro de 2003, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 4.830/2010 e nos termos do art., 18, § 3º Dec. 1738/2003 o crédito em favor de Sandro Cassiano Barros, mat. 8234-1, CPF nº 604.257.504-00, Servidor inativo da Policia Militar do Estado, Processo 205, V3, F544, 761, (0012332-39.1998.8.02.0001), idade 51 anos, Anselmo Lima Bastos, mat. 8033-0, CPF nº 153.968.784-87, Servidor inativo da Policia Militar do Estado, Processo 205, V3, F576, 807, (0012332-39.1998.8.02.0001), idade 62 anos, Neilton José Pedra dos Santos, mat. 2058-3, CPF nº 208.015.804-04, Servidor inativo Bombeiro Militar do Estado, Processo 205, V3, F492, 688, (0012332-39.1998.8.02.0001), idade 60 anos, Jarbas Mauricio Alves, mat. 351-4, CPF nº 111.030.434-04, Servidor inativo da Policia Militar do Estado, Processo 205, V3, F503, 704, (0012332-39.1998.8.02.0001), idade 61 anos, no importe de R\$ 5.413.133,81 (cinco milhões, quatrocentos e treze mil, cento e trinta e três reais e oitenta e um centavos). Bem como, os valores relativos aos honorários advocatícios no montante R\$

1.082.626,76 (um milhão, oitenta e dois mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos), créditos decorrente da Ação Ordinária de Cobrança Processo nº 0012332-39.1998.8.02.0001 ajuizada na antiga 15° Vara Cível da Capital / Fazenda Pública Estadual, transitados em julgado em 08.09.1998, em que figuram como autor e réu, ora devedor, o ESTADO DE ALAGOAS. Ainda, cumpre observar, todavia, que, à luz dos documentos apresentados, o presente pedido de certificação atende ao que estabelece o art.18 do Decreto nº 1.738, de 19.12.03, alterado pelo Decreto nº 4.830 de 25.02.2010, que por sua vez foi acrescido do §8º, que possibilita a certificação e a homologação do pedido de cessão de crédito por mais de um servidor, seja este ativo, inativo ou pensionista, condicionado ao mínimo de 30% (trinta por cento) do valor de face do crédito, em cada certificação, em beneficio dos cedentes que se enquadrem nas hipóteses previstas no §3º do caput do presente artigo.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Gabinete do Subprocurador Geral, em Maceió, 19 de fevereiro de 2020.

> JOSÉ CLÁUDIO ATAÍDE ACIOLI Sub-Procurador-Geral do Estado

TERMO DE CERTIFICAÇÃO CERTIDÃO PGE Nº 013/2020

O SubProcurador-Geral do Estado, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria Normativa nº. 059/2010 e considerando o Despacho SUB/ PGE-GAB, de 19 de fevereiro de 2020, Documento SEI nº 2745359 do processo PGE nº. 1204-000421/2020 CERTIFICA como admissível para os fins previstos na Lei 6.410, de 24 de outubro de 2003, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 4.830/2010 e nos termos do art., 18, § 3º Dec. 1738/2003 o crédito em favor de Elizabete Higino da Silva Santos, mat. 51555-8, CPF: 240.850.654-91. Servidora da Secretaria de Estado da Fazenda, Idade 58 anos, Processo: 205 V4 F965,1055/V6Fl288, (0012332-39.1998.8.02.0001), Everaldo Dias Bandeira, mat.1406-0, CPF: 208.021.614-72, servidor inativo da Policia Militar de Alagoas, Idade 61 anos, Processo: 205 V3 F516,725, (0012332-39.1998.8.02.0001), Gilberto Oliveira Santos, mat. 7493-4, CPF: 539.961.944-04, servidor inativo da Policia Militar de Alagoas, Idade 51 anos. Processo: 205 V3 F539,755, (0012332-39.1998.8.02.0001), Genival Anastácio Moura, mat. 7505-1, CPF: 540.263.854-34, servidor inativo da Policia Militar de Alagoas, Idade 50, anos, Processo: 205 V3 F598,825, (0012332-39.1998.8.02.0001), James Jose Torres de Oliveira, mat. 8499-9, CPF:556.203.614-20, servidor da Policia Militar de Alagoas, Idade 50 anos, Processo: 205 V3 F542,759, (0012332-39.1998.8.02.0001), Jose Ricardo Amaral da Silva, mat. 8509-0. CPF:445.334.204-78, servidor inativo da Policia Militar de Alagoas, Idade 54 anos, Processo: 205 V3 F542,759, (0012332-39.1998.8.02.0001), Antonio Oliveira Santos Filho, mat. 5368-6, CPF: 274.428.374-68, servidor da Policia Militar de Alagoas, Idade 55 anos, Processo: 205 V3 F499,698, (0012332-39.1998.8.02.000l), no importe de R\$ 13.085.529,08 (treze milhões, oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e oito centavos). Bem como, os valores relativos aos honorários advocatícios no montante R\$ 2.617.105,82 (dois milhões seiscentos e dezessete mil cento e cinco reais e oitenta e dois centavos), créditos decorrente da Ação Ordinária de Cobrança Processo nº 0012332-39.1998.8.02.0001 ajuizada na antiga 15º Vara Cível da Capital / Fazenda Pública Estadual, transitados em julgado em 08.09.1998, em que figuram como autor e réu, ora devedor, o ESTADO DE ALAGOAS. Ainda, cumpre observar, todavia, que, à luz dos documentos apresentados, o presente pedido de certificação atende ao que estabelece o art.18 do Decreto nº 1.738, de 19.12.03, alterado pelo Decreto nº 4.830 de 25.02.2010, que por sua vez foi acrescido do §8º, que possibilita a certificação e a homologação do pedido de cessão de crédito por mais de um servidor, seja este ativo, inativo ou pensionista, condicionado ao mínimo de 30% (trinta por cento) do valor de face do crédito, em cada certificação, em beneficio dos cedentes que se enquadrem nas hipóteses previstas no §3º do caput do presente artigo.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS. Gabinete do Subprocurador Geral, em Maceió, 19 de fevereiro de 2020.

> JOSÉ CLÁUDIO ATAÍDE ACIOLI Sub-Procurador-Geral do Estado

TERMO DE CERTIFICAÇÃO CERTIDÃO PGE Nº 014/2020

O SubProcurador-Geral do Estado, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria Normativa nº. 059/2010 e considerando o Despacho SUB/ PGE-GAB, de 19 de fevereiro de 2020, Documento SEI nº 2746489 do processo PGE nº. 1204-000437/2020 CERTIFICA como admissível para os fins previstos na Lei 6.410, de 24 de outubro de 2003, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 4.830/2010 e nos termos do art., 18, § 3º Dec. 1738/2003 o crédito

em favor de Antonia Alves de Andrade, mat. 15489-0, CPF: 039.912.024-68, Servidora inativa da Secretaria de Estado da Educação, Idade 87 anos, Processo: 205 V2 F306, 326, 382, (0012332-39.1998.8.02.0001), Maria Antonia de Andrade Barbosa, mat. 46540-2, CPF: 399.287.564-49, Servidora inativa da Secretaria de Estado da Educação, Idade 55 anos, Processo: 205 V2 F306, 326, 383, (0012332-39.1998.8.02.0001), no importe de R\$ 1.017.002,42 (um milhão, dezessete mil, dois reais e quarenta e dois centavos). Bem como, os valores relativos aos honorários advocatícios no montante R\$ 203.400,48 (duzentos e três mil quatrocentos reais e quarenta e oito centavos), créditos decorrente da Ação Ordinária de Cobrança Processo nº 0012332-39.1998.8.02.0001 ajuizada na antiga 15º Vara Cível da Capital / Fazenda Pública Estadual, transitados em julgado em 08.09.1998, em que figuram como autor e réu, ora devedor, o ESTADO DE ALAGOAS. Ainda, cumpre observar, todavia, que, à luz dos documentos apresentados, o presente pedido de certificação atende ao que estabelece o art.18 do Decreto nº 1.738, de 19.12.03, alterado pelo Decreto nº 4.830 de 25.02.2010, que por sua vez foi acrescido do §8º, que possibilita a certificação e a homologação do pedido de cessão de crédito por mais de um servidor, seja este ativo, inativo ou pensionista, condicionado ao mínimo de 30% (trinta por cento) do valor de face do crédito, em cada certificação, em beneficio dos cedentes que se enquadrem nas hipóteses previstas no §3º do caput do presente artigo.

Diário Oficial

Estado de Alagoas

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Gabinete do Subprocurador Geral, em Maceió, 19 de fevereiro de 2020.

> JOSÉ CLÁUDIO ATAÍDE ACIOLI Sub-Procurador-Geral do Estado

TERMO DE CERTIFICAÇÃO CERTIDÃO PGE Nº 015/2020

O SubProcurador-Geral do Estado, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria Normativa nº. 059/2010 e considerando o Despacho SUB/ PGE-GAB, de 19 de fevereiro de 2020, Documento SEI nº 2747650 do processo PGE nº. 1204-000293/2020 CERTIFICA como admissível para os fins previstos na Lei 6.410, de 24 de outubro de 2003, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 4.830/2010 e nos termos do art., 18, § 3º Dec. 1738/2003 o crédito em favor de José Gonçalves, mat. 3383-9, CPF: 088.443.214-91, Servidor inativo da Policia Militar de Alagoas, Idade 74 anos, Processo: 205 V3 F485, 488, 684, (0012332-39.1998.8.02.0001), no importe de R\$ 1.635.818,21 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e um centavos). Bem como, os valores relativos aos honorários advocatícios no montante R\$ 327.163,64 (trezentos e vinte e sete mil cento e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), créditos decorrente da Ação Ordinária de Cobrança Processo nº 0012332-39.1998.8.02.0001 ajuizada na antiga 15º Vara Cível da Capital / Fazenda Pública Estadual, transitados em julgado em 08.09.1998, em que figuram como autor e réu, ora devedor, o ESTADO DE ALAGOAS. Ainda, cumpre observar, todavia, que, à luz dos documentos apresentados, o presente pedido de certificação atende ao que estabelece o art.18 do Decreto nº 1.738, de 19.12.03, alterado pelo Decreto nº 4.830 de 25.02.2010, que por sua vez foi acrescido do §8º, que possibilita a certificação e a homologação do pedido de cessão de crédito por mais de um servidor, seja este ativo, inativo ou pensionista, condicionado ao mínimo de 30% (trinta por cento) do valor de face do crédito, em cada certificação, em beneficio dos cedentes que se enquadrem nas hipóteses previstas no §3º do caput do presente artigo.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Gabinete do Subprocurador Geral, em Maceió, 19 de fevereiro de 2020.

> JOSÉ CLÁUDIO ATAÍDE ACIOLI Sub-Procurador-Geral do Estado

TERMO DE CERTIFICAÇÃO CERTIDÃO PGE Nº 016/2020

O SubProcurador-Geral do Estado, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria Normativa nº. 059/2010 e considerando o Despacho SUB/PGE-GAB, de 20 de fevereiro de 2020, Documento SEI nº 2760507 do processo PGE nº. 1204-000289/2020 CERTIFICA como admissível para os fins previstos na Lei 6.410, de 24 de outubro de 2003, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 4.830/2010 e nos termos do art., 18, § 3º Dec. 1738/2003 o crédito em favor de Mauricio Elmiro Silva, mat. 4522-5, CPF nº 259.715.144-15, Servidor inativo da Policia Militar do Estado, Processo 205, V3, F512, 719, (0012332-39.1998.8.02.0001), idade 56 anos, no importe de R\$ 1.337.666,38 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos). Bem como, os valores relativos aos honorários advocatícios no montante R\$ 267.533,28 (duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e trinta e três

reais e vinte e oito centavos), créditos decorrente da Ação Ordinária de Cobrança Processo nº 0012332-39.1998.8.02.0001 ajuizada na antiga 15º Vara Cível da Capital / Fazenda Pública Estadual, transitados em julgado em 08.09.1998, em que figuram como autor e réu, ora devedor, o ESTADO DE ALAGOAS. Ainda, cumpre observar, todavia, que, à luz dos documentos apresentados, o presente pedido de certificação atende ao que estabelece o art.18 do Decreto nº 1.738, de 19.12.03, alterado pelo Decreto nº 4.830 de 25.02.2010, que por sua vez foi acrescido do §8º, que possibilita a certificação e a homologação do pedido de cessão de crédito por mais de um servidor, seja este ativo, inativo ou pensionista, condicionado ao mínimo de 30% (trinta por cento) do valor de face do crédito, em cada certificação, em beneficio dos cedentes que se enquadrem nas hipóteses previstas no §3º do caput do presente artigo.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Gabinete do Subprocurador Geral, em Maceió, 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO ATAÍDE ACIOLI Sub-Procurador-Geral do Estado

TERMO DE CERTIFICAÇÃO CERTIDÃO PGE Nº 017/2020

O SubProcurador-Geral do Estado, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria Normativa nº. 059/2010 e considerando o Despacho SUB/ PGE-GAB, de 20 de fevereiro de 2020, Documento SEI nº 2763864 do processo PGE nº. 1204-0004734/2019 CERTIFICA como admissível para os fins previstos na Lei 6.410, de 24 de outubro de 2003, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 4.830/2010 e nos termos do art., 18, § 3º Dec. 1738/2003 o crédito em favor de Hilda Maria Pereira de Lima, mat. 44318-2, CPF nº 024.854.454-35, Servidora inativa da Secretaria de Educação, Processo 250, V2, F 207, V3, F698, (0002054-86.1992.8.02.0001), idade 72 anos, no importe de R\$ 922.297,34 (novecentos e vinte e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos). Bem como, os valores relativos aos honorários advocatícios no montante R\$ 138.344,60 (cento e trinta e oito mil e trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), créditos decorrente da Ação Ordinária de Cobrança Processo nº 0002054-86.1992.8.02.0001 ajuizada na antiga 15º Vara Cível da Capital / Fazenda Pública Estadual, transitados em julgado em 25.08.2004, em que figuram como autor e réu, ora devedor, o ESTADO DE ALAGOAS. Ainda, cumpre observar, todavia, que, à luz dos documentos apresentados, o presente pedido de certificação atende ao que estabelece o art.18 do Decreto nº 1.738, de 19.12.03, alterado pelo Decreto nº 4.830 de 25.02.2010, que por sua vez foi acrescido do §8º, que possibilita a certificação e a homologação do pedido de cessão de crédito por mais de um servidor, seja este ativo, inativo ou pensionista, condicionado ao mínimo de 30% (trinta por cento) do valor de face do crédito, em cada certificação, em beneficio dos cedentes que se enquadrem nas hipóteses previstas no §3º do caput do presente artigo.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Gabinete do Subprocurador Geral, em Maceió, 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO ATAÍDE ACIOLI Sub-Procurador-Geral do Estado

TERMO DE CERTIFICAÇÃO CERTIDÃO PGE Nº 018/2020

O SubProcurador-Geral do Estado, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria Normativa nº. 059/2010 e considerando o Despacho SUB/ PGE-GAB, de 20 de fevereiro de 2020, Documento SEI nº 2764173 do processo PGE nº. 1204-0004735/2019 CERTIFICA como admissível para os fins previstos na Lei 6.410, de 24 de outubro de 2003, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 4.830/2010 e nos termos do art., 18, § 3º Dec. 1738/2003 o crédito em favor de Valmiro Marinho Silva, mat. 23245-9, CPF nº 099.505.164-04, Servidor da Secretaria de Estado da Fazenda, Processo 250, V10, F 2345, 2357, 2392, P 4095, V1, F97, 114, (0002054-86.1992.8.02.0001), idade 64 anos, no importe de R\$ 899.851,52 (oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos). Bem como, os valores relativos aos honorários advocatícios no montante R\$ 134.977,73 (cento e trinta e quatro mil e novecentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos), créditos decorrente da Ação Ordinária de Cobrança Processo nº 0002054-86.1992.8.02.0001 ajuizada na antiga 15º Vara Cível da Capital / Fazenda Pública Estadual, transitados em julgado em 25.08.2004, em que figuram como autor e réu, ora devedor, o ESTADO DE ALAGOAS. Ainda, cumpre observar, todavia, que, à luz dos documentos apresentados, o presente pedido de certificação atende ao que estabelece o art.18 do Decreto nº 1.738, de 19.12.03, alterado pelo Decreto nº 4.830 de 25.02.2010, que por sua vez foi acrescido do §8º, que possibilita a certificação e a homologação do pedido de

cessão de crédito por mais de um servidor, seja este ativo, inativo ou pensionista, condicionado ao mínimo de 30% (trinta por cento) do valor de face do crédito, em cada certificação, em beneficio dos cedentes que se enquadrem nas hipóteses previstas no §3° do caput do presente artigo.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Gabinete do Subprocurador Geral, em Maceió, 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO ATAÍDE ACIOLI Sub-Procurador-Geral do Estado

TERMO DE CERTIFICAÇÃO CERTIDÃO PGE Nº 019/2020

O SubProcurador-Geral do Estado, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria Normativa nº. 059/2010 e considerando o Despacho SUB/ PGE-GAB, de 20 de fevereiro de 2020, Documento SEI nº 2764426 do processo PGE nº. 1204-000288/2020 CERTIFICA como admissível para os fins previstos na Lei 6.410, de 24 de outubro de 2003, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 4.830/2010 e nos termos do art., 18, § 3º Dec. 1738/2003 o crédito em favor de José Vieira da Silva, mat. 25182-8, CPF nº 059.824.644-49, Servidor da Secretaria de Estado da Fazenda, Processo 205, V3, F588, (0012332-39.1998.8.02.0001), idade 82 anos, no importe de R\$ 1.628.578,33 (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos). Bem como, os valores relativos aos honorários advocatícios no montante R\$ 325.715,67 (cento e trinta e quatro mil e novecentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos), créditos decorrente da Ação Ordinária de Cobrança Processo nº0012332-39.1998.8.02.0001 ajuizada na antiga 15º Vara Cível da Capital / Fazenda Pública Estadual, transitados em julgado em 08.09.1998, em que figuram como autor e réu, ora devedor, o ESTADO DE ALAGOAS. Ainda, cumpre observar, todavia, que, à luz dos documentos apresentados, o presente pedido de certificação atende ao que estabelece o art.18 do Decreto nº 1.738, de 19.12.03, alterado pelo Decreto nº 4.830 de 25.02.2010, que por sua vez foi acrescido do §8º, que possibilita a certificação e a homologação do pedido de cessão de crédito por mais de um servidor, seja este ativo, inativo ou pensionista, condicionado ao mínimo de 30% (trinta por cento) do valor de face do crédito, em cada certificação, em beneficio dos cedentes que se enquadrem nas hipóteses previstas no §3º do caput do presente artigo.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Gabinete do Subprocurador Geral, em Maceió, 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO ATAÍDE ACIOLI Sub-Procurador-Geral do Estado

Protocolo 493442

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

PORTARIA/SEDUC Nº 2.447/2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015 e Processo Administrativo nº E:01800.000000543/2020– SEDUC/AL, e:

Considerando a PORTARIA SEDUC Nº 599/2019 que estabelece critérios para designação, lotação e atuação de profissionais do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares, integrantes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.

Art. 1°. Tornar pública a designação da servidora abaixo com a respectiva lotação do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Unidade Escolar, integrante da Rede Pública de Ensino.

GERE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CPF	LOTAÇÃO	СН
3ª	Gecinaldo Soares de Queiroz	046.665.354-97	E.E. Indígena Pajé Miguel Selestino da Silva	20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 20 de fevereiro de 2020.

LAURA CRISTIANE DE SOUZA SECRETARIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC Nº 2.448/2020

Maceió - quinta-feira

27 de fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015 e Processo Administrativo nº E:01800.000000549/2020– SEDUC/AL, e:

Considerando a PORTARIA SEDUC Nº 599/2019 que estabelece critérios para designação, lotação e atuação de profissionais do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares, integrantes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.

Art. 1º . Tornar pública a designação da servidora abaixo com a respectiva lotação do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Unidade Escolar, integrante da Rede Pública de Ensino.

GERE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CPF	LOTAÇÃO	СН
3ª	Joelma Barbosa da Silva Melo	041.599.894-89	E. E. Odete Bonfim	25

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 20 de fevereiro de 2020.

LAURA CRISTIANE DE SOUZA SECRETARIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC Nº 2.449/2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015 e Processo Administrativo nº E:01800.000000538/2020- SEDUC/AL, e:

Considerando a PORTARIA SEDUC Nº 599/2019 que estabelece critérios para designação, lotação e atuação de profissionais do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares, integrantes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.

Art. 1º . Tornar pública a designação da servidora abaixo com a respectiva lotação do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Unidade Escolar, integrante da Rede Pública de Ensino.

GERE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CPF	LOTAÇÃO	СН
	MARIA CRISTINA		IND.PAJÉ	
3 ^a	PEREIRA DA	859.483.064-53	MIGUEL S. DA	20
	SILVA		SILVA	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 20 de fevereiro de 2020.

LAURA CRISTIANE DE SOUZA SECRETARIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC Nº 2.450/2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015 e Processo Administrativo nº E:01800.000000551/2020- SEDUC/AL, e:

Considerando a PORTARIA SEDUC Nº 599/2019 que estabelece critérios para designação, lotação e atuação de profissionais do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares, integrantes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.

Art. 1º . Tornar pública a designação da servidora abaixo com a respectiva lotação do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Unidade Escolar, integrante da Rede Pública de Ensino.

GERE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CPF	LOTAÇÃO	СН
3ª	Ana Maria Chagas	019.492.534-06	E.E. Odete Bonfim	20H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 20 de fevereiro de 2020.

LAURA CRISTIANE DE SOUZA SECRETARIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC Nº 2.457/2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 47 de 10 de agosto de 2015, e o Processo Administrativo nº E:01800.000001820/2020 e

Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe a cerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público a relação dos alunos concluintes do Ensino Médio Regular e da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos, da Escola Estadual Odete Bonfim, no ano letivo 2019, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 20 de fevereiro de 2020.

LAURA CRISTIANE DE SOUZA SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 2.457/2020

ESCOLA ESTADUAL ODETE BONFIM

CODIGO INEP: 27013405

ANO LETIVO 2019

3ª Série Turma: "A" Turno: Matutino

	CPF
ALUNO/A	CII
AFFONSO DOS SANTOS DE ALMEIDA	092.802.224-22
ALVARO FHELIPE SANTOS MELO	132.879.594-25
ANA CLÁUDIA DA SILVA PEREIRA	131.261.164-26
ANA LAYLA DOS SANTOS	141.133.774-30
ANALIA ESTELA ROCHA DOS SANTOS	121.883.354-81
ANTONIA KÉSIA DOS SANTOS	705.642.794-47
BRUNA MARIA DE SOUZA BENTO	140.096.894-12
CHRYSTIAN VICTOR DE ARAUJO CHAVES	139.927.804-57
DAVÍ BRUNO OLIVEIRA DE LIMA	056.455.444-80
JERLAINA RAMOS DE SOUZA	124.029.674-63
JOSÉ DIEGO ROCHA DE ARAÚJO	088.897.554-66
JOSÉ FLÁVIO DA SILVA LIMA	091.544.494-13
JOSÉ RAIMUNDO FRANCISCO DE SOUZA JÚNIOR	092.787.014-24
JOSEFA LARISSA DE LIMA SANTOS	111.037.764-95
MANOEL CORREIA DE ARAÚJO NETO	111.066.944-57
MARIA ALICE LAÍS DA SILVA CHAVES	150.825.054-59
MARIA GABRIELA DOS SANTOS LIMA	134.101.504-12
MARIA RAYLLANE DOS SANTOS DE LIMA	141.261.484-85
SUELLEN CRISTINNE SANTOS SILVA	142.066.244-96
VANESSA VICTÓRIA DE FARIAS SANTOS	138.517.784-56
VICTOR DYEGO DE MENEZES LIMA	111.637.774-80
WESLLEY WITOR DOS SANTOS DA SILVA	132.441.114-75
LAURITA DOS SANTOS RIBEIRO	096.133.674-97
ANDRESSA GOMES DA SILVA	705.663.324-26

3ª Série Turma: "B" Turno: Matutino

ALUNO/A	CPF
ADRIELLY MONYQUE DA CONCEIÇÃO LIMA	117.953.414-08
AILDES DE SOUZA FERREIRA	155.686.734-46
AMANDA LUYZE DAS NEVES SAPUCAIA	705.641.934-88
ANA CLARA FREIRE MARTINS	065.916.174-50
ANA KAROLAYNNE NICACIO ARAUJO LOPES	118.191.084-65
CAMILLY MARIAH LUCENA VIEIRA SAPUCAIA	103.963.534-28
CAMILLY VICTORIA DIAS DA SILVA	138.026.704-85
ÉRYCA RANNYELLE DA SILVA SANTOS	066.943.604-60
FÁBIO WESLEY BATISTA ZUZA	705.642.834-79
GUILHERME DE BRITO FERREIRA	140.219.764-00

GUILHERME JORDÃO GOMES VIEIRA	118.232.074-05
INALDO SOARES DA SILVA FILHO	705.645.884-07
JADEJESSICA COSTA DE OLIVEIRA	121.690.874-51
JANNYELLE FEITOSA DANTAS	120.365.914-85
JORDANNY MARIA DA SILVA FIRMINO	123.824.224-32
JOSE MANOEL JUSTINO DA SILVA	151.505.864-63
KÁTIA ELEN DA SILVA DE ARAÚJO	136.894.614-30
KÉSIA KELISANE DOS SANTOS ALVES	139.799.484-39
KÉSSIA ANDRESSA MOREIRA DA SILVA RAMOS	121.690.534-76
LAÍSA ALVES COSTA	139.869.344-80
LAYLLA PADILHA SILVA DE ARAÚJO	125.011.944-89
LUCAS LIMA ROCHA	132.889.274-38
MARCOS ANTONIO COSTA DA SILVA	113.349.264-92
MARIA FERNANDA DE LIMA SANTOS	140.095.704-40
MARIA THAYSA FERREIRA PINHEIRO	139.494.634-10
MARIA VITÓRIA DOS SANTOS MOURA	144.396.914-12
NATASHA OLIVEIRA DE ALMEIDA MARQUES	109.585.994-32
SAMARA GISELE DOS SANTOS SOUZA	125.323.894-43
STEFANNY KAROLAYNNE SANTOS DA SILVA	705.633.384-23
TEREZA CECILIA BRAZ FERREIRA	106.568.344-80
VICTOR MANOEL BERTOSO COSTA	705.645.174-88
VITÓRYA EDUARDA MARIA DE LIMA DO	515.195.048-70

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

3ª Série Turma: "C" Turno: Matutino

ALUNO/A	CPF
ANNE MIRIELLEY NUNES FREIRE DA SILVA	141.302.584-60
ANTHONY JARDEL FERREIRA DOS SANTOS	134.102.674-41
CARLOS EDUARDO DA SILVA ALEXANDRE	064.874.604-60
CARLOS FELIPE DOS SANTOS	136.695.264-20
CINTIA RODRIGUES DOS SANTOS	109.421.824-30
CLAUDOVAN FELIX DE LIMA FILHO	137.523.484-61
CRISLAYNE GAMA DOS SANTOS	149.621.204-50
DANIEL FERNANDES DA SILVA SANTOS	141.803.194-11
DANILA ARAÚJO DO NASCIMENTO	142.835.424-74
DAYANNE MARIA DOS SANTOS SILVA	705.650.764-69
ELAYNE DA SILVA SANTOS	141.721.894-07
EWELLIN BIANCA FERNANDES DOS SANTOS	142.000.604-50
HELIJAN DA SILVA SANTOS	119.481.054-38
JACIARA DE ALMEIDA DA SILVA	139.235.324-66
LAYSA NAZÁRIO DA SILVA	133.353.534-12
MARIA JORDANNA DA CONCEIÇÃO	131.092.634-40
MARIA VANESSA AVELINO DOS SANTOS	705.639.894-40
MARIANNA CAVALCANTE DA SILVA	090.650.774-05
MAURO JORGE DA SILVA FERREIRA	141.600.494-78
MICKAEL SOARES DE OLIVEIRA	114.015.224-67
RIVALDO DANTAS DA SILVA	127.723.694-12
THIAGO DOS SANTOS MOURA	141.294.134-22
VITÓRIA SOCORRO AVELINO DOS SANTOS	705.653.154-71
WELLISON DOS SANTOS DA SILVA	141.976.624-40
YRIS NAYANE ALEXANDRE MOURA	082.949.904-00

3ª Série Turma: "D" Turno: Vespertino

ALUNO/A	CPF
ALLEF DA SILVA MARTINS	083.359.434-60
ANA BEATRIZ SOARES DA SILVA	119.231.924-93
CARLA VANESSA DA SILVA DOS SANTOS	705.666.634-57
CÍCERO EDUARDO DOS SANTOS	141.922.474-37
ERIKA MARIANE CORREIA DE ARAUJO	116.215.984-70
FERNANDO VICTOR SILVA COSTA	108.493.144-37
HILLARY MAYARA DA SILVA CARIOLANDO	113.321.124-04
ISMAR FERREIRA DA SILVA	113.216.154-18
JAYANE MARIA FERREIRA DA SILVA	133.514.834-57

JHORDANNA GABRIELLY DE MENEZES SANTOS	705.662.764-10
JOEFFERSON JUNIO DA SILVA SANTOS	136.118.714-00
JOSE DAVI ROSENDO DA SILVA	141.306.224-55
JOSÉ JASIEL DA SILVA SANTOS	705.650.674-78
JOSE LEITE AZEVEDO NETO	705.659.364-09
JOSÉ LEONARDO DE LIMA DOS SANTOS	705.658.794-13
JOSEFA JULIANA DA SILVA	107.662.154-66
LARA LAVÍNIA DOS SANTOS GOMES	142.366.094-36
LEONARDO DE OLIVEIRA CAVALCANTE	123.115.744-50
MARIA ANDRIELE DOS SANTOS SILVA	128.793.724-10
MARIA CLARA FERREIRA DA SILVA SANTOS	151.351.054-17
MARIA JACIARA DA SILVA	076.313.094-00
MARIA ROSENILDA LOURENÇO DOS SANTOS	066.014.974-52
MICHAEL JAMMS DOS SANTOS MONTEIRO	705.637.914-11
ROSINEIDE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DOS	113.846.584-40
SAYANNE FELISDORIO FERNANDES	109.214.984-89
VALÉRIA VALENTIM DOS SANTOS	148.691.734-84
VITÓRIA CAMILA SILVA	705.648.614-21
WEDJA DOS SANTOS COSTA	134.923.194-08
WEMILLI HELLÂNI DA SILVA SOUZA	142.339.034-22
JOUBERT JOÃO TOMAZ CANDUTA	083.341.274-48
PEDRO SÁ DA SILVA NETO	069.863.524-84
ROSE ZELIA ANCELMO DOS SANTOS	141.682.464-26
JADISLEISON VIEIRA DA SILVA	090.892.734-76

Ensino Médio – Modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos) - 2019.2 4º PERIODO - Turma: "ÚNICA" TURNO: NOTURNO

ALUNO/A	CPF
ALEX MARQUES LINS	118.027.874-70
ANA LÚCIA VIEIRA DOS SANTOS	041.596.214-57
ANTONIO MARCOS VALENTIM DOS SANTOS	138.648.134-33
CARLOS RAFAEL DOS SANTOS	136.281.054-12
DANIEL DOS SANTOS CORREIA TEIXEIRA	069.957.914-79
EDJANE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	065.991.804-85
ELIENE RODRIGUES DOS MONTES	078.407.984-62
ERILANE LINO DOS SANTOS	705.638.814-02
EULÁLIA VIANA DOS SANTOS	139.670.474-40
EVILANE LINO DOS SANTOS	065.911.234-58
EWERLY GABRIELLE DOS SANTOS ALVES	136.451.784-14
HELOÍSA LORENA SOARES DA SILVA	069.957.924-40
HERINE ISMAEL NOGUEIRA DA SILVA	053.218.014-36
JAMERSON DA SILVA SOUZA	118.568.034-90
JEFFERSON DE MELO DA SILVA	705.632.044-94
JHONNY MÁX CIPRIANO DE OLIVEIRA	705.649.404-88
JOSÉ NILDO GOMES DOS SANTOS	099.180.174-14
JOSÉ NILDO OLIVEIRA DE LIMA JUNIOR	056.455.394-86
JOSE NIVALDO EUGENIO DOS SANTOS	044.372.874-79
JOSE WANDES DOS SANTOS OLIVEIRA	116.820.764-90
JOSEFA SILVANIA DOS SANTOS DA COSTA	053.880.864-02
LAILTON MARTINS SANTOS	128.646.994-51
LUCAS MENEZES DE LIMA	705.633.044-48
LUCIANA FREIRE DA SILVA BRAZ	041.876.214-74
LUCIANO BARROS DO NASCIMENTO	098.429.034-60
LUÍS CARLOS ROMEIRO DOS SANTOS	082.600.694-90
MARIA HELENA BEZERRA FERREIRA	073.038.114-51
PHILLIPE BRUNO CHRISTIAN SILVA GOMES	123.700.214-11
RENAN GOMES DOS SANTOS	141.888.574-63
RENATO GOMES DOS SANTOS	136.946.164-03
RODOLFO CASSIANO DOS SANTOS	110.796.664-78
SILVIA LETICIA JUSTINO DOS SANTOS	450.234.828-71
SÔNIA MARIA DA SILVA	385.035.734-15
TAMIRES DOS SANTOS SILVA	127.616.614-19
THIAGO DA SILVA SANTOS	118.727.634-05
THIAGO TORRES DOS SANTOS	132.879.844-54
TÔNIA EVILANE DA SILVA	060.548.244-65
VALDIR HENRIQUE DOS SANTOS	023.780.614-20
MICHAEL GOMES DE ALMEIDA	092.928.434-86
LUCAS DE LIMA SANTOS	138.272.404-76

PORTARIA/SEDUC Nº 2.452/2020

Maceió - quinta-feira

27 de fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 47 de 10 de agosto de 2015, e o Processo Administrativo nº E:01800.1802/2020 e

Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe a cerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

Art. 1° - Tornar público a relação dos alunos concluintes do Ensino Médio Regular, da Escola Estadual José Victorino da Rocha, no ano letivo 2019, conforme Anexo Único. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 20 de fevereiro de 2020.

LAURA CRISTIANE DE SOUZA SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 2.452/2020

ESCOLA ESTADUAL JOSÉ VICTORINO DA ROCHA

INEP: 27013979

RELAÇÃO DE CONCLUINTES 2019

ENSINO MÉDIO 2019 - REGULAR - 3ª SÉRIE - TURMA "A"		
NOME	CPF	
ANA LÚCIA E SILVA	143.118.154-41	
EDUARDO MOURA SOARES	146.277.004-58	
GAIEQUE DO NASCIMENTO SANTOS	108.303.274-79	
GLÓRIA MARIA ROCHA SOARES	134.735.344-55	
GRAZIELE ALBUQUERQUE SILVA	126.459.464-02	
JAMILE ALVES TAVARES DA SILVA	139.142.174-48	
JAMILLE KEVELLY DA SILVA RODRIGUES	122.945.224-94	
JOÃO VITOR GUEDES DE LIMA	711.913.854-50	
LEWY CANUTO DA SILVA OLIVEIRA	385.877.418-96	
LUIZ NETO BARBOSA DA SILVA	140.053.334-19	
MARIANNE BISPO PEREIRA	104.505.814-97	
MIKAELLE DA SILVA OLIVEIRA	152.592.094-43	
NATHANAEL SANTOS DA SILVA	496.623.598-77	
RUAN TAVARES BARBOSA	140.111.994-86	
SAMUEL DE SOUZA BARBOSA	098.881.514-10	
UERVERTON AMERICO DA SILVA	154.385.574-11	
VITORIA CANUTO MARQUES GUEDES	140.069.354-39	
WIDJA PEREIRA DA SILVA	149.903.604-35	

,		
ENSINO MÉDIO 2019 - REGULAR - 3ª SÉRIE - TURMA "B"		
NOME	CPF	
AMANDA CAMILA DOS SANTOS TEIXEIRA	401.065.768-52	
ANDRESSA PEREIRA DA SILVA	153.591.324-00	
EVERSON SILVA DOS SANTOS	140.189.054-75	
JADEILSON MACHADO DE SOUZA	148.607.534-70	
JAINE MACHADO DA SILVA	071.412.794-90	
JAMILE VIEIRA DA SILVA	141.141.984-74	
JOÃO FRANCISCO SANTOS DA SILVA	134.151.484-67	
JOÃO JOSÉ DA SILVA	141.229.824-56	
JOSÉ JAIR BARBOSA DOS SANTOS	082.477.784-08	
LEILA SOUZA SILVA	128.294.854-75	
MARIA FERNANDA SILVA DOS SANTOS	719.345.214-26	
MARIA IZABEL DA SILVA	141.229.164-02	
WALQUIRIA MARTINS DE SOUZA	128.037.734-81	

ENSINO MÉDIO 2019.2 - EJA 4º PERÍODO - TURMA ÚNICA			
NOME	CPF		
ADRIANO DA SILVA	297.163.168-01		
CLEITON JÚNIOR DA SILVA RUFINO	091.467.954-64		
ELIELSON TORRES FLORÊNCIO	711.089.284-04		
FELIPE PEDRO BATISTA DA SILVA	106.354.994-95		
FERNANDO DOS SANTOS DANTAS	075.499.014-14		
GEANE TAVARES DA SILVA	046.469.444-21		
JESSICA BARBOSA FERREIRA DA SILVA	122.368.764-32		
JOÃO DA SILVA VITOR	058.468.314-60		
JOSÉ NILTON VITOR	757.526.204-06		
JOSEANE MENDES DE SOUZA	045.675.544-69		
JOSEFA SILVA DE OLIVEIRA	064.664.774-10		
LUCIENE HENRIQUE SOUZA	010.266.794-27		
MARIA DE FÁTIMA QUEIROZ DA ROCHA	012.759.184-25		
MARIZETE DA SILVA BISPO	509.991.414-49		
MARLI NASCIMENTO DA SILVA	605.523.954-04		
MARTA DELMIRO DA SILVA	220.621.668-00		
RAFAEL SILVA DOS SANTOS	101.690.284-02		
RENISVAN FAUSTINO DE SOUZA SENA	134.140.774-85		
TAMIRES DA CRUZ SILVA	068.510.214-98		
TIAGO DO NASCIMENTO SILVA	114.631.674-74		
WILLAMES FERNANDO PEREIRA DA SILVA	717.272.224-26		
WILSON DA SILVA SANTOS	053.374.214-50		

PORTARIA/SEDUC Nº 2.458/2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 47 de 10 de agosto de 2015, e o Processo Administrativo nº E:01800.000002179/2020 e

Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe a cerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público a relação dos alunos concluintes do Ensino Médio Regular do Turno Integral, da Escola Estadual Profo Edmlson de Vasconcelos Pontes, no ano letivo 2019, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 20 de fevereiro de 2020.

LAURA CRISTIANE DE SOUZA SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 2.458/2020

ESCOLA ESTADUAL PROF.º EDMILSON DE VASCONCELOS PONTES

INEP: 27038734

ANO LETIVO 2019

3ª SÉRIE - TURMA A - TURNO INTEGRAL

Nº	NOME	CPF
01	ALICE MARIA DA SILVA ARAÚJO	120.318.944-39
02	ANA CARINE SANTOS TENÓRIO CABRAL DA	077.591.824-57
02	COSTA	077.391.024-37
03	ANA LAURA SILVA DOS SANTOS	111.187.204-07
04	ANA LIVIA SANTOS DE ARAUJO	119.720.464-46
05	ANA LUIZE DOS SANTOS SILVA	114.099.634-70
06	BIANCA VIANA ALVES	094.094.504-54
07	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	137.224.324-05
08	DÉBORA EVELLY DE OLIVEIRA ALVES	113.972.824-52
09	DOUGLAS CARDOSO DA SILVA	084.219.014-78
10	EDICLEY DOMINGOS DOS SANTOS	124.314.814-41
11	ELLEN SAMYRA CLEMENTE DOS SANTOS	076.801.674-60
	SILVA	2.0.001.07.00
12	ELYATAN LEANDRO SANTOS DE MELO	135.662.564-98
13	EVELLYN DOS SANTOS CARDOZO	138.476.334-14
14	EVERTON FLORENCIO MORAES	113.797.794-99
15	JEDSON DA CONCEIÇÃO MATIAS	127.370.294-81
16	JENIFFER TEIXEIRA DA SILVA	110.880.784-43
17	JOSÉ HENRIQUE DA SILVA GOMES	119.527.994-90
18	KÉCYA CHRISTINE DE OLIVEIRA SANTOS	140.766.494-86
19	KESIA VITORIA SANTOS DE SOUZA	134.428.754-98
20	KEYSY OLIVEIRA DOS SANTOS	125.823.004-62
21	LAURA DA SILVA ALVES SANTOS	110.784.764-89
22	LAURA MYRELLA DA SILVA CRUZ	115.363.924-64
23	LETÍCIA SILVA DO NASCIMENTO	137.487.794-88
24	LIVIA PRISCILA SANTOS CAVALCANTE	063.142.414-80
25	LUDMILA OLIVEIRA DA SILVA	134.329.484-33
26	MARIA RITA MIRANDA VIEIRA	070.879.894-21
27	MARYANNA FERREIRA DA COSTA	137.162.684-70
28	MATHEUS DOS SANTOS VIEIRA	146.486.484-55
29	MATHEUS XAVIER COSTA	122.266.844-09
30	MAYNA DA SILVA ALVES	114.916.944-32
31	PÂMELA CRISTINA DA SILVA SANTOS	120.141.364-83
32	PAULO DANIEL TEODOSIO DOS SANTOS	136.447.944-30
33	POLIANA HELENA RODRIGUES DOS SANTOS	119.351.634-00
34	RAYANE VITORIA CRISTOVAM FEITOSA	139.788.314-65
35	RUTH MEYRY ROCHA DOS SANTOS	106.574.574-50
36	SAMARA DA SILVA SANTOS	117.099.614-06
37	SARAH ELLEN CLEMENTE DOS SANTOS SILVA	076.801.664-98
38	VITORIA ADELIA DOS SANTOS AMORIM	115.215.214-92

3ª SÉRIE - TURMA B - TURNO INTEGRAL

N°	NOME	CPF
01	ANA LETICIA DOS SANTOS ARAUJO	120.800.244-93

BRUNA NASCIMENTO MATIAS DA SILVA	119.582.534-05
BRUNA VITÓRIA AMARAL DE SANTANA	112.880.904-47
DÁRIO DA SILVA PRODIGIO	142.375.574-05
DAYRAN VICTOR DA SILVA FRANÇA	119.011.564-60
ÉLLEN BEATRIZ MORAIS BRITO	140.610.214-86
ERIKY GABRIEL FLORENCIO MACIEL	119.270.594-70
FILIPE DA SILVA SANTOS	107.498.814-02
IAGO JOSE CABRAL RODRIGUES	119.144.804-57
IZABELA FERREIRA DA SILVA	120.426.344-25
JAAZIEL BARBOSA GERONIMO DA SILVA	078.997.274-30
JEDSON ANDRADE DA SILVA FELIX	141.668.824-22
JÉSSICA KAROL ANDRADE DA SILVA FELIX	141.440.994-07
JOÃO VICTOR DA SILVA PRAZERES	133.935.504-38
JOSE VINICIUS DA SILVA	712.192.224-02
JULIANA MARIA DA SILVA SANTOS	130.360.454-06
LAVINIA LAIS CALHEIROS REBOUÇAS SANTOS	430.390.778-21
LUCIANO CIRO DO NASCIMENTO SOUSA	078.947.034-94
JUNIOR	
MAISA SUELLEN DE VASCONCELOS CACHATE	124.880.144-00
MARCOS DANIEL SANTOS PIRES	127.200.964-58
MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA	138.083.174-18
RAIANE DA SILVA COSTA	141.490.074-03
RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA	068.843.294-83
RYAN CAVALCANTE ALVES DE OLIVEIRA	113.102.854-62
THAWANNY KARLA PEREIRA SILVA	137.420.114-64
TIAGO HENRIQUE DA SILVA MELO	141.407.454-95
YASMIN SANTOS	112.342.794-10
	BRUNA VITÓRIA AMARAL DE SANTANA DÁRIO DA SILVA PRODIGIO DAYRAN VICTOR DA SILVA FRANÇA ÉLLEN BEATRIZ MORAIS BRITO ERIKY GABRIEL FLORENCIO MACIEL FILIPE DA SILVA SANTOS IAGO JOSE CABRAL RODRIGUES IZABELA FERREIRA DA SILVA JAAZIEL BARBOSA GERONIMO DA SILVA JEDSON ANDRADE DA SILVA FELIX JÉSSICA KAROL ANDRADE DA SILVA FELIX JOÃO VICTOR DA SILVA PRAZERES JOSE VINICIUS DA SILVA JULIANA MARIA DA SILVA SANTOS LAVINIA LAIS CALHEIROS REBOUÇAS SANTOS LUCIANO CIRO DO NASCIMENTO SOUSA JUNIOR MAISA SUELLEN DE VASCONCELOS CACHATE MARCOS DANIEL SANTOS PIRES MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA RAIANE DA SILVA COSTA RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA THAWANNY KARLA PEREIRA SILVA THAGO HENRIQUE DA SILVA MELO

PORTARIA/SEDUC Nº 2.439/2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015 e Processo administrativo nº 1800.0000002183/2020 - SEDUC/AL, e:

Considerando o cumprimento dos critérios estabelecidos na PORTARIA SEDUC Nº. 599/2019, no seu Art. 23, no tocante a abertura do processo de dispensa de função de Coordenador Pedagógico nas unidades escolares integrantes da Rede Pública de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1°. – Tornar pública a dispensa da servidora da função de Coordenador Pedagógico, na Unidade Escolar, integrante da Rede Pública de Ensino.

GER	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CPF	LOTAÇÃ	CARGA HORÁRIA
1ª	Luciária Liliane da Sil	025.671.644-1	E.E. Rodriguez Melo	20 H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 19 de fevereiro de 2020.

LAURA CRISTIANE DE SOUZA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC Nº 2.451/2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, o uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 47 de 10 de agosto de 2015, e o Processo Administrativo nº E:01800.0000002315/2020 e

Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe a cerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente

conforme LEI N° 7.397/2012

Art. 1° - Tornar público a relação dos alunos concluintes do Ensino Médio na Modalidade Regular e Ensino de Jovens e Adultos/EJA, da Escola Estadual Professora Maria Cândida da Silva, no ano letivo 2019, conforme Anexo Único. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 20 de fevereiro de

LAURA CRISTIANE DE SOUZA SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 2.451/2020

ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA CÂNDIDA DA SILVA

CÓDIGO INEP: 27023087

RELAÇÃO DOS ALUNOS CONCLUINTES DA 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO DA MODALIDADE REGULAR DO ANO LETIVO DE 2019.

N°	NOME	CPF
ORDEM		
1	Alana Macena da Silva	068.347.914-85
2	Andriel Oliveira dos Santos	714.091.634-90
3	Angela Maria da Silva Vieira	125.320.574-40
4	Christiane Oliveira da Silva	714.086.614-70
5	Fabiana Apolinário dos Santos	142.776.244-99
6	Felipe Augusto da Silva Santos	714.074.634-62
7	Graziele Eugenio Freire	142.033.124-85
8	Jeferson Alves dos Santos	143.539.734-79
9	Jeysa Maria Santos Almeida	714.090.594-05
10	João Pedro da Silva Oliveira	130.784.074-46
11	José Francisco Freire Neto	133.437.354-00
12	José Ismael Pereira de Oliveira	129.566.404-61
13	Josefa Vitória Marinho Dantas	142.053.384-30
14	Karolayne Fernanda Alves da Silva	066.735.074-89
15	Kennyd da Silva Santos	142.782.904-70
16	Kledja dos Santos Barros	714.091.824-44
17	Larissa Domingos de Cerqueira	133.641.834-65
18	Morgana Carla Soares da Silva	142.310.804-37
19	Nadjane Santos da Silva	136.192.534-55
20	Sheyla Kalyne Silva de Moura	133.890.114-12
21	Thayna Vitoria da Silva Bezerra	069.291.674-10
22	Wilson Fabiano dos Santos	129.115.664-08
23	Yslan Santos da Silva	142.911.054-60

RELAÇÃO DOS ALUNOS CONCLUINTES DO 4º PERÍODO DO ENSINO MÉDIO DA MODALIDADE EJA DO ANO LETIVO DE 2019.

Nº	NOME	CPF
ORDEM		
1	Andressa Souza da Silva	714.084.504-29
2	Daniele Gomes Ferreira	078.818.254-48
3	Diego Ronaldo Santana Freire	096.687.864-75
4	Francisco Rafael da Silva	725.589.384-87
5	Gerlane Lourenço dos Santos	094.270.884-94
6	Ivanilda da Conceição Lima Santos	059.500.554-38
7	Jamerson Cícero de Almeida Cardoso	142.185.244-67
8	Janieide Ferreira da Silva	037.436.854-69
9	Jeanilton Freire da Silva	148.556.954-08
10	José Adriano Terto da Silva Júnior	137.259.444-23
11	José Bruno Morais da Silva	714.079.764-19
12	José Jenival da Silva	010.698.034-30
13	Josete da Silva Santos	063.886.444-57
14	Maria Aparecida Rodrigues de Melo Silva	044.464.124-69
15	Maria Cícera dos Santos	057.775.104-26
16	Maria Daniele Ferreira da Silva	107.770.514-00
17	Maria Sibelyjane Marinho Dantas	103.938.234-74
18	Mauro Jorge Marinho Dantas	109.090.634-00
19	Raniel Conceição da Costa	714.084.534-44
20	Roberta dos Santos Lopes	081.154.874-06
21	Roseane dos Santos	711.516.114-33

PORTARIA/SEDUC Nº 2.453/2020

Maceió - quinta-feira

27 de fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, o uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 47 de 10 de agosto de 2015, e o Processo Administrativo nº E:01800.0000002135/2020 e

Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe a cerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público a relação dos alunos concluintes do Ensino Médio na Modalidade Regular da 3ª Série, Ensino Médio, turma única, turno matutino, da Escola Estadual Padre Jefferson de Carvalho, dos anos letivos 2017 e 2018, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 20 de fevereiro de 2020.

LAURA CRISTIANE DE SOUZA SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 2.453/2020

ESCOLA ESTADUAL PADRE JEFFERSON DE CARVALHO

CÓDIGO INEP: 27016238

Relatório Final - Concluintes 2017

Ensino Médio - Série: 3ª - Turma: ÚNICA Turno: Matutino

Nº	ALUNO	CPF
01	ALEXSANDRA BISPO BARROS	109.666.394-56
02	ANDERSON MARCELINO SANTOS DE LIMA	119.144.694-88
03	ELLY VITÓRIA DO NASCIMENTO BARBOSA	137.124.584-36
04	ERIKA FRANCISCA DA SILVA NASCIMENTO	132.163.084-05
05	GABRIEL DE OLIVEIRA SANTOS	120.210.704-41
06	HÉSLIA KATHLLYN FERREIRA LOPES	118.989.454-89
07	JAEDSON ALVES PEREIRA DA SILVA	125.487.494-10
08	JENNIFER MARIA DOS SANTOS	142.708.054-20
09	JOSÉ EWERTTON GRACILIANO DOS SANTOS	145.482.684-30
10	KELIANE MARIA DA CRUZ	134.719.074-08
11	LUCAS GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS	134.791.754-30
12	LILIANE PORFIRIA DA SILVA SANTOS	058.799.165-88
13	LUCICLEIDE DOS SANTOS	081.309.784-31
14	MARIA EDUARDA FERREIRA DA SILVA	139.533.164-00
15	MARIA NÁDJA ALVES DA SILVA	136.576.484-29
16	NATHALIA BEZERRA DA SILVA	123.882.924-41
17	NAYANE KARLA DOS SANTOS MARQUES	145.464.834-14
18	TATIANE GOMES DE ALBUQUERQUE	129.227.567-24
19	THÚLIO GABRIEL GOMES LIMA	117.159.704-54

Relatório Final - Concluintes 2018

Ensino Médio - Série: 3ª - Turma: ÚNICA - Turno: Matutino

N° ALUNO	CPF
----------	-----

01	ADRIAN CORDEIRO SILVA	132.887.564-47
02	ARLINDO DOROTEU DOS SANTOS JÚNIOR	135.778.874-60
03	BIANCA ALVES DA SILVA	148.978.604-07
04	CARLOS ANDREYVY DE LIMA SILVA	133.598.144-60
05	CLAUDIO CARLOS MAURICIO	112.634.894-51
06	DOUGLAS DA SILVA SANTOS	142.289.224-73
07	EMILLY VITÓRIA DA SILVA SANTOS	112.634.894-51
08	GABRIEL EDUARDO FERREIRA SANTOS	149.821.194-14
09	GABRIELA SANTOS OLIVEIRA	100.670.734-41
10	ITALO GONÇALVES DOS SANTOS	125.685.484-01
11	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA SILVA	076.812.464-60
12	JORDÃO FELIX DA SILVA	714.973.194-55
13	JOSÉ ARTHUR FEITOSA VIANA	057.929.314-96
14	JOSÉ GABRIEL DE OLIVEIRA LIMA	133.578.654-67
15	JOSÉ ROBERTO BARROS DA SILVA	145.327.024-88
16	JUSSARA CORDEIRO DE FARIAS	132.565.824-35
17	KAROLLAYNE TENORIO DOS SANTOS	081.519.744-60
18	LARISSA DE LIMA DA SILVA	120.713.884-37
19	LARISSA EVELYN DOS SANTOS	130.987.394-10
20	LEYLA RIKUELLE CARDOSO DA SILVA	125.920.074-40
21	MANASSÉS OLIVEIRA FERNANDES DE MELO	095.287.794-50
22	MARIA FERNANDA DOS SANTOS	132.985.574-47
23	MARIA IVANILDA LIMA DE OLIVEIRA	134.360.544-02
24	MATHEUS RANIERE FERREIRA SANTOS	101.815.814-69
25	MAYCK WEVERTON DA SILVA OLIVEIRA	136.811.304-42
26	MICHELLY TEIXEIRA DOS SANTOS	142.959.374-10
27	NAYANNE FIGUEREDO MONTEIRO	132.963.244-37
28	NEEMIAS GONÇALVES DE SOUZA	091.241.304-27
29	SHAYANE MICAELA FIGUEREDO MONTEIRO	116.857.724-12
30	SILVANIA SOARES SANTOS	128.684.624-21
31	STERFFANNY MICAELLY DE SOUZA	136.938.364-93
32	SUYARA LÚCIA DOS SANTOS	134.697.324-50
33	THAÍS TERCIA DOS SANTOS MUNIZ	076.648.744-08
34	VALDINÊS MATIAS DA SILVA	132.795.114-29
35	VICTOR MANOEL DOS SANTOS	136.785.384.67
36	VITÓRIA DE SOUZA SILVA	132.795.114-29
37	VITORIA LETICIA DA SILVA	125.841.974-21
38	WESLLEY MATHEUS DOS SANTOS CARDOSO	114.279.414-83
39	WÉVERTON EMANUEL CORREA DA SILVA	151.797.744-61

PORTARIA/SEDUC Nº 2.455/2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 47 de 10 de agosto de 2015, e o Processo Administrativo nº E:01800.0000002189/2020 e

Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe a cerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público a relação dos alunos concluintes do Ensino Médio Regular da Escola Estadual Professor Edmilson de Vasconcelos Pontes, no ano letivo 2016, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 20 de fevereiro de 2020.

LAURA CRISTIANE DE SOUZA SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 2.455/2020

ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR EDMILSON DE VASCONCELOS PONTES

INEP: 27038734

LISTA DOS CONCLUINTES DO ENSINO MÉDIO - MODALIDADE REGULAR -ANO LETIVO 2016.

3ª SÉRIE - TURMA B - TURNO INTEGRAL

Nº	NOME	CPF
01	PAULO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	089.750.574-37

PORTARIA/SEDUC Nº 2.456/2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, o uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 47 de 10 de agosto de 2015, e o Processo Administrativo nº E:01800.0000002128/2020 e

Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe a cerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público a relação dos alunos concluintes do Ensino Médio na Modalidade Regular do 3° A e 3° C - SECRETARIA ESCOLAR, 3° B E 3° D - LUDOTECA, 3° E - REGULAR, da Escola Estadual Monsenhor Machado, do período letivo de 2019, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 20 de fevereiro de 2020.

LAURA CRISTIANE DE SOUZA SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 2.456/2020

ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR MACHADO

CÓDIGO INEP: 27025519

RELAÇÃO DOS CONCLUINTES 2019

3º Ano "A" - SECRETARIA ESCOLAR 2019 - ENSINO MÉDIO - MATUTINO

N° DE		CPF
ORD.	NOME DO ALUNO(A)	
01	AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS NETO	126.758.404-16
02	DAIANA GOMES DOS SANTOS	139.702.004-07
03	INGRID MELO SIQUEIRA	088.128.284-77
04	JAN MILLY MONTEIRO SOARES SAMPAIO	129.433.334-84
05	JAQUELINE HONÓRIO DA SILVA	120.337.274-40
06	JEFERSON DA SILVA SOUZA	140.005.084-74
07	MANOEL FELIX DA SILVA FILHO	711.196.594-93
08	MARIA ADRIELLY DA SILVA MELO	128.403.084-95
09	MARIA APARECIDA DE SOUZA SAPUCAIA	127.224.084-30
10	MARIA CILENE DOS SANTOS	137.984.874-13
11	MARIA EDUARDA ALVES DOS SANTOS	119.667.014-54
12	MARIA GISELE VICENTE DA SILVA	140.092.464-21
13	MATEUS FELIPE DA CONCEIÇÃO	135.809.784-46
14	MICAEL DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA	127.973.344-69
15	MIKAELE NAZÁRIO DA SILVA	082.974.994-21

3º Ano "B" - LUDOTECA 2019 - ENSINO MÉDIO - MATUTINO

N° DE		CPF
ORD.	NOME DO ALUNO(A)	

01	ALICE GUEDES DA SILVA	142.231.144-92
02	ALLANNY ROSANNY DA SILVA	129.526.384-03
03	AMANDA ROSANNY DA SILVA	099.684.364-70
04	ANA CLAÚDIA SILVA CAVALCANTE	126.309.374-45
05	BRUNA KAROLYNA ANDRADE DA SILVA	136.701.184-11
06	CLAUDEVÂNIO DA SILVA	141.804.624-86
07	HUGO ESTEVAN DA SILVA	126.676.014-83
08	IZIDENIA VIEIRA	103.275.754-09
09	KARLA KAOUNNE OLIVEIRA DA SILVA	135.781.074-17
10	MARCONDES DA SILVA	142.997.114-24
11	MARIA MACIELLE DOS SANTOS COSTA	142.297.914-88
12	NAIARA TEIXEIRA DA SILVA	141.838.054-73
13	SANDERLANY OLIVEIRA DE FARIAS	140.608.634-75
14	VANDERSON GOMES DA SILVA	142.503.194-31
15	ÉRICA DO NASCIMENTO	127.473.664-13

3º Ano "C" - SECRETARIA ESCOLAR 2019 - ENSINO MÉDIO - VESPERTINO

Nº DE	No. E. Do. AVENIO (1)	CPF
ORD.	NOME DO ALUNO(A)	
01	ARTHUR DOS SANTOS SILVA	142.119.434-13
02	BIANCA LAVÍNIA DE FREITAS FREIRE	132.972.814-99
03	BRUNA PEREIRA DA SILVA	129.118.534-82
04	BRUNO JACINTO DOS SANTOS	083.298.094-39
05	CLAUDENOR FARIAS DA SILVA	139.964.644-36
06	DENILSON DA SILVA BEZERRA	129.286.754-00
07	ÊMERSON ERNANDES TEOTONIO DA SILVA	074.642.364-08
08	EMILLY SHAYANNE DOS SANTOS SILVA	079.534.344-23
09	ERIK JORDÃO DE LIMA EZEQUIEL	128.036.944-25
10	ESRON ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA	126.695.724-30
11	ESTEFANE LIMA DA SILVA	150.017.724-51
12	GELVANA SANTOS GAMA DA SILVA	134.877.914-47
13	GIVANILDA FELÍCIO DOS SANTOS	129.446.524-43
14	GLAUCIA RYANE DA SILVA ROBERTO	125.094.224-13
15	IAGO ALVES DOS SANTOS	123.269.744-33

16	JAILSON FERREIRA DA CONCEICAO SILVA	140.006.664-60
17	JANIELE GOMES DA SILVA	142.070.134-74
18	JARDE DOS SANTOS SILVA	142.456.304-69
19	JEANE DE MELO OLIVEIRA	142.135.924-30
20	JONH DAVID ALVES MACENA	126.724.804-19
21	JOSÉ JACKSON DA CONCEIÇÃO	142.851.924-62
22	JOSÉ LENILSON DA SILVA	085.917.834-09

CONTINUAÇÃO 3º Ano "C" – SECRETARIA ESCOLAR 2019 - ENSINO MÉDIO -VESPERTINO

	CPF
NOME DO ALUNO(A)	
JULIA ELLEN DA SILVA DIAS	129.884.524-66
LUCIENE DA SILVA FERREIRA	140.451.484-85
LUIZ FERNANDO DA SILVA LOUREIRO	098.170.384-40
MARIA DIÊDE CAMILO DA SILVA	085.820.404-58
MARIANA JACINTO DE SOUZA	130.318.024-38
MAURICIO FAUSTINO DA SILVA	119.085.734-06
MERIELE FARIAS DA SILVA	129.900.984-02
NATANAEL HERCULANO DA SILVA	067.906.284-01
RILARY VIEIRA LIMA DOS SANTOS	141.404.154-36
ROBÉRIO ROBSON DA SILVA	136.491.964-84
VANESSA GUEDES DE OLIVEIRA SANTOS	134.204.734-60
	JULIA ELLEN DA SILVA DIAS LUCIENE DA SILVA FERREIRA LUIZ FERNANDO DA SILVA LOUREIRO MARIA DIÊDE CAMILO DA SILVA MARIANA JACINTO DE SOUZA MAURICIO FAUSTINO DA SILVA MERIELE FARIAS DA SILVA NATANAEL HERCULANO DA SILVA RILARY VIEIRA LIMA DOS SANTOS ROBÉRIO ROBSON DA SILVA

3º Ano "D" - LUDOTECA 2019 - ENSINO MÉDIO VESPERTINO

Nº DE		CPF
ORD.	NOME DO ALUNO(A)	
01	AMANDA MARIA DOS SANTOS SILVA	133.509.364-82
02	ANA RAQUEL SANTOS VALENTIM DE	122.509.174-85
03	CLAUDINES PEDRO DA SILVA	142.499.184-67
04	DANIEL ARAUJO RODRIGUES	138.307.014-89
05	FELIPE LOURENCIO DA SILVA SANTOS	141.933.464-63
06	FELIPE DOS SANTOS FELIX	128.343.554-36
07	JANIELY CRISTINA BEZERRA GOMES	099.924.434-56
08	MARCIO DOS SANTOS SOUZA	134.208.494-27
09	MÁRCIO SANTOS LEITE DA PAZ	129.110.944-76

10	NATÁLIA BEATRIZ VICENTE DA SILVA	120.115.774-97
11	RONALSON GOMES DA SILVA	122.627.394-71
12	THAMARA MARIA DOS SANTOS SILVA	127.338.174-26

Diário Oficial

Estado de Alagoas

3º Ano "E" - REGULAR 2019 - ENSINO MÉDIO REGULAR VESPERTINO

N° DE ORD.	NOME DO ALUNO(A)	CPF
01	CLAUDIELE DA SILVA	142.378.414-64
02	GERLANE DIAS DA SILVA MACÁRIO	114.145.624-97
03	JOÃO VITOR TAVARES DA SILVA	068.646.464-83
04	JOSÉ ALEX TORRES DE LIMA	129.445.764-02
05	JOSE ROBSON FEITOSA DA SILVA	128.514.554-27
06	JOSÉ SHIRLAN DA SILVA	128.729.454-58
07	KELIANE CONCEIÇAO DA SILVA	130.191.264-60
08	LAIANY BEZERRA DA SILVA	501.031.398-77
09	LEILA FERNANDES DE VASCONCELOS	099.735.434-83
10	MARIA VITORIA DOS SANTOS BERTO	127.208.414-04
11	NAFIAMIA MICAELLY GOMES DA SILVA	136.564.074-44
12	OZEAS BEZERRA DA SILVA NETO	091.810.294-46
13	RAFAEL HELLYSON DE HOLANDA PADILHA	137.691.874-90
14	SUELEN SANTOS SOARES DA SILVA	143.011.794-02
15	SUEVERTON SANTOS SOARES DA SILVA	142.884.504-62
16	WELLISON MARCIANO DA SILVA	127.463.484-97
17	ROSÂNGELA SILVA TERTO	141.719.224-02
18	MARIA EDUARDA DA SILVA	139.975.344-46
	ı	1

Processo nº E:01800.0000000644/2020

Interessado: 6ª GERE

DECLARAÇÃO

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela, e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, bem como que a despesa tem caráter continuado.

Gabinete/SEDUC, 19 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO PAULO CALDAS NEWTON Secretário Executivo de Gestão Interna

Protocolo 493168

Processo nº E:01800.0000001499/2020 Interessado: Superintendência Administrativa

DECLARAÇÃO

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela conforme despacho SUFIC (doc.

2670799), e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme despacho da Chefia de Orçamento (doc. 2639563), bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Gabinete/SEDUC, 18 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO PAULO CALDAS NEWTON Secretário Executivo de Gestão Interna

Protocolo 493185

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente

conforme LEI N° 7.397/2012

Processo nº E:04105.0000000938/2019

Interessado: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS

- AMGESP

Assunto: Pagamento de Água

DECLARAÇÃO

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela, e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, bem como que a despesa tem caráter continuado

Gabinete/SEDUC, 20 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO PAULO CALDAS NEWTON Secretário Executivo de Gestão Interna

Protocolo 493314

Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 624 / 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 114, II da Constituição Estadual, considerando o disposto no art. 231 da Lei nº 5.247, de 26 de julho de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Menção Honrosa à servidora Maria do Carmo dos Santos Saldanha, Auxiliar Fazendária, matrícula nº 23.262-9, em virtude da bravura e destemor em conter os danos que poderiam ser causados ao arquivo desta Secretaria de Estado da Fazenda pelas fortes chuvas que acometeram esta capital na data de 20 de fevereiro de 2020, além do excelente desempenho das atividades profissionais no pleno exercício de sua função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió/AL, 21 de fevereiro de 2020.

FÁBIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO

Secretário Executivo de Gestão Interna, no exercício interino do cargo de Secretário Estadual da Fazenda, conforme Decreto nº 69.198/2020

Protocolo 493350

PORTARIA/SEFAZ Nº 622/2020

ALTERA O ART. 2º DA PORTARIA REGULAMENTAR / SEFAZ Nº 466/2019, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEILÃO DE MERCADORIAS APREENDIDAS NO ÂMBITO DA SEFAZ/AL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA INTERINO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 114, II, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1° O art. 2° da Portaria GSEF n° 466, de 03 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 2º Designar para compor a Comissão Permanente de Leilão, sem prejuízo de suas funções:
- a) ANA PAULA CARNEIRO DE ARAÚJO ALMEIDA, matrícula nº 20.228-2, portadora do CPF n° 758.189.494-00, ocupante do cargo de Auditora de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual, que presidirá a comissão;

- b) TATIARA MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 19.976-1, portadora do CPF nº 537.039.445-87, ocupante do cargo de Auditora de Finanças e Controle da Arrecadação da Fazenda Estadual;
- c) MARTA LÚCIA COSTA LINS, matrícula nº 59.508-0, portadora do CPF nº 347.077.784-53, ocupante do cargo de Assistente Fazendário e;
- d) AMARA MIRIÃ CORREIA ALVES, matrícula nº 600.348-6, portador do CPF nº 776.097.944-49, ocupante do cargo de Auditora de Finanças e Controle da Arrecadação da Fazenda Estadual;
- e) IVANILDO COSTA NEVES, matrícula nº 20.227-4, portador do CPF nº 196.716.284-00, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual;
- f) MARIA DO ROSĀRIO S. B. T. DE MELO, matrícula nº 23.379-0, portadora do CPF nº 384.416.404-91, ocupante do cargo de Auditora Fiscal da Receita Estadual. Parágrafo Único. As atividades decorrentes da participação nesta comissão não ensejam qualquer tipo de remuneração."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 21 de fevereiro de 2020.

FÁBIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO

Secretário Executivo de Gestão Interna, no exercício interino do cargo de Secretário Estadual da Fazenda, conforme Decreto n° 69.198/2020

Protocolo 493392

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Processo E:01500.0000000314/2020

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, CNPJ nº 12.200.192/0001-69 e com sede na Rua General Hermes, nº 80, Cambona, Maceió, Alagoas, CEP: 57.017-900, representada pelo Secretário de Estado da Fazenda, Sr. George André Palermo Santoro, CPF nº 964.415.347-20.

CONTRATADA: A empresa MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 01.199.931/0001-23 e estabelecida na Rua Comendador Palmeira, nº 552, Farol, CEP: 57.051-150, Maceió, Alagoas, neste ato representada pela sua representante legal, a Sra. Mônica Lucia Barbosa Nicácio, CPF nº 444.920.494-87.

OBJETO: Alteração do Contrato nº 002/2016.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, até 17/03/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 21018 - Secretaria do Estado da Fazenda; Unidade Gestora: 410018 - SEFAZ; CNPJ: 01.199.931/0001-23; Servidor/Razão Social: Meyer Comércio e Serviços LTDA; Região de Planejamento: 210 - Todo Estado; Fonte: 0100 - Recursos Ordinários; Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídico; Plano de Trabalho: 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão.

DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2020.

Protocolo 493212

EDITAL GJ N.º 035/2020

O Secretário da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve expedir o seguinte,

EDITAL

Fica RENATA ALINE SOARES ARAUJO DA SILVA - ME, Caceal nº 242.28800-6, de acordo com o artigo 11 da Lei Estadual nº. 6.771/06, alterada pela Lei nº. 8.076/18, intimada da Decisão de Primeira Instância n.º 21.599/2019, para querendo, no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação deste Edital, pagar o débito ou interpor Recurso Ordinário ao Conselho Tributário Estadual, nos termos dos artigos 45 e 46 da citada Lei.

PROCESSO: 1500-033361/2013.

PROCESSO ANEXO: 1500-041431/2013.

AUTO DE INFRAÇÃO: 70.21486-001, protocolado em 27/09/2013 AUTUADO: RENATA ALINE SOARES ARAUJO DA SILVA - ME Município: Novo Lino, Al Inscrição Estadual: 242.28800-6 Inscrição CNPJ: 11.935.737/0001-12 Autuante: Augusto Alves Nicácio Filho Julgador Fiscal: Joaquim Narciso Costa Pereira

Gerente: Robson Santana dos Santos

DECISÃO Nº21.599/2019

EMENTA: ICMS. PRESUNÇÃO DE OPERAÇÕES DE SAÍDAS INTERNAS, TRIBUTADAS, SEM PAGAMENTO DO IMPOSTO. 1- Omissão de registros fiscais indicativa de omissão de receitas; 2- Presunção aplicada, resultante do confronto entre despesas e receitas; 3- Comprovada soma das despesas superior à soma das receitas do estabelecimento; 4- Infração ao art. 2º, §§9º e 10 da Lei nº5.900/96; 5- Não trazida pela defesa a prova da improcedência da presunção; 6-Aplicada, com base no art. 30, I da Lei nº6.771/2006, a penalidade mais favorável ao acusado, do art. 79 da Lei nº5.900/96, com redação da Lei nº7.079/09; 7-LANÇAMENTO PROCEDENTE EM PARTE.

Maceió - quinta-feira

27 de fevereiro de 2020

Decide este juízo, com fulcro nos artigos 28 e 29 da Lei Estadual nº6.771/06, julgar PROCEDENTE EM PARTE o lançamento, consoante auto de infração nº70.21486-001/2013, por ter o sujeito passivo infringido o art. 2º, §§9º e 10 e art. 79 da Lei nº5.900/96, condenando-o a recolher à Fazenda Estadual o crédito tributário (ICMS mais MULTA) no valor total de R\$50.739,90 (cinquenta mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos), mais acréscimos legais a serem calculados com base na planilha que integra esta Decisão.

Ressalvado ao sujeito passivo o direito de interpor Recurso Ordinário ao Conselho Tributário Estadual, na forma e prazo estabelecidos nos artigos 45, I e 46 da Lei Estadual nº6.771/06.

Encaminhem-se os autos ao Conselho Tributário Estadual para reexame necessário (art. 48, I, §2°, II da Lei n°6.771/2006, com redação das Leis n°7.078/09 e nº8.076/18).

Registre-se, publique-se e intime-se.

Gerência de Julgamento, Maceió, 21 de fevereiro de 2020

Gustavo Melo Pinto Botelho ASSISTENTE FAZENDÁRIO

Protocolo 493229

EDITAL GJ N.º 036/2020

O Secretário da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve expedir o seguinte,

EDITAL

Fica JORGE ALVES - ME, Caceal nº 24.092.107-0, de acordo com o artigo 11 da Lei Estadual nº. 6.771/06, alterada pela Lei nº. 8.076/18, intimada da Decisão de Primeira Instância n.º 21.587/2019, para querendo, no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação deste Edital, pagar o débito ou interpor Recurso Ordinário ao Conselho Tributário Estadual, nos termos dos artigos 45 e 46 da citada Lei.

PROC. No: 1500-009942-14/018505-14 AUTO DE INFRAÇÃO: 70.25987-002 AUTUADA: JORGE ALVES - ME MUNICÍPIO: ARAPIRACA - AL INSCRIÇÃO ESTADUAL: 24.092.107-0 INSCRIÇÃO FEDERAL: 01.958.139/0001-05

AUTUANTE(s): YURI PATRICE ROCHA DE MIRANDA

JULGADOR FISCAL: PAULO AQUINO SOUZA

GERENTE DE JULGAMENTO: ROBSON SANTANA DOS SANTOS

DECISÃO Nº: 21.587/2019

EMENTA: MULTA. Lançamento de oficio de crédito tributário. Procedimento ordinário. Extravio de livros de documentos fiscais. Ausência de prova de representação processual. Não conhecimento da impugnação (art. 13 da Lei Estadual n.º 6.771/06). Impossibilidade de apreciação do lançamento por esta instância administrativa de julgamento, por força dos efeitos da revelia, conforme arts. 13 e 17, da Lei Estadual n.º 6.771/06. Encerramento do processo administrativo tributário nos termos do art. 17, § 1º, da Lei 6.771/06.

Por todo o exposto, e tendo em vista o estatuído no art. 13 da Lei Estadual n.º 6.771/06, decide este juízo administrativo singular não conhecer da peça impugnatória pela falta de representação processual, e, consequentemente, reconhecer a exclusão legal da jurisdição administrativa tributária pelos efeitos da revelia (art. 13 c/c art. 14, II da Lei Estadual n.º 6.771/06, alterada pela Lei n.º 8.076/18), ressalvado ao sujeito passivo o direito de interpor recurso ao Conselho Tributário Estadual, na forma e prazo estabelecidos nos arts. 14, § 1º, 45 e 46 da Lei n.º 6.771/06.

Transitada em julgado esta decisão, e atentando-se ao disposto nos arts. 13, § 2º, e 54, IX, da Lei Estadual n.º 6.771/06 (competência da Representação Fiscal para, previamente, proceder eventual revisão do ato administrativo de lançamento), sigam os autos à Procuradoria da Fazenda Estadual, para inscrição do crédito tributário na dívida ativa, observado o disposto no art. 20-A da citada Lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Gerência de Julgamento, Maceió, 21 de fevereiro de 2020

Gustavo Melo Pinto Botelho ASSISTENTE FAZENDÁRIO

Protocolo 493232

EDITAL GJ N.º 037/2020

O Secretário da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve expedir o seguinte,

EDITAL

Fica JOSÉ LUCIANO GOMES DA ROCHA, Caceal nº 24.095.565-0, de acordo com o artigo 11 da Lei Estadual nº. 6.771/06, alterada pela Lei nº. 8.076/18, intimada da Decisão de Primeira Instância n.º 21.596/2019, para querendo, no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação deste Edital, pagar o débito ou interpor Recurso Ordinário ao Conselho Tributário Estadual, nos termos dos artigos 45 e 46 da citada Lei.

PROCESSO Nº: 1500-007555-13/202056-12/029771-13 AUTO DE INFRAÇÃO: 70.13356-004, protocolado em 01.03.2013 AUTUADA: JOSÉ LUCIANO GOMES DA ROCHA MUNICÍPIO: RIO LARGO - AL INSCRIÇÃO ESTADUAL: 24.095.565-0 INSCRIÇÃO FEDERAL: 01.456.655/0001-31 AUTUANTE(s): EMÍDIO BARBALHO FAGUNDES JUNIOR JULGADOR FISCAL: PAULO DE AQUINO SOUZA

GERENTE DE JULGAMENTO: ROBSON SANTANA DOS SANTOS

DECISÃO Nº: 21.596/2019

EMENTA: ICMS. PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. Falta de escrituração de notas fiscais referentes a entradas de mercadorias tributáveis realizadas em exercícios anteriores. Assegurados ao sujeito passivo o contraditório e a ampla defesa. Incidência da norma prevista no art. 2°, § 9°, II, da Lei Estadual. N.º 5.900/96. Aplicação retroativa da lei específica mais benéfica - Art. 106, II, "c", do CTN. Reclassificação da multa para a cominada no art. art. 87 da Lei n.º 5.900/96, alterada pela Lei n.º 8.085/18. LANÇAMENTO PROCEDENTE EM PARTE. Duplo grau de jurisdição administrativo necessário - art. 48 da Lei n.º 6.771/06.

Ex positis, decide este juízo administrativo singular julgar pela PROCEDÊNCIA PARCIAL DO LANÇAMENTO, levado a efeito através do Auto de Infração n.º 70.13356-004, por ter a autuada infringido o art. 2°, II, § 9°, II, e 50, II, da Lei n.° 5.900/96, aplicando as multas dos arts. 74 e 87 da Lei n.º 5.900/96, condenando-a ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 5.324,00 (cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais), em conformidade com o demonstrativo acima.

O crédito tributário deverá ser recolhido ao Erário Estadual, com os acréscimos legais, ressalvado o direito à autuada de interpor Recurso Ordinário ao Conselho Tributário Estadual, na forma e prazo estabelecidos nos arts. 45 e 46 da Lei n.º

Por fim, encaminhe-se o processo ao Conselho Tributário Estadual, em atendimento ao art. 48, I, da Lei n.º 6.771/06. Publique-se, registre-se, intime-se.

Gerência de Julgamento, Maceió, 21 de fevereiro de 2020

Gustavo Melo Pinto Botelho ASSISTENTE FAZENDÁRIO

Protocolo 493233

EDITAL GJ N.º 038/2020

O Secretário da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve expedir o seguinte,

EDITAL.

ATHOS FARMA S.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, Caceal nº 240.91407-4, de acordo com os artigos 11 da Lei Estadual nº. 6.771/06, alterada pela Lei n. 8.0776/18, intimada da Decisão em Recurso n.º 104/2019.

PROCESSO: 1500-014031/2015; GJ 25091/2015

PROCESSOS ANEXOS: 1500-022426/2015; 1500-023835/2015 E 1500-

033791/2018

AUTO DE INFRAÇÃO: 70.38655-002, PROTOCOLADO EM 23/04/2015 AUTUADA: ATHOS FARMA S.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

FARMACÊUTICOS

MUNICÍPIO: MACEIÓ - AL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 240.91407-4 INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF: 13.865.530/0009-00

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA: Nº 21.134/2018 PROLATADA EM

31/07/2018.

AUTUANTE: EDGAR SARMENTO PEREIRA FILHO

ASSUNTO: PEDIDO DE REVISÃO

GERENTE (JULGADOR): ROBSON SANTANA DOS SANTOS

DECISÃO EM RECURSO Nº 104/2019

EMENTA: ICMS. 1. Descumprimento de obrigação tributária acessória. 2. Documento de informações econômico-fiscais com omissões, ou com informações em padrão diferente do previsto na legislação. 3. Intempestividade. 4. Recurso não conhecido, conseqüentemente, mantida na íntegra a decisão proferida no juízo a quo, onde se decidiu pela impossibilidade de apreciação do lançamento por esta instância administrativa de julgamento, por força dos efeitos da revelia, conforme arts. 13 e 17, I, da Lei Estadual nº 6.771/06.

Ante ao exposto, sou pelo não conhecimento do recurso, em razão da perda de prazo para interposição de Pedido de Revisão, ficando mantida na íntegra, deste modo, a Decisão nº 21.134/2018 prolatada em 31/07/2018, por Julgador Singular, na Gerência de Julgamento, onde se decidiu pela impossibilidade de apreciação do lançamento por esta instância administrativa de julgamento, por força dos efeitos da revelia, conforme arts. 13 e 17, I, da Lei Estadual nº 6.771/06.

Por se tratar de decisão definitiva (ex vi, do art. 50-II, da Lei Estadual nº 6.771/06), transcorrido o prazo de intimação do sujeito passivo para ciência do decidido e para o recolhimento do crédito tributário, sem que este recolhimento tenha sido efetuado, sigam os autos à Procuradoria da Fazenda Estadual - PFE/PGE para inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Estado, conforme mandamento veiculado no parágrafo único, art. 50, da Lei Estadual nº 6.771/06, de 16.11.2006. Sigam os autos à Procuradoria da Fazenda Estadual - PFE/PGE para inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Estado, conforme mandamento veiculado no parágrafo único, art. 50, da Lei Estadual nº 6.771/06. Publique-se e intime-se.

Gerência de Julgamento, Maceió, 21 de fevereiro de 2020

Gustavo Melo Pinto Botelho ASSISTENTE FAZENDÁRIO

Protocolo 493234

EDITAL GJ N.º 039/2020

O Secretário da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve expedir o seguinte,

EDITAL

Fica VM TEIXEIRA ÓTICA - ME, Caceal nº 248.50730-3, de acordo com o artigo 11 da Lei Estadual nº. 6.771/06, alterada pela Lei nº. 8.076/18, intimada da Decisão de Primeira Instância n.º 21.602/2019, para querendo, no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação deste Edital, pagar o débito ou interpor Recurso Ordinário ao Conselho Tributário Estadual, nos termos dos artigos 45 e 46 da citada Lei.

PROCESSO: 1500-026293/2012; e CJ-26.097/2018

ANEXO: 1500-035685/2012

AUTO DE INFRAÇÃO: nº70.09485-002, protocolado em 18/09/2012

AUTUADO: VM TEIXEIRA ÓTICA - ME

MUNICÍPIO: Maceió, Alagoas

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 248.50730-3 INSCRIÇÃO CNPJ: 07.572.974/0001-99

AUTUANTE: José Carlos Silva

JULGADOR FAZENDÁRIO: Joaquim Narciso Costa Pereira

GERENTE: Robson Santana dos Santos

DECISÃO Nº21.602/2019

EMENTA: ICMS. NÃO REGISTRO DE NOTAS FISCAIS NO LIVRO FISCAL PRÓPRIO, DE ENTRADAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS, EFETUADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES. 1- OMISSÃO DE REGISTRO REFERENTE À ENTRADA NÃO DESTINADA À COMERCIALIZAÇÃO; 1.1-Infração ao art. 50, II da Lei n°5.900/96; 1.2- Aplicada a penalidade menos severa, do art. 107, com redação da Lei n°8.085/2018; 2- OMISSÃO DE REGISTRO

REFERENTE À ENTRADA DESTINADA À COMERCIALIZAÇÃO; 2.1-Presunção de ocorrência de operações internas, tributadas, sem pagamento do imposto; 2.2- Infração ao art. 2°, §2°, II, §9°, II da Lei n°5.900/96; 2.3- Aplicada a nova penalidade, do art. 87, II, redação da Lei nº8.085/2018, porque menos severa (CTN, art. 106, II, c); 3- Penalidades aplicadas pelo julgador, com base no art. 30, I da Lei nº6.771/2006; 4- Acusação comprovada e não elidida pela defesa; 5-LANÇAMENTO PROCEDENTE EM PARTE; 6- Decisão não sujeita à reexame necessário (art. 48, §2°, II da Lei n°6.771/2006, com redação da Lei n°8.076/18). DECIDE este juízo, com fulcro nos artigos 28, 29 e 30 da Lei Estadual 6.771/06, julgar PROCEDENTE EM PARTE o lançamento consignado no auto de infração nº70.09485-002/2012, por ter o sujeito passivo infringido o art. 2º, §2º, II, §9º, II e art. 50, II da Lei nº5.900/96, aplicando-o a penalidade do art. 87, II e do art. 107 da Lei nº5.900/96, com redação da Lei nº8.085/2018, e condenando-o a recolher à Fazenda Estadual o crédito tributário (ICMS mais MULTA), no valor total de R\$17.744,57 (dezessete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), mais acréscimos legais, a serem calculados com base na planilha que

Ressalvado ao sujeito passivo o direito de interpor Recurso Ordinário ao Conselho Tributário Estadual, na forma e prazo estabelecidos nos artigos 45, I e 46 da Lei Estadual nº6.771/06.

Decisão não sujeita à reexame necessário, à vista das Planilhas de Consolidação do Débito (fls. 27 a 30 do processo 1500-035685/2012) onde se vê que o valor excluído, na data da decisão, é inferior ao valor de alçada (art. 48, I, §2°, II da Lei n°6.771/2006, com redação das Leis n°7.078/09 e n°8.076/18.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Gerência de Julgamento, Maceió, 21 de fevereiro de 2020

Gustavo Melo Pinto Botelho ASSISTENTE FAZENDÁRIO

Protocolo 493235

EDITAL GJ N.º 040/2020

O Secretário da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve expedir o seguinte,

EDITAL

Fica ANA CAROLINA MELO MONTEIRO, Cpf nº 039.957.364-08, de acordo com o artigo 11 da Lei Estadual nº. 6.771/06, alterada pela Lei nº. 8.076/18, intimada da Decisão de Primeira Instância n.º 21.601/19.

PROCESSO: SF 1500-042949/2017; SF 1500-000119/2018; GJ N° 26.457/2018 AUTO DE INFRAÇÃO: n° 70.66191-001, protocolizado em 22/11/2017 AUTUADA: ANA CAROLINA MELO MONTEIRO

MUNICÍPIO: MACEIÓ/AL

INSCRIÇÃO NO CPF: 039.957.364-08

AUTUANTE: RICARDO MAGNO FERREIRA DA SILVA

JULGADOR FAZENDÁRIO: ANTONIO CARLOS ARRUDA DE AZEVEDO

GERENTE: ROBSON SANTANA DOS SANTOS

DECISÃO Nº 21.601/19

EMENTA - ITCMD. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ITCMD INCIDENTE SOBRE DOAÇÃO EM ESPÉCIE. (1) Supostas doações detectadas mediante informações prestadas pelo contribuinte na Declaração de Ajuste Anual do IRPF. (2) Responsabilidade solidária do doador, conforme art. 174, V, da Lei Estadual nº 5.077/89. (3) Transferências de valores pecuniários realizadas entre cônjuges na constância de casamento celebrado no ano de 1990 sob o regime de comunhão parcial de bens. (4) Impossibilidade de caracterização de negócio jurídico de doação (5) Lapso temporal de celebração matrimonial que reflete na presunção de que não se tenha configurada, na acepção técnica, a suposta doação. (6) Falta de comprovação de que os valores transferidos já existiriam e pertenciam exclusivamente a apenas um dos cônjuges antes da celebração do casamento. (7) Presunção que milita em favor da autuada no sentido de descaracterizar a ocorrência do fato gerador de incidência do tributo. (8) Ausência de elementos de provas capazes de confirmar a doação em que se funda o lançamento. (9) LANÇAMENTO NULO.

Face ao exposto, e conforme os artigos 28 e 29 da Lei Estadual 6.771/06, decide este Juízo Singular julgar pela NULIDADE do lançamento constante do Auto de Infração nº 70.66191-001, protocolizado em 22/11/2017, por ausência de motivação e por não restar caracterizado o fato gerador de incidência do imposto objeto do lançamento. Subam os autos ao CTE. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Gerência de Julgamento, Maceió, 21 de fevereiro de 2020

Gustavo Melo Pinto Botelho ASSISTENTE FAZENDÁRIO

Protocolo 493236

EDITAL GJ N.º 041/2020

Maceió - quinta-feira

27 de fevereiro de 2020

O Secretário da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve expedir o seguinte,

EDITAL

Fica MICHELL ANDERSON DE ARAÚJO PINHEIRO, Cpf nº 240.88472-8, de acordo com os artigos 11 da Lei Estadual nº. 6.771/06, alterada pela Lei n. 8.0776/18, intimada da Decisão em Recurso n.º 113/2019.

PROCESSO: 1500-035567/2016 e GJ 25.568/2017

PROCESSOS ANEXOS: 1500-200927/2015; 1500-001564/2017 E 1500-

037775/2018

AUTO DE INFRAÇÃO: nº 70.63567-001, protocolado em 01/11/2016 AUTUADA: MICHELL ANDERSON DE ARAÚJO PINHEIRO

MUNICÍPIO: ARAPIRACA/AL

INSCRIÇÃO NO CPF: 041.800.714-44

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA: Nº 21.200/18 prolatada em 18/09/2018

AUTUANTE (S): PAULO SÉRGIO FERNANDES VIANA

ASSUNTO: PEDIDO DE REVISÃO

GERENTE (JULGADOR): ROBSON SANTANA DOS SANTOS

DECISÃO EM RECURSO Nº 113/2019

EMENTA: ITCMD. 1. Obrigação principal. 2. Falta de recolhimento do ITCMD 3. Doações realizadas em 2013, cuja efetivação foi comprovada mediante informações prestadas pelo contribuinte na Declaração de Ajuste Anual do IRPF. 4. Inexistência probatória suficiente para infirmar a aludida doação. 5. Recurso conhecido e não provido, consequentemente mantida na íntegra a decisão proferida no juízo a quo onde se decidiu pela procedência total do lançamento.

Ante ao exposto, sou pelo conhecimento do recurso, ao tempo que deixo de lhe dar provimento, para assim manter na íntegra a Decisão nº 21.200/18 prolatada em 18/09/2018, por Julgador Singular, na Gerência de Julgamento, onde se decidiu pela procedência total do lançamento consignado no Auto de Infração 70.63567-001, protocolado em 01/11/2016. Publique-se e intime-se.

Gerência de Julgamento, Maceió, 21 de fevereiro de 2020

Gustavo Melo Pinto Botelho ASSISTENTE FAZENDÁRIO

Protocolo 493237

EDITAL GJ N.º 042/2020

O Secretário da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve expedir o seguinte,

EDITAL

Fica SAN LORENZZO COM E DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, Caceal nº 242.08056-1, de acordo com os artigos 11 da Lei Estadual nº. 6.771/06, alterada pela Lei n. 8.0776/18, intimada da Decisão em Recurso n.º 114/2019.

PROCESSO: 1500-044928/2017 e CJ 25.842/2018

PROCESSOS ANEXOS; 1500-005945/2018 E 1500-009649/2019

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 70.66093-001, protocolado em 01/12/2017

AUTUADA: SAN LORENZZO COM E DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

LTDA - EPP

MUNICÍPIO: RIO LARGO, ALAGOAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 242.08056-1

INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF: 09.178.530/0001-07

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA: Nº 21.337/2019 PROLATADA EM

21/01/2019

AUTUANTE: ARLINDO VIEGAS ALVES E OUTROS

ASSUNTO: PEDIDO DE REVISÃO

COORDENADOR (JULGADOR): ROBSON SANTANA DOS SANTOS

DECISÃO EM RECURSO Nº 114/2019

EMENTA: 1. ICMS. Obrigação acessória - de não fazer. Manter equipamento de informática no recinto de atendimento ao público não interligado ao ECF -Emissor de Cupom Fiscal. Infringência a norma antecedente relativa à alínea "b", do art. 123, da Lei nº 5.900/1996. Basta a mera conduta de manter, ou utilizar, no recinto de atendimento ao público o equipamento que possibilite o registro ou o processamento de dados relativos a operações com mercadorias ou prestações de serviço, sem interligação ao ECF. Ilícito devidamente comprovado, além da confissão da autuada no momento que admite o fato de ser encontrado o maquinário que permite tal atividade Recurso conhecido e não provido. Mantida na íntegra a decisão proferida no juízo a quo onde se decidiu pela procedência em parte do lançamento.

Ante ao exposto, sou pelo conhecimento do recurso, ao tempo que deixo de dar-lhe provimento, para assim manter na íntegra a Decisão nº 21.337/2019 prolatada em 21/01/2019, por Julgador Singular, na Gerência de Julgamento, onde se decidiu pela procedência do lançamento consignado no Auto de Infração nº 70.66093-001, protocolado em 01/12/2017.

Por se tratar de decisão definitiva (ex vi, do art. 50-II, da Lei Estadual nº 6.771/06), transcorrido, o prazo de intimação do sujeito passivo para ciência do decidido e para o recolhimento do crédito tributário, sem que este recolhimento tenha sido efetuado, sigam os autos à Procuradoria da Fazenda Estadual - PFE/PGE para inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Estado, conforme mandamento veiculado no parágrafo único, do art. 50, da Lei Estadual nº 6.771/06, de 16.11.2006. Publique-se e intime-se.

Gerência de Julgamento, Maceió, 21 de fevereiro de 2020

Gustavo Melo Pinto Botelho ASSISTENTE FAZENDÁRIO

Protocolo 493238

EDITAL GJ N.º 043/2020

O Secretário da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve expedir o seguinte,

EDITAL

Fica POSTO NOSSA SENHORA DO Ó LTDA, Caceal nº 240.75257-0, de acordo com o artigo 11 da Lei Estadual nº. 6.771/06, alterada pela Lei nº. 8.076/18, intimada da Decisão de Primeira Instância n.º 21.595/2019, para querendo, no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação deste Edital, pagar o débito ou interpor Recurso Ordinário ao Conselho Tributário Estadual, nos termos dos artigos 45 e 46 da citada Lei.

PROCESSO PRINCIPAL: 1500-027900/2014; GJ 25640/2017 PROCESSOS ANEXOS: 1500-035541/14; 015312/15; 004479/17; 027980/17 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 70.21456-002, PROTOCOLIZADO EM 01/09/2014

SUJEITO PASSIVO: "POSTO NOSSA SENHORA DO Ó LTDA"

MUNICÍPIO: TRAIPU - AL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 240.75257-0

INSCRIÇÃO FEDERAL: 24.319.022/0001-87

AUDITOR FISCAL (AUTUANTE): JOSÉ CARLOS SILVA

JULGADOR FAZENDÁRIO: MARCELO JOSÉ F. DE ALBUQUERQUE ARAÚJO

GERENTE DE JULGAMENTO: ROBSON SANTANA DOS SANTOS DECISÃO GJ 21.595/2019

EMENTA: ICMS. LANCAMENTO DE OFÍCIO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. Extravio de documentos fiscais. Ilícito fiscal parcialmente configurado. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO LANCAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. Reexame necessário pelo Conselho Tributário Estadual, nos termos do art. 48, I, da Lei Estadual nº 6.771/06.

- 1. Sob os fundamentos de fato e de direito expostos, considerando o estatuído nos arts. 28 e 29, da Lei Estadual nº 6.771/06, DECIDE este juízo administrativo singular: a) julgar PROCEDENTE EM PARTE o lançamento do crédito tributário instrumentalizado pelo Auto de Infração nº 70.21456-002, protocolizado em 01/09/2014, por ter a autuada infringido a norma primária do art. 119, II, "a", da Lei Estadual nº 5.900/96, bem como o art. 49, III do Regulamento do ICMS/91; b) sancionar a autuada com a multa prevista no art. 119, II, "a", combinado com o art. 135-A, da Lei Estadual nº 5.900/96, condenando-a a recolher à Fazenda Pública Estadual o crédito tributário correspondente, em valor originário (isto é, antes da computação de juros, atualização e acréscimos legais), a R\$ 58.020,00 (cinquenta e oito mil e vinte reais), conforme demonstrado nesta Decisão, mais respectivos juros, atualização monetária e acréscimos legais cabíveis.
- 2. O crédito tributário deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta Decisão, ressalvando-se à autuada o direito de interpor recurso ordinário ao Conselho Tributário Estadual, na forma e prazo estabelecidos nos arts. 45 e 46 na Lei nº 6.771/06.
- 3. Considerando a procedência parcial do lançamento, sigam os autos para reexame pelo Conselho Tributário Estadual, para que se efetive o duplo grau de jurisdição administrativa necessário, previsto no art. 48, I, da Lei Estadual nº 6.771/06.
- 4. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes, inclusive os advogados do sujeito passivo.

Gerência de Julgamento, Maceió, 21 de fevereiro de 2020

Gustavo Melo Pinto Botelho ASSISTENTE FAZENDÁRIO

Protocolo 493239

GOVERNO DO SECRETARIA DE ESTADO
ESTADODE ALAGOAS DA FAZENDA

ATO DE CREDENCIAMENTO SRE Nº 001/2020

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012. e SEF nº 37. de 2015.

PROCESSOS SF Nº: 1500-031894/2012 + 2 VOL, ANEXO: 1500-003151/2016 + 5 VOL

INTERESSADO: FRINSCAL - DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 03504437000231

CACEAL: 24106254-3

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral. CNAE: 46397/01.

ENDEREÇO: Avenida Lourival de Melo Mota, № 13177, Santos Dumont – Maceió – AL. CEP: 57075000.

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIMENTO:

(X) Concessão Inicial

- () Prorrogação
- () Alteração
- () Cancelamento

CREDENCIAMENTO SOLICITADO:

(X) art. 3° do Decreto nº 20.747/2012 (normal)

(X) art. 12 do Decreto nº 20.747/2012 (substituto tributário)

CREDENCIAMENTO PRECÁRIO:

(X) Possui () Não possui

CONTRIBUINTE EM INÍCIO DE ATIVIDADE:

- () Sim. Data de início da atividade constante no CACEAL
- (X) Não. Data de início da atividade constante no CACEAL EM 27/07/2006

Cláusula primeira. Fica a empresa acima qualificada, doravante denominada de INTERESSADA, autorizada a utilizar o regime de tributação favorecida previsto no Decreto nº 20.747, de 26 de junho de 2012.

Parágrafo único. Aplica-se, para a Interessada, as disposições da Seção III do Capítulo IV (arts. 11 a 16) do Decreto nº 20.747, de 2012, que dispõe sobre a condição de contribuinte substituto."

Cláusula segunda. A fruição e manutenção do presente Ato de Credenciamento dependerá do atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 2012, e das cláusulas constantes do presente instrumento.

- § 1º A Interessada fica obrigada a:
- I utilizar nota fiscal eletrônica e escrituração fiscal digital;
- II verificar, mensalmente, a existência de pendências relativas à omissão de registro de entradas e saídas de mercadorias, caso em que, espontaneamente, deverá comprovar a regularidade de suas operações perante a Secretaria de Estado da Fazenda;
- III declarar o imposto devido mensalmente;
- IV entregar a relação de estoque das mercadorias existentes ao final do dia anterior àquele em que iniciar a fruição do regime tributário favorecido previsto no Decreto nº 20.747, de 2012, na Gerência Regional de Administração Fazendária GRAF de seu domicílio tributário, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de referência,

sem prejuízo de mantê-la arquivada, pelo prazo de 5 (cinco) anos, para apresentação ao fisco, quando solicitada;

- V apresentar declaração, se for o caso, informando que não existe mercadoria em estoque no dia anterior ao início da fruição do regime tributário favorecido previsto no Decreto nº 20.747, de 2012, na Gerência Regional de Administração Fazendária GRAF de seu domicílio tributário, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de referência:
- VI atender disciplina da Secretaria de Estado da Fazenda.
- § 2º Na hipótese de contribuinte em início de atividade, apresentar à Chefia Gerência Regional de Administração Fazendária GRAF de seu domicílio tributário, comprovação da existência de, no mínimo, 12 empregados registrados em até 30 (trinta) dias a contar do credenciamento.
- § 3º Serão consideradas como internas as operações declaradas como interestaduais cujas saídas não forem confirmadas no sistema informatizado da Secretaria de Estado da Fazenda.

Cláusula terceira. O presente Ato de Credenciamento:

- I deverá ter seus termos reproduzidos no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências.
- II será disponibilizado, mediante cópia legível para apresentação ao Fisco, quando solicitado.
- III ficará automaticamente revogado:
- a) quando da edição de norma jurídica tributária superveniente, em que haja conflito com os procedimentos físcais aqui estabelecidos;
- b) no caso de descumprimento do disposto em suas cláusulas; ou
- c) na ocorrência de dolo, fraude e/ou simulação, nas operações da Interessada, independente da aplicação das penalidades cabíveis;
- IV poderá ser alterado ou cancelado, a qualquer tempo, a critério da SEFAZ, desde que mediante prévia comunicação feita à Interessada;
- V sujeita a Interessada:
- a) ao cumprimento de qualquer obrigação tributária principal ou acessória, devendo em tudo ser atendida a legislação tributária, concomitantemente, no que couber, as exigências contidas neste instrumento; e
- b) ao monitoramento e cruzamento eletrônico de dados previstos nos artigos 55 a 57 do Decreto nº 25.370, de 20/03/2013.
- VI terá vigência até 31 de Dezembro de 2022, contados a partir da sua entrada em vigor;
- VII entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação:
- a) Superintendência da Receita Estadual;
- b) Contribuinte.

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, 22 de Janeiro de 2020.

FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

FRINSCAL - DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERENCIA DE CADASTRO

ATO DE CREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - GECAD №. 014/2020

A GERENTE DE CADASTRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SEF nº 19/2009, em especial os §§ 5º e 6º do artigo 3º desta norma,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam credenciados como voluntários para utilização da Escrituração Fiscal Digital – EFD, os estabelecimentos abaixo nominados, em caráter irretratável e extensivo a todos os estabelecimentos existentes no território do Estado de Alagoas, como também a quaisquer outros estabelecimentos que venham a ser constituídos pela pessoa jurídica, nestes mesmos limites territoriais:

RAZÃO SOCIAL: CASA DO CRIADOR RACOES LTDA

CACEAL: 24794833-0

PROCESSO Nº: 1500-003656/2020

RAZÃO SOCIAL: JOSE CLAUDIO DA SILVA JUNIOR LTDA

CACEAL: 24313784-2

PROCESSO Nº: 1500-003650/2020

RAZÃO SOCIAL: RISONALDO OSORIO COSTA LTDA

CACEAL: 24317709-7

PROCESSO Nº: 1500-003644/2020

RAZÃO SOCIAL: R M LIMA DA SILVA RACOES

CACEAL: 24319014-0

PROCESSO Nº: 1500-003651/2020

RAZÃO SOCIAL: ELETROLUMI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO

LTDA

CACEAL: 24783340-1

PROCESSO Nº: 1500-003652/2020

RAZÃO SOCIAL: E J MOVEIS E ELETROS LTDA

CACEAL: 24331532-5

PROCESSO Nº: 1500-003654/2020

Art. $2^{\rm o}$ Este ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01/01/2020.

Maceió, 21 de Fevereiro de 2020

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO GERENTE DE CADASTRO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

EMENTA SRE 017/2020

O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em conformidade com o artigo 64 da Lei nº 6.771, de 16 de novembro de 2006, deferiu e homologou o pedido de restituição de indébito tributário abaixo relacionado:

PROC. Nº: 1500-021282/2019

INTERESSADO: EVANDRO BENEDITO SILVA SANTOS

CACEAL: 24407173

SUPERINTENDENCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, Maceió, em 20 de Fevereiro de 2020.

FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

Protocolo 493337

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 223/2020

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea "C" do Decreto 3.481/2006, excluir do edital abaixo mencionado, o contribuinte a seguir identificado, por ter sanado as irregularidades que ensejaram sua inaptidão no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas.

EDITAL GECAD Nº 06/2020 PROCESSO: 1500-004761/2020

CACEAL: 24441053-4

RAZÃO SOCIAL: KIOSK SUSHI RESTAURANTE LTDA - ME

Maceió, 21 de Fevereiro de 2020

TELMA MARIA DE LIMA LOBO Gerente de Cadastro - GECAD

Protocolo 493377

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD nº 224/2020

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Convocar o contribuinte abaixo, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação, para autenticar os Livros Fiscais. Findo o prazo determinado, assim não proceder terá sua inscrição estadual tornada "INAPTA" através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o art. 24 Inciso XIX, "c", e Inciso X, § 1º, inciso II, alínea "a", § 3º e § 4º do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Inciso XIX, "c" e inciso X, alínea b, item 1 da Instrução Normativa SEF nº 017/2007.

CACEAL: 24419971-0

RAZÃO SOCIAL: NAJUANY BISTRO LTDA

Maceió, 21 de Fevereiro de 2020

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO Gerente de cadastro - GECAD

Protocolo 493378

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 225/2020

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso II do Decreto 3.481/2006, excluir do Edital GECAD Nº 1095/2019, o contribuinte identificado, por ser indevida a inclusão da inscrição na situação cadastral de INAPTA no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas.

Convocar o contribuinte abaixo, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação, para regularizar e autenticar os Livros Fiscais. Findo o prazo determinado, assim não proceder terá sua inscrição estadual colocada na situação "INAPTA" através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o art. 24 Inciso XIX, "cc", e Inciso X, § 1º, inciso II, alínea "a", § 3º e § 4º do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com

35

o art. 49, Inciso XIX, "c" e inciso X, alínea b, item 1 da Instrução Normativa SEF nº 017/2007.

EDITAL: 1095/2019

RAZÃO SOCIAL: LUANA MYRELLE SILVA DO NASCIMENTO - ME

CACEAL: 24744869-9

Maceió, 21 de Fevereiro de 2020

TELMA MARIA DE LIMA LOBO Gerente de Cadastro - GECAD

Protocolo 493381

GOVERNO DO	SECRETARIA DE ESTADO
ESTADODE ALAGOAS	DA FAZENDA

ATO DE CREDENCIAMENTO SRE Nº 004/2020

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

PROCESSOS SF Nos: 1500-026485/2019 + 4 VOL, ANEXO: 1500-047638/2019 + 2 VOL

INTERESSADO: ALUMA ALUMINIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 00.699.393/0001-73

CACEAL: 24087151-0

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de materiais de construção em geral. CNAE: 4679-6/99.

ENDEREÇO: Avenida Dr Durval de Góes Monteiro, № 8653, Galpão B/C, Petrópolis – Maceió – AL. CEP: 57062-280.

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIMENTO:

() Alteração

() Cancelamento

CREDENCIAMENTO SOLICITADO:

(X) art. 3° do Decreto nº 20.747/2012 (normal)

(X) art. 12 do Decreto nº 20.747/2012 (substituto tributário)

() Prorrogação

CREDENCIAMENTO PRECÁRIO:

() Possui (X) Não possui

(X) Concessão Inicial

CONTRIBUINTE EM INÍCIO DE ATIVIDADE:

- () Sim. Data de início da atividade constante no CACEAL
- (X) Não. Data de início da atividade constante no CACEAL EM 03/08/1995

Cláusula primeira. Fica a empresa acima qualificada, doravante denominada de INTERESSADA, autorizada a utilizar o regime de tributação favorecida previsto no Decreto nº 20.747, de 26 de junho de 2012.

Parágrafo único. Aplica-se, para a Interessada, as disposições da Seção III do Capítulo IV (arts. 11 a 16) do Decreto nº 20.747, de 2012, que dispõe sobre a condição de contribuinte substituto."

Cláusula segunda. A fruição e manutenção do presente Ato de Credenciamento dependerá do atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 2012, e das cláusulas constantes do presente instrumento.

- § 1º A Interessada fica obrigada a:
- I utilizar nota fiscal eletrônica e escrituração fiscal digital;
- II verificar, mensalmente, a existência de pendências relativas à omissão de registro de entradas e saídas de mercadorias, caso em que, espontaneamente, deverá comprovar a regularidade de suas operações perante a Secretaria de Estado da Fazenda;
- III declarar o imposto devido mensalmente;
- IV entregar a relação de estoque das mercadorias existentes ao final do dia anterior âquele em que iniciar a fruição do regime tributário favorecido previsto no Decreto nº 20.747, de 2012, na Gerência Regional de Administração Fazendária GRAF de seu domicílio tributário, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de referência,

sem prejuízo de mantê-la arquivada, pelo prazo de 5 (cinco) anos, para apresentação ao fisco, quando solicitada:

- V apresentar declaração, se for o caso, informando que não existe mercadoria em estoque no dia anterior ao início da fruição do regime tributário favorecido previsto no Decreto nº 20.747, de 2012, na Gerência Regional de Administração Fazendária GRAF de seu domicílio tributário, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de referência:
- VI atender disciplina da Secretaria de Estado da Fazenda.
- § 2º Na hipótese de contribuinte em início de atividade, apresentar à Chefia Gerência Regional de Administração Fazendária - GRAF de seu domicílio tributário, comprovação da existência de, no mínimo, 12 empregados registrados em até 30 (trinta) dias a contar do credenciamento.
- § 3º Serão consideradas como internas as operações declaradas como interestaduais cujas saídas não forem confirmadas no sistema informatizado da Secretaria de Estado da Fazenda.

Cláusula terceira. O presente Ato de Credenciamento:

- I deverá ter seus termos reproduzidos no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências.
- II será disponibilizado, mediante cópia legível para apresentação ao Fisco, quando solicitado.
- III ficará automaticamente revogado:
- a) quando da edição de norma jurídica tributária superveniente, em que haja conflito com os procedimentos fiscais aqui estabelecidos;
- b) no caso de descumprimento do disposto em suas cláusulas; ou
- c) na ocorrência de dolo, fraude e/ou simulação, nas operações da Interessada, independente da aplicação das penalidades cabíveis;
- IV poderá ser alterado ou cancelado, a qualquer tempo, a critério da SEFAZ, desde que mediante prévia comunicação feita à Interessada;
- V sujeita a Interessada:
- a) ao cumprimento de qualquer obrigação tributária principal ou acessória, devendo em tudo ser atendida a legislação tributária, concomitantemente, no que couber, as exigências contidas neste instrumento; e
- b) ao monitoramento e cruzamento eletrônico de dados previstos nos artigos 55 a 57 do Decreto nº 25.370, de 20/03/2013.
- VI terá vigência até 31 de Dezembro de 2022, contados a partir da sua entrada em vigor;
- VII entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação:
- a) Superintendência da Receita Estadual;
- b) Contribuinte.

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, 20 de Fevereiro de 2020.

FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

ALUMA ALUMINIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DA FAZENDA DE ALAGOAS DESPACHOU NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2020 O SEGUINTE PROCESSO: PROC. Nº. 1500-006535/2020-AGÊNCIANACIONAL DE MINERAÇÃO(ANM) - À Chefia do Índice de Participação dos Municípios.

GSEF, em Maceió, 21 de fevereiro de 2020. Publique-se.

PALOMA TOJAL RÊGO CAVALCANTI Chefe de Gabinete

Protocolo 493435

O SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA INTERINO HOMOLOGOU NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2020 OS SEGUINTES PROCESSOS:

PROC. Nº. 1500-014882/2000 - MARIA RITA DE CASSIA RODRIGUES DE MELO - De acordo. Acolho a sugestão ofertada no Despacho AT-GSEF Nº 043/2020. Homologo a extinção do crédito tributário em tela pelas razões nele expostas, reconhecimento judicial da prescrição intercorrente, e determino envio

dos autos, preliminarmente, à Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário para baixa do débito fiscal no Sistema Gestor Fazendário e, em seguida, à Chefia Executiva Administrativa para fins de arquivamento. Publique-se

PROC. Nº. 1500-100451/2019 - ADELANILSON F DOS SANTOS ME - De acordo. Acolho o Despacho AT-GSEF Nº 042/2020 para homologar a extinção do crédito tributário, em razão da consumação do instituto da prescrição, conforme o disposto no art. 174 do Código Tributário Nacional. Publique-se. Após, remetamse os autos à Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário para os registros no sistema de controle de débitos e, em seguida, à Chefia Executiva Administrativa para fins de arquivamento.

GSEF, em Maceió, 21 de fevereiro de 2020. Publique-se.

PALOMA TOJAL RÊGO CAVALCANTI Chefe de Gabinete

Protocolo 493438

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - Seplag

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2020

CONSIGNANTE: O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.184/0001-12, com sede na Rua Cincinato Pinto, 503, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57.020-050.

REPRESENTANTE DA CONSIGNANTE: Sr. FABRÍCIO MARQUES SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.642.895-70.

CONSIGNATÁRIA: A SICREDI ALAGOAS - COOPERATIVA DE CRÉDITO, inscrita no CNPJ sob o nº 41.180.092/0001-16, com sede na Av. João Davino, nº 727, Mangabeiras, Maceió, Alagoas.

REPRESENTANTES DA CONSIGNATÁRIA: Sr. MAURÍLIO DA SILVA FERRAZ, inscrito no CPF/MF nº 061.252.984-34 e o Sr. LENILDO AMORIM DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 240.498.754-20.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na consignação em folha de pagamento de contribuições, da modalidade facultativa, mediante autorização individual do servidor destinada à entidade CONSIGNATÁRIA, a SICREDI ALAGOAS -COOPERATIVA DE CRÉDITO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E: 01700.0000005468/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº 12.565, de 27 de abril de

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GESTOR CONTRATUAL: Isabelle Tibúrcio de Araújo, Matrícula: 2224-1, Superintendente de Administração de Pessoas.

SUBGESTOR CONTRATUAL: Suane Gonçalves Pereira Leite, Matrícula: 2164-4, Gerente de Operação e Processamento da Folha de Pagamento.

DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2020.

Protocolo 493291

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2020

CONSIGNANTE: O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.184/0001-12, com sede na Rua Cincinato Pinto, 503, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57.020-050.

REPRESENTANTE DA CONSIGNANTE: Sr. FABRÍCIO MARQUES SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 003.642.895-70.

CONSIGNATÁRIA: o SINDICATO DA POLÍCIA CIVIL DE ALAGOAS - SINDPOL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.450.409/0001-99, com sede na Rua Guedes Gondim, nº 245, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57.020-260.

REPRESENTANTES DA CONSIGNATÁRIA: Sr. RICARDO NAZÁRIO DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 038.015.724-12.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na consignação em folha de pagamento de contribuições, da modalidade facultativa, mediante autorização individual do servidor destinada à inclusão de novos membros da entidade CONSIGNATÁRIA, o Sindicato da Polícia Civil de Alagoas - SINDPOL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E: 01700.0000003526/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº 12.565, de 27 de abril de

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GESTOR CONTRATUAL: Isabelle Tibúrcio de Araújo, Matrícula: 2224-1, Superintendente de Administração de Pessoas.

SUBGESTOR CONTRATUAL: Suane Gonçalves Pereira Leite, Matrícula: 2164-4, Gerente de Operação e Processamento da Folha de Pagamento.

DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2020.

Protocolo 493384

Diário Oficial

Estado de Alagoas

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 02/2020

CEDENTE: O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.184/0001-12, situada na Rua Dr. Cincinato Pinto, 503, Centro, Maceió, Alagoas, CEP: 57.020-050.

REPRESENTANTE DA CEDENTE: o Sr. FABRÍCIO MARQUES SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 003.642.895-70.

CESSIONÁRIA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.243.697/0001-00, situada na Praça Barão de Penedo, 19, Centro -Penedo, Alagoas, CEP: 57.200-000.

REPRESENTANTE DA CESSIONÁRIA: o Sr. MÁRCIUS BELTRÃO SIQUEIRA, inscrito no CPF sob o nº 536.534.324-72, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, o imóvel localizado na Rua Brasília, S/N, no Bairro Santo Antônio - Penedo, Alagoas, pertencente ao Patrimônio Imobiliário do Estado de Alagoas, com as seguintes características: Frente: Medindo 39,20m, limitando-se com a Rua Brasília; Lateral Direita: Medindo 60,92m, limitando-se com a Rua Brasília; Lateral Esquerda: Medindo 60,92m, limitando-se com a Rua Brasília; Fundos: Medindo 39,20m, limitando-se com a Rua Bonfim. Descrição da Edificação: edificação medindo 551,70m² de área construída, constituída por paredes de alvenaria de tijolos cerâmicos; rebocadas e pintadas com tintas látex acrílica; esquadrarias de madeira, ferro e ferro c/ vidro. Cobertura com estrutura de madeira; telhas cerâmicas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E:01800.0000002433/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo inicia na data da sua assinatura e termina em 10 (dez) anos, de forma gratuita, a contar da data da assinatura, ou até eventual rescisão ou denúncia por qualquer das partes, sendo a posse do bem transferida na mesma data ao CEDENTE, podendo ser renovado por igual período por consenso das partes.

DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2020.

Protocolo 493401

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 08/2020

CONSIGNANTE: O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.184/0001-12, com sede na Rua Cincinato Pinto, 503, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57.020-050.

REPRESENTANTE DA CONSIGNANTE: Sr. FABRÍCIO MARQUES SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 003.642.895-70.

CONSIGNATÁRIA: O SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS - SINTEAL, inscrito no CNPJ sob o nº 24.312.928/0001-70, com sede na Avenida Major Cícero de Góis Monteiro, nº 2339, Mutange, Maceió, Alagoas, CEP 57.017-515.

REPRESENTANTES DA CONSIGNATÁRIA: a Sra. MARIA CONSUELO CORREIA, inscrita no CPF/MF sob o nº 222.826.374-53.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na consignação em folha de pagamento de contribuições, da modalidade facultativa, mediante autorização individual do servidor destinada ao custeio da entidade CONSIGNATÁRIA, o Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Alagoas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E: 01700.0000004103/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº 12.565, de 27 de abril de

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GESTOR CONTRATUAL: Isabelle Tibúrcio de Araújo, Matrícula: 2224-1, Superintendente de Administração de Pessoas.

SUBGESTOR CONTRATUAL: Suane Gonçalves Pereira Leite, Matrícula: 2164-4, Gerente de Operação e Processamento da Folha de Pagamento.

DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2020.

Protocolo 493418

Secretaria de Estado da Infraestrutura - Seinfra

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 36/2019 - CPL/AL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35032-187/2019

APOSTILA DE ALTERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO CONTRATO Nº 36/2019 - CPL/AL, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SETRAND E A EMPRESA L. PEREIRA & CIA. LTDA., PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO SANTO ANTÔNIO, COM EXTENSÃO TOTAL DE 45 M, NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL.

Em atendimento ao pronunciamento e autorização do Secretário de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano, Sr. Mosart da Silva Amaral, tudo de conformidade com as motivações, razões e instruções que integram o Processo Administrativo E: 35032-0000187/2019, por força deste apostilamento, fica alterado o Item 4.1. da Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária do contrato em referência, que passa, consequentemente, a ter a seguinte redação:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano, nas classificações abaixo:

Unidade Orçamentária: 35032, Programas de Trabalho: 26.782.0213.3282 - Implantação de Infraestrutura de Mobilidade e Acessibilidade do Estado de Alagoas, Região Administrativa: 210 - Todo Estado, Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações, Fontes: Estado de Alagoas.

E, por estarem justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que igualmente o subscreve.

Maceió, 20 de fevereiro de 2020.

Mosart da Silva Amaral SECRETÁRIO DE ESTADO/SETRAND Luiz Pereira da Silva L. PEREIRA & CIA. LTDA.

Protocolo 493394

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

SÚMULA

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 10/2018 - CPL/AL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35032-589/2019

Das Partes: - Estado de Alagoas / SETRAND Rua Boa Vista, nº 453, Centro, Maceió / AL

CNPJ: 22.217.896/0001-06
- Consórcio Batalha/Belo Monte

Rua Engº. Otávio Cabral, nº 1123, Farol, Maceió / AL

CNPJ: 12.316.402/0001-89

- DER/AL

BR-316 - Km 14, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL

CNPJ: 12.201.034/0001-23

- DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Os prazos de vigência e execução do contrato, em virtude dos acréscimos de serviços (em decorrência do Primeiro Termo Aditivo), ficam prorrogados por mais 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos e 90 (noventa) dias consecutivos, respectivamente, contados a partir da expiração do prazo original do contrato.

Da Data: 20.02.2020

Dos Signatários: Mosart da Silva Amaral - CPF: 177.297.694-68

Luiz Pereira da Silva - CPF: 008.180.034-72 Helder Gazzaneo Gomes - CPF:240.717.064-49 José Iran Menezes da Silva - CPF: 061.363.624-49

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Decreto nº 33.860 de 18.06.2014.

Protocolo 493409

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 0128/2020 - SRH/SEMARH

EXTRATO

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH. OUTORGADO: L GUSTAVO DE OLIVEIRA (Praero Beach Club), CNPJ - 15.726.940/0001-30. A SEMARH resolve conceder a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (Autorização de Uso) para captar água em um poço tubular raso, denominado de poço LGO-01, com captação no Sistema Aquífero Barreiras, localizado na Av. Leonita Cavalcanti, Quadra E, Lotes 1, 2 e 3, Bairro Loteamento Solemar - Centro, município de Barra de São Miguel, estado de Alagoas, sob as Coordenadas (Datum: WGS 84): 09° 50' 22,34" latitude Sul e 35° 53' 26,11" longitude Oeste, com profundidade de 9,60m e vazão de 1,5m3/h, em regime de bombeamento de 16h/dia, totalizando um volume de 24,0m³/dia, nos meses de janeiro a dezembro. FINALIDADE: Outras Finalidades. PRAZO: 08 (oito) anos, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, caso sejam descumpridas os parâmetros e condições estabelecidas nesta portaria. A concessão da Outorga fica CONDICIONADA ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta portariano que infere aos incisos I; II; III; IV; V; VI e VII do artigo 2°. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual n.º 5.965/1997, Leis Delegadas n.º 32/2003 e n.º 47/2015, Decretos Estaduais n.º 06/2001, nº 20.029/2012, n.º 49.419/2016, n°54.766/2017, Portarias SEMARH n.° 197/2017 e n° 532/2018 e Instrução Normativa n.° 01/2016. Processo n.º E:23010.000002914/2019 no Parecer Técnico da Superintendência de Recursos Hídricos n.º 0003/2020 e no Parecer da Assessoria Jurídica n.º SEI 2394856

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS,

Maceió, 21 de fevereiro de 2020.

Fernando Soares Pereira Secretário de Estadodo Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Protocolo 493427

PORTARIA Nº 0129/2020-SRH/SEMARH

EXTRATO

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH. OUTORGADO: JJPZ Indústria e Comércio de Laticínios Ltda, CNPJ - 32.484.738/0001-68. A SEMARH resolve conceder a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (Autorização de Uso) na modalidade Obra Hídrica para a regularização da construção de um poço tubular profundo, denominado poço JPZ-01, com captação no Aquífero Barreiras, localizado no Fazenda Engenho Velho, s/n, bairro Zona Rural, município de Junqueiro, estado de Alagoas, sob as Coordenadas UTM 25 L (Datum: WGS 84): 8.905.088m Norte e 779.520m Leste, profundidade de 80 metros com vazão de 9,32 m³/h. FINALIDADE: Uso para Outras Finalidades. Esta Portaria poderá ser suspensa parcial ou totalmente caso sejam descumpridas as condições estabelecidas na mesma. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual n.º 5.965/1997, Leis Delegadas n.º 32/2003 e n.º 47/2015, Decretos Estaduais n.º 06/2001, n.º 49.419/2016, n°54.766/2017, Portarias SEMARH n.° 197/2017 e n° 532/2018 e Instrução Normativa n.° 01/2016. Processo n.° E:23010.0000002965/2019, no Parecer Técnico da Superintendência de Recursos Hídricos n.º 0014/2020 e no Parecer da Assessoria Jurídica n.º 2728382.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS,

Maceió, 21 de fevereiro de 2020.

Fernando Soares Pereira Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Protocolo 493428

PORTARIA Nº 0130/2020 - SRH/SEMARH

EXTRATO

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos-SEMARH. OUTORGADO: Ernande de Jesus, CPF - 619.590.574-72. A SEMARH resolve conceder a Isenção de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (autorização de uso), para captar água bruta numa seção da Lagoa do Retiro,

inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Coruripe, no município de Junqueiro, estado de Alagoas, situada no entorno das coordenadas 9°53'35.00" Sul e 36°28'34.00" Oeste, para uma vazão de 4,00m3/h e um regime de bombeamento de 4h/dia, totalizando um volume diário de 16,0m³, durante os meses de janeiro a dezembro. FINALIDADE: Irrigação (0,33ha de batata pelo método da aspersão convencional). PRAZO: INDETERMINADO, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, caso seja realizada qualquer alteração nas características inerentes à autorização. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual n.° 5.965/1997, Leis Delegadas n.° 32/2003 e n.° 47/2015, Decretos Estaduais n.° 06/2001, n.º 49.419/2016, n° 54.766/2017 e Portarias SEMARH n.º 197/2017 e n° 532/2018 e Instrução Normativa n.º 01/2016. Processo E:23010.0000000287/2020 e no Parecer Técnico SEMARH GERRH 2770230.

Maceió - quinta-feira

27 de fevereiro de 2020

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS.

Maceió, 21 de fevereiro de 2020.

Fernando Soares Pereira Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Protocolo 493429

PORTARIA Nº 0131/2020 - SRH/SEMARH

EXTRATO

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH. OUTORGADO: João da Silva, CPF - 025.886.164-96. A SEMARH resolve conceder a Isenção de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (autorização de uso), para captar água bruta numa seção da Lagoa do Roteiro, inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Coruripe, no município de Teotônio Vilela, estado de Alagoas, situada no entorno das coordenadas 9°54'12.10" Sul e 36°21'03.96" Oeste, para uma vazão de 6,00m3/h e um regime de bombeamento de 4h/dia, totalizando um volume diário de 24,0m3, durante os meses de janeiro a dezembro. FINALIDADE: Irrigação (0,33ha de milho e 0,33ha de mandioca pelo método do gotejamento). PRAZO: INDETERMINADO, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, caso seja realizada qualquer alteração nas características inerentes à autorização. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual n.° 5.965/1997, Leis Delegadas n.° 32/2003 e n.° 47/2015, Decretos Estaduais n.º 06/2001, n.º 49.419/2016, nº 54.766/2017 e Portarias SEMARH n.° 197/2017 e n° 532/2018 e Instrução Normativa n.° 01/2016. Processo E:23010.0000000288/2020 e no Parecer Técnico SEMARH GERRH 2770873.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS,

Maceió, 21 de fevereiro de 2020.

Fernando Soares Pereira Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Protocolo 493430

PORTARIA Nº 0132/2020 - SRH/SEMARH

EXTRATO

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH. OUTORGADO: José Cláudio Batista de Oliveira, CPF - 453.851.224-91. A SEMARH resolve conceder a Isenção de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (autorização de uso), para captar água bruta numa seção da Lagoa do Retiro, inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Coruripe, no município de Junqueiro, estado de Alagoas, situada no entorno das coordenadas 9°53'13.72" Sul e 36°28'08.20" Oeste, para uma vazão de 5,00m3/h e um regime de bombeamento de 4h/dia, totalizando um volume diário de 20,0m3, durante os meses de setembro a fevereiro. FINALIDADE: Irrigação (0,17ha de pimenta, 0,17ha de quiabo, 0,17ha de hortaliça e 0,17ha de batata pelo método do gotejamento). PRAZO: INDETERMINADO, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, caso seja realizada qualquer alteração nas características inerentes à autorização. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual n.º 5.965/1997, Leis Delegadas n.º 32/2003 e n.º 47/2015, Decretos Estaduais n.º 06/2001, n.º 49.419/2016, n° 54.766/2017 e Portarias SEMARH n.° 197/2017 e n° 532/2018 e Instrução Normativa n.º 01/2016. Processo E:23010.000000291/2020 e no Parecer Técnico SEMARH GERRH 2771836.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS,

Maceió, 21 de fevereiro de 2020.

Fernando Soares Pereira Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Protocolo 493431

Diário Oficial

Estado de Alagoas

PORTARIA/SEMARH Nº 076/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076 de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº E:23010.0000000243/2020,

RESOLVE conceder diárias em favor de: RHUAN NICOLAS DA SILVA SANTOS

Cargo: Bolsista CPF: 091.290.844-07 RG: 33041334 SSP AL

N° DE DIÁRIAS: 5,0 (cinco) diária(s) VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais) VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) PERÍODO: de 03/02/2020 até 08/02/2020

DESTINO: Maceió-AL, Teotônio Vilela - AL, São Sebastião-AL, Maceió-AL

OBJETIVO: Cadastramento de Outorgas.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 18.544.0008.4419 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS - Todo Estado - Fonte 0114, Elemento de Despesa 33.90.36-02, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS, Maceió/AL, 21 de fevereiro de 2020.

> ALEX GAMA DE SANTANA Secretário Executivo de Gestão Interna

Protocolo 493223

PORTARIA/SEMARH Nº 077/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076 de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº E:23010.0000000161/2020,

RESOLVE conceder diárias em favor de:

RUAN DA SILVA ALMEIDA

Cargo: Engenheiro Civil CPF: 113.792.814-07 RG: 35687614 SSP AL

N° DE DIÁRIAS: 4,5 (quatro e meia) diária(s) VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

PERÍODO: de 13/01/2020 até 17/01/2020

DESTINO: Maceió-AL, São Sebastião-AL, Teotônio Vilela - AL, Maceió-AL OBJETIVO: Cadastramento e mobilização para regularização de usuários de água.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 18.544.0008.4419 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS - Todo Estado - Fonte 0114, Elemento de Despesa 33.90.36-02, do Orçamento

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS, Maceió/AL, 21 de fevereiro de 2020.

> ALEX GAMA DE SANTANA Secretário Executivo de Gestão Interna

> > Protocolo 493226

PORTARIA/SEMARH Nº 078/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076 de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº E:23010.0000000162/2020,

RESOLVE conceder diárias em favor de:

RUAN DA SILVA ALMEIDA

39

Cargo: Engenheiro Civil CPF: 113.792.814-07 RG: 35687614 SSP AL

N° DE DIÁRIAS: 4,5 (quatro e meia) diária(s) VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

PERÍODO: de 20/01/2020 até 24/01/2020

DESTINO: Maceió-AL, Junqueiro-AL, Campo Alegre - AL, Maceió-AL

OBJETIVO: Cadastramento e mobilização para regularização de usuários de água.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 18.544.0008.4419 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS - Todo Estado - Fonte 0114, Elemento de Despesa 33.90.36-02, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS, Maceió/AL, 21 de fevereiro de 2020.

ALEX GAMA DE SANTANA Secretário Executivo de Gestão Interna

Protocolo 493230

PORTARIA/SEMARH Nº 079/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076 de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº E:23010.0000000163/2020,

RESOLVE conceder diárias em favor de:

RUAN DA SILVA ALMEIDA Cargo: Engenheiro Civil CPF: 113.792.814-07 RG: 35687614 SSP AL

N° DE DIÁRIAS: 1,5 (uma e meia) diária(s) VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais) VALOR TOTAL: R\$ 120,00 (cento e vinte reais) PERÍODO: de 27/01/2020 até 28/01/2020

DESTINO: Maceió-AL, Junqueiro-AL, Maceió-AL

OBJETIVO: Cadastramento e mobilização para regularização de usuários de água.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 18.544.0008.4419 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS - Todo Estado - Fonte 0114, Elemento de Despesa 33.90.36-02, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS, Maceió/AL, 21 de fevereiro de 2020.

ALEX GAMA DE SANTANA Secretário Executivo de Gestão Interna

Protocolo 493231

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 23010.0000000365/2020

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação:

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material hidráulico para atender ao Programa de Recuperação de Nascentes desta secretaria.

Maiores informações no endereço: Av. Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n - Jacarecica - Maceió - AL - CEP 57038-640, Fone: (82) 3315-2640 ou e-mail: compras.semarh@gmail.com.

Maceió, 21 de fevereiro de 2020.

Eloanne Nayara de Melo Leocadio Assessoria Técnica

Protocolo 493199

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA SESAU Nº. 1.082, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde, em Alagoas, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que é dever do Estado utilizar a Tecnologia da Informação para conectar os diferentes níveis técnicos e gerenciais da área da Saúde, viabilizando a troca de informações para permitir uma melhor forma de planejar, monitorar, avaliar e desencadear as operações, no âmbito da Saúde, em Alagoas;

CONSIDERANDO a busca constante, da gestão da Saúde, pelo contato humanizado entre os gerentes, corpo técnico que integram a Secretaria de Estado da Saúde e os municípios para permitir a tomada de decisões estratégicas e conjuntas que possibilitem o compartilhamento do conhecimento;

CONSIDERANDO a necessidade de integração, com o rompimento das barreiras geográficas, possibilitadas pelo uso da Internet, com o objetivo de evitar os deslocamentos desnecessários de equipes técnicas o que contribuirá para a agilização das conferências, palestras, seminários e reuniões, especificamente, no que diz respeito às ações de saúde; e,

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de promover um debate e a criação de uma rede de discussão técnica sobre os indicadores da Saúde, especialmente na Atenção Básica, através do uso da Internet, resolve:

Art. 1º. Instituir Grupo de Trabalho para o acompanhamento e a implantação do Programa ConecteSUS no Estado de Alagoas, composto pelos representantes das instituições abaixo relacionadas:

I - Da Secretaria de Estado da Saúde:

Celyrio Adamastor Barretto Accioly Netto

Lucas Sampaio Calado Monteiro

II - Da Associação dos Municípios Alagoanos:

Larissa Cardoso Ferro Sousa

III - Do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Alagoas:

Sylvana Medeiros Torres

Art. 2º O Grupo de Trabalho, ora instituído, deverá apresentar relatório sobre os estágios de implantação do Programa ConecteSUS, nos municípios alagoanos, informando quais as dificuldades encontradas para a sua efetivação e apontando sugestões.

Art. 3º À exceção de diárias, os integrantes do Grupo de Acompanhamento, ora designados, não farão jus a remuneração de qualquer espécie pelos trabalhos desenvolvidos, bem como os servidores e/ou técnicos que prestarem assessoria, ainda que convocados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

Secretário de Estado da Saúde

Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde, em Alagoas

Protocolo 493253

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2020-SESAU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/AL E A EMPRESA M. F. A. AGUIAR EPP, PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Processo Administrativo nº 2000-7772/2018.

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº AMGESP-10.542/2018.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS - SESAU, órgão da Administração Direta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.200.259/0001-65, com sede na Av. da Paz, n.º 978, Jaraguá, Maceió, Alagoas, CEP 57.022-050, representada por seu Secretário, Sr. CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº. 010.449.924-92;

CONTRATADA: A empresa M. F. A. AGUIAR EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n°. 23.453.855/0001-73 e estabelecida na Rua Senador Alencar, n° 622, Centro, Fortaleza - CE, CEP: 60.030-050, telefone: (85) 9922-3806 e 3212-1782, e-mail: catarina@mfaaguiar.com.br e mfaaguiar@mfaaguiar.com.br, representada por seu Procurador, Sr. Fernando Félix Lima Galvão, inscrito no CPF sob o n°.

por seu Procurador, Sr. Fernando Félix Lima Galvão, inscrito no CPF sob o nº. 439.939.313-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração.

Gestor do contrato: Srª Naira Larissa Fabrício Chagas, inscrita no CPF nº 033.037.624-14, ocupante do cargo e da função de Gerente do Laboratório Central de Saúde Pública de Alagoas - LACEN/AL, e matrícula funcional nº 972-5.

Objeto do contrato: aquisição de Bem Permanente - Câmara de Sorocoagulação, destinado ao Laboratório Central de Saúde Pública de Alagoas - LACEN/AL, sob a gestão da SESAU/AL.

Data de Assinatura do contrato: 20 de fevereiro de 2020.

Diário Oficial Estado de Alagoas

Prazo de Vigência do Contrato: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Data de início da execução do contrato: Data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

Data do término da execução do contrato: 31 de dezembro de 2020.

Maceió - quinta-feira

27 de fevereiro de 2020

Valor Global do Contrato: R\$ 45.425,33 (quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).

Origem dos Recursos: Recursos do Sus.

Dotação Orçamentária: Exercício Financeiro 2020/ Gestão/Unidade: 27524 - Fundo Estadual de Saúde/ 510524 - Fundo Estadual de Saúde; Fonte: 0120 - Recursos do Sus; Plano de Trabalho: 10.305.0205.4315 - Vigilância e Controle Epidemiológico de Doenças, Agravos, Determinantes e Fatores de Riscos; Plano Orçamentário: 0421 - Diagnóstico Laboratorial para a Vigilância em Saúde; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Signatários: Os mesmos já citados. Maceió/AL, 20 de fevereiro de 2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 493437

EXTRATO DO CONTRATO N.º068/2020 - SESAU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A EMPRESA TRÊS LEÕES MATERIAL HOSPITALAR LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

Processo Administrativo nº 2000-878/2019.

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº AMGESP-10.070/2019.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS - SESAU, órgão da Administração Direta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.200.259/0001-65, com sede na Av. da Paz, n.º 978, Jaraguá, Maceió, Alagoas, CEP 57.022-050, representada por seu Secretário, Sr. CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA, inscrito no CPF sob o no. 010.449.924-92;

CONTRATADA: A empresa TRÊS LEÕES MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 00.175.233/0001-25 e estabelecida na Rua Bom Jesus dos Navegantes, 234, Ponto Novo, CEP 49047-060, Aracaju/SE, telefone (79) 3224-2473/3217-1201, representada pelo seu sócio, Sr. Girlan Pereira de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº. 922.238.695-72, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

Gestor do contrato: Sr. Denys Cavalcante Moura Filho, ocupante do cargo e da função de Gerente de Suprimentos da SESAU/AL, matrícula funcional nº 1026, CPF nº 150.471.324-33.

Objeto do contrato: aquisição de INSUMOS HOSPITALARES, destinados a SESAU, para abastecimento das unidades de saúde sob sua gestão.

Data de Assinatura do contrato: 21 de janeiro de 2020.

Prazo de Vigência do Contrato: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Data de início da execução do contrato: Data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

Data do término da execução do contrato: 31 de dezembro de 2020.

Valor Global do Contrato: R\$ 56.696,64 (cinquenta e seis mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Origem dos Recursos: Recursos Ordinários.

Dotação Orçamentária: Exercício Financeiro 2020/ Gestão/Unidade: 510524 - Fundo Estadual de Saúde/ 27524 - Fundo Estadual de Saúde; Fonte: 0100 -Recursos Ordinários; Programa de Trabalho: 10.303.0205.4349 - Ampliação do Acesso à Assistência Farmacêutica; Plano Orçamentário: 0211 - Gestão do Abastecimento de Medicamentos e Correlatos nas Unidades Hospitalares e Pré-Hospitalares; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Signatários: Os mesmos já citados. Maceió/AL, 21 de janeiro de 2020.

> CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 493439

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2020, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/AL, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA. COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE EXECUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E DIAGNÓSTICO PARA A 2ª REGIÃO DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL.

Processo Administrativo nº 2000-4830/2018.

Procedimento licitatório: Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC Eletrônico nº 03/2019.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS - SESAU, órgão da Administração Direta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.200.259/0001-65, com sede na Av. da Paz, n.º 978, Jaraguá, Maceió, Alagoas, CEP 57.022-050, representada por seu Secretário, Sr. CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº. 010.449.924-92, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 12 de fevereiro de 2020;

CONTRATADA: A empresa ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 41.157.967/0001-69 e estabelecida na Av. Hamilton de Barros Soutinho, nº 797, Bairro Jatiúca, CEP 57.035-690, Maceió/AL, endereço eletrônico engemat@engenhariademateriais.com.br, Telefone: (82) 3327-6574, representada pelo seu sócio, Sr. Virgílio Vilar Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 379.797.954-15, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social; Gestor do contrato: Sr. Guilherme Soares da Silva, ocupante do cargo e da função de Assessor Técnico dos Serviços de Engenharia e Arquitetura da SESAU/AL, matrícula funcional nº 57-7.

Objeto do contrato: Contratação integrada de empresa de engenharia para execução das obras e serviços de construção com fornecimento dos respectivos projetos executivos complementares para o Centro de Referência, localizado na 2ª Região de saúde no município de Porto Calvo/AL.

Data de Assinatura do contrato: 20 de fevereiro de 2020.

Prazo de Vigência do Contrato: O prazo de vigência é de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Data de início da execução do contrato: data do recebimento da Ordem Inicial de Servico.

Data do término da execução do contrato: 24 (vinte e quatro) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

Valor Global do Contrato: R\$ 5.890.000,00 (cinco milhões e oitocentos e noventa

Origem dos Recursos: Recursos Ordinários e FECOEP.

Dotação Orçamentária: Exercício Financeiro 2020/ Unidade Orçamentária: 27524 - Fundo Estadual De Saúde; Unidade Gestora: 510524 - Fundo Estadual De Saúde; Plano de Trabalho: 10.302.0205.3404 - Implantação dos Centros de Referência em Especialidade e Diagnóstico para as Regiões; Plano Orçamentário: 0409 -Construção do Centro de Referência e Diagnóstico de Porto Calvo; Fonte: 0116 - Recursos do FECOEP - R\$ 3.704.985,87 (três milhões, setecentos e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). Fonte: 0100 - Recursos Ordinários - R\$ 2.185.014,13 (dois milhões, cento e oitenta e cinco mil, quatorze reais e treze centavos). Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações.

Signatários: Os mesmos já citados. Maceió/AL, 20 de fevereiro de 2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 493440

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 276/2020

Em atendimento ao que preconiza o art. 61 do Decreto nº 68.810, de 08 de janeiro de 2020, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000006824/2019.

Maceió/AL, 20 de fevereiro de 2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 493248

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 277/2020

Em atendimento ao que preconiza o art. 61 do Decreto nº 68.810, de 08 de janeiro de 2020, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.000012939/2019.

Maceió/AL, 20 de fevereiro de 2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 493249

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 283/2020

Em atendimento ao que preconiza o art. 61 do Decreto nº 68.810, de 08 de janeiro de 2020, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000011961/2019.

Maceió/AL, 20 de fevereiro de 2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 493250

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/3469/2020 - Aquisição de EQUIPAMENTOS médicohospitalares, destinado às unidades hospitalares sob gestão da SESAU. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: carla.pacheco@saude.al.gov.br ou pelo número: 82-3315-1142, ou comparecer pessoalmente a Assessoria Técnica de Compras Emergenciais e Judiciais situada na Avenida da Paz, 978 - Jaraguá - CEP: 57.025-050 - Maceió/AL, das 8h às 17h de segunda à sexta-feira.

Maceió/AL, 20 de fevereiro de 2020.

Luciana Lima de Omena Morais ASTECEJU

Protocolo 493251

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.000004478/2019, e em cumprimento a decisão judicial prolatada nos autos da Ação de nº. 0700056-16.2019.8.02.0027, autorizo a contratação direta da empresa INSTITUTO ESPERANÇA DE VIVER, inscrita no CNPJ sob o nº 21.583.378/0001-35, no valor de R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), pela Secretaria de Estado da Saúde, no valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), referente à internação compulsória em clínica especializada no tratamento de dependência química do paciente MAGDIEL DEBIR MAURO DOS SANTOS, conforme Termo de Referência, em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 20 de fevereiro de 2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 493254

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.000004635/2019, e em cumprimento a decisão judicial prolatada nos autos da Ação de nº. 0702806-92.2019.8.02.0058, autorizo a contratação direta da empresa CLÍNICA FÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.813.792/0001-01, pela Secretaria de Estado da Saúde, no valor total de R\$ 10.710,00 (dez mil e setecentos e dez reais), referente à internação compulsória em clínica especializada no tratamento de dependência química do paciente JOSÉ DAVI EMMANOEL GOMES DOS SANTOS, conforme Termo de Referência, em

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 20 de fevereiro de 2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 493255

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.000006293/2019, e em cumprimento a decisão judicial prolatada nos autos da Ação de nº. 0800033-75.2019.8.02.0028, autorizo a contratação direta da empresa CLÍNICA FÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.813.792/0001-01, pela Secretaria de Estado da Saúde, no valor total de R\$ 10.710,00 (dez mil e setecentos e dez reais), referente a internação compulsória em clínica especializada no tratamento de dependência química do paciente Marlon Albuquerque Cortez, conforme Termo de Referência, em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 20 de fevereiro de 2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 493256

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.000006295/2019, e em cumprimento a decisão judicial prolatada nos autos da Ação de nº. 0806055-73.2018.8.02.0000, autorizo a contratação direta da empresa CLÍNICA FÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.813.792/0001-01, pela Secretaria de Estado da Saúde, no valor total de R\$ 10.710,00 (dez mil e setecentos e dez reais), referente a internação compulsória em clínica especializada no tratamento de dependência química do paciente Fabiano Gomes Dantas, conforme Termo de Referência, em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 20 de fevereiro de 2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 493257

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000007162/2019, e em cumprimento a decisão judicial prolatada nos autos da Ação de nº. 0800016-85.2019.8.02.0045, autorizo a contratação direta da empresa INSTITUTO ESPERANÇA DE VIVER, inscrita no CNPJ sob o nº 21.583.378/0001-35, pela Secretaria de Estado da Saúde, no valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), referente à internação compulsória em clínica especializada no tratamento de dependência química do paciente Denilson Walisson dos Santos, conforme Termo de Referência, em anexo. Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 20 de fevereiro de 2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 493258

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.000007341/2019, e em cumprimento a decisão judicial prolatada nos autos da Ação de nº. 0700280-63.2019.8.02.0023, autorizo a contratação direta da empresa INSTITUTO ESPERANÇA DE VIVER, inscrita no CNPJ sob o nº 21.583.378/0001-35, pela Secretaria de Estado da Saúde, no valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), referente a internação compulsória em clínica especializada no tratamento de dependência química do paciente MARCELO CASTELO BRANCO MOREIRA, conforme Termo de Referência, em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 20 de fevereiro de 2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 493259

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000007694/2019, e em cumprimento a decisão judicial prolatada nos autos da Ação de nº. 0700059-25.2019.8.02.0203, autorizo a contratação direta da empresa INSTITUTO ESPERANÇA DE VIVER, inscrita no CNPJ sob o nº 21.583.378/0001-35, pela Secretaria de Estado da Saúde, no

valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), referente à internação compulsória em clínica especializada no tratamento de dependência química do paciente Robert Rilser Barbosa dos Santos, conforme Termo de Referência, em

Maceió - quinta-feira

27 de fevereiro de 2020

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 20 de fevereiro de 2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 493261

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.000008057/2019, e em cumprimento a decisão judicial prolatada nos autos da Ação de nº. 0700515-70.2019.8.02.0042, autorizo a contratação direta da empresa INSTITUTO ESPERANÇA DE VIVER, inscrita no CNPJ sob o nº 21.583.378/0001-35, pela Secretaria de Estado da Saúde, no valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), referente a internação compulsória em clínica especializada no tratamento de dependência química do paciente JOSÉ FLORENTINO DA SILVA, conforme Termo de Referência, em

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 20 de fevereiro de 2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 493262

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000008712/2019, e em cumprimento a decisão judicial prolatada nos autos da Ação de nº. 0700267-12.2019.8.02.0202, autorizo a contratação direta da empresa INSTITUTO ESPERANÇA DE VIVER, inscrita no CNPJ sob o nº 21.583.378/0001-35, pela Secretaria de Estado da Saúde, no valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), referente a internação compulsória em clínica especializada no tratamento de dependência química do paciente JOSÉ IVAN DOS SANTOS SILVA, conforme Termo de Referência, em

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 20 de fevereiro de 2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 493263

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000009916/2019, e em cumprimento a decisão judicial prolatada nos autos da Ação de nº. 0700998-73.2019.8.02.0051, autorizo a contratação direta da empresa INSTITUTO ESPERANÇA DE VIVER, inscrita no CNPJ sob o nº 21.583.378/0001-35, pela Secretaria de Estado da Saúde, no valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), referente a internação compulsória em clínica especializada no tratamento de dependência química do paciente JOSÉ BERNARDINO DOS SANTOS, conforme Termo de Referência, em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 20 de fevereiro de 2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 493264

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.000011045/2019, e em cumprimento a decisão judicial prolatada nos autos da Ação de nº. 0800093-55.2019.8.02.0058, autorizo a contratação direta da empresa CLÍNICA FÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.813.792/0001-01, pela Secretaria de Estado da Saúde, no valor total de R\$ 10.710,00 (dez mil e setecentos e dez reais), referente à internação compulsória em clínica especializada no tratamento de dependência química do paciente JOSÉ SÉRGIO LEÃO OLIVEIRA, conforme Termo de Referência, em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 20 de fevereiro de 2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 493265

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.000011073/2019, e em cumprimento a decisão judicial prolatada nos autos da Ação de nº. 0704933-03.2019.8.02.0058, autorizo a contratação direta da empresa INSTITUTO ESPERANÇA DE VIVER, inscrita no CNPJ sob o nº 21.583.378/0001-35, pela Secretaria de Estado da Saúde, no valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), referente a internação compulsória em clínica especializada no tratamento de dependência química do paciente ANDERSON CARLOS DA SILVA OLIVEIRA, conforme Termo de Referência, em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 20 de fevereiro de 2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 493266

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000012148/2019, e em cumprimento a decisão judicial prolatada nos autos da Ação de nº. 0701350-46.2019.8.02.0046, autorizo a contratação direta da empresa INSTITUTO ESPERANÇA DE VIVER, inscrita no CNPJ sob o nº 21.583.378/0001-35, pela Secretaria de Estado da Saúde, no valor total de R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), referente à internação compulsória em clínica especializada no tratamento de dependência química do paciente ARTHUR EVERTON OLIVEIRA DE SOUZA, conforme Termo de Referência, em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 20 de fevereiro de 2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 493268

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.000013379/2019, e em cumprimento a decisão judicial prolatada nos autos da Ação de nº. 0700393-05.2019.8.02.0027, autorizo a contratação direta da empresa INSTITUTO ESPERANÇA DE VIVER, inscrita no CNPJ sob o n° 21.583.378/0001-35, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), referente a internação compulsória em clínica especializada no tratamento de dependência química do paciente RAFAEL CARDOSO DE SOUZA, conforme Termo de Referência, em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 20 de fevereiro de 2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 493272

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.000013848/2019, e em cumprimento a decisão judicial prolatada nos autos da Ação de nº. 0700663-93.2019.8.02.0038, autorizo a contratação direta da empresa INSTITUTO ESPERANÇA DE VIVER, inscrita no CNPJ sob o nº 21.583.378/0001-35, pela Secretaria de Estado da Saúde, no valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), referente a internação compulsória em clínica especializada no tratamento de dependência química do paciente ALOÍZIO BEZERRA, conforme Termo de Referência, em anexo. Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 20 de fevereiro de 2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 493273

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000016276/2019, e, em cumprimento a decisão prolatada nos autos da Ação de nº. 0718756-66.2019.8.02.0001 autorizo a contratação direta da empresa JIP COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE

PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.566.545/0001-60, pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, no valor total de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), referente à aquisição do equipamento/material cirúrgico denominado CADEIRA DE RODAS E CADEIRA DE BANHO, em favor da paciente GABRIELLE ESTEFANY DA SILVA, conforme Termo de Referência, em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 20 de fevereiro de 2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 493274

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.000016703/2019, e em cumprimento a decisão judicial prolatada nos autos da Ação de nº. 0700334-14.2019.8.02.0028, autorizo a contratação direta da empresa NOVARTIS BIOCIÊNCIA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 56.994.502/0001-79, pela Secretaria de Estado da Saúde, no valor total de R\$ 39.708,76 (trinta e nove mil setecentos e oito reais e setenta e seis centavos), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado ELTROMBOPAG OLAMINA 25mg, 360 unidades, em favor da paciente GELZA MARIA DE MELO OLIVEIRA, conforme Termo de Referência, em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 20 de fevereiro de 2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 493276

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.000016844/2019, e em cumprimento a decisão judicial prolatada nos autos da Ação de nº. 0700409-80.2019.8.02.0019, autorizo a contratação direta da empresa CLÍNICA FÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.813.792/0001-01, pela Secretaria de Estado da Saúde, no valor total de R\$ 10.710,00 (dez mil e setecentos e dez reais), referente a internação compulsória em clínica especializada no tratamento de dependência química do paciente Iarley José dos Santos Silva, conforme Termo de Referência, em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 20 de fevereiro de 2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 493277

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.000018461/2019, e em cumprimento a decisão judicial prolatada nos autos da Ação de nº. 0700375-50.2019.8.02.0005, autorizo a contratação direta da empresa CLÍNICA FÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.813.792/0001-01, pela Secretaria de Estado da Saúde, no valor total de R\$ 10.710,00 (dez mil e setecentos e dez reais), referente a internação compulsória em clínica especializada no tratamento de dependência química do paciente ADRIANO SOUZA DE OLIVEIRA, conforme Termo de Referência, em anexo. Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 20 de fevereiro de 2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 493278

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo nº 02000.00023082/2018, e, em cumprimento a decisão prolatada nos autos da Ação de nº. 0701085-69.2018.8.02.0049 autorizo a contratação direta da empresa JIP COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.566.545/0001-60, pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, no valor total de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), referente à aquisição do equipamento/material cirúrgico denominado ÓRTESE DENNIS BROWN, em favor da paciente ROSANA SOFIA BELO GÓIS SILVA, conforme Termo de Referência, em anexo. Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 20 de fevereiro de 2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 493279

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.000000512/2019, e, em cumprimento a decisão prolatada nos autos da ação de nº. 0700513-73.2019.8.02.0051 autorizo a contratação direta da empresa LUMIAR HEALTH BUILDERS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.652.247/0018-54, pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, no valor total de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), referente à aquisição do equipamento/material cirúrgico denominado APARELHO DE CPAP+MÁSCARA NASAL, em favor do paciente GIVANILDO NICÁCIO DA SILVA, conforme Termo de Referência, em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 20 de fevereiro de 2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 493420

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/3479/2020- Aquisição de Equipamentos Médico- Hospitalares. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: carla.pacheco@saude.al.gov.br ou pelo número: 82-3315-1142, ou comparecer pessoalmente a Assessoria Técnica de Compras Emergenciais e Judiciais situada na Avenida da Paz, 978 - Jaraguá - CEP: 57.025-050 - Maceió/AL, das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. Maceió/AL, 21 de fevereiro de 2020.

Luciana Lima de Omena Morais ASTECEJU

Protocolo 493436

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 274/2020

Em atendimento ao que preconiza o art. 61 do Decreto nº 68.810, de 08 de janeiro de 2020, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000000659/2020.

Maceió/AL, 20 de fevereiro de 2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 493441

Delegacia Geral da Polícia Civil

PORTARIA/PCAL N.º 447/2020

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta na Lei Delegada n.º 47 de 10.08.2015, RESOLVE instituir comissão de autoridades policiais, composta pelos Delegados de Polícia Civil EDUARDO MERO CAMPOS, LUCIMERIO BARROS CAMPOS e SIMONE MARQUES MENEZES, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade ao Inquérito Policial nº 1129/2020-DHC, devendo concluí-lo no prazo legal.

Gabinete do Delegado-Geral, em Maceió-AL, 21 de fevereiro de 2020.

Del. PAULO CERQUEIRA Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 493432

PORTARIA/PCAL N.º 448/2020

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta na Lei Delegada n.º 47 de 10.08.2015, RESOLVE: I - Instituir comissão de autoridades policiais, composta pelos Delegados de Polícia

Civil ROMULO DE SANTANA ANDRADE e RENIVALDO BATISTA DA SILVA, para, sob a presidência do primeiro, instaurar procedimento investigatório com o escopo de apurar o fato noticiado na Decisão proferida nos Autos de nº 0000277-79.2019.8.02.0014, proveniente do Juízo de Direito da Vara do Único Oficio de Igreja Nova, devendo concluí-lo no prazo legal.

II - Determinar à autoridade policial responsável pela instauração que informe o número do procedimento instaurado a esta Delegacia Geral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Gabinete do Delegado-Geral, em Maceió-AL, 21 de fevereiro de 2020.

Maceió - quinta-feira

27 de fevereiro de 2020

Del. PAULO CERQUEIRA Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 493433

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Referência: Processo Administrativo para Apurar Irregularidade - PAAI Processo: Proc. Administrativo 20105-0000000971/2020 - SEI

Requerente: Paulo Cerqueira

Delegado Geral da Polícia Civil de Alagoas - PCAL

Fica o(a) representante da empresa A R SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 11.161.173/0001-08 - notificado(a), nos termos do art. 5°, LIV e LV, da Constituição da República e dos artigos 24; 26, § 4°; 28 e 66 da Lei Estadual 6.161/2000, bem como do art. 2º, parágrafo único do Decreto Estadual 4.054/2008, que tramita nesta Delegacia Geral o processo em referência - em relação ao pagamento por indenização das diferenças de custos dos serviços prestados de técnico de informática no período de 01/07/2019 a 30/09/2019 e que tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer pessoalmente ou fazer-se representar, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h as 14h, localizado na Rodovia AL 101 Norte, KM 05, Jacarecica, Maceió-Al, podendo deles ter vista aos autos e solicitar cópias às suas expensas, bem como apresentar defesa prévia, pois independentemente do seu comparecimento haverá continuidade do trâmite processual.

Para constar, eu, Patterson Gustavo Cabral da Silva, Presidente da Comissão, lavro a presente notificação.

Maceió, 21 de fevereiro de 2020.

Patterson Gustavo Cabral da Silva Supervisor de Procedimentos Licitatórios

Protocolo 493113

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Referência: Processo Administrativo para Apurar Irregularidade - PAAI Processo: Proc. Administrativo 20105-0000001015/2020 - SEI

Requerente: Paulo Cerqueira

Delegado Geral da Polícia Civil de Alagoas - PCAL

Fica o(a) representante da empresa A R SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 11.161.173/0001-08 - notificado(a), nos termos do art. 5°, LIV e LV, da Constituição da República e dos artigos 24; 26, § 4°; 28 e 66 da Lei Estadual 6.161/2000, bem como do art. 2º, parágrafo único do Decreto Estadual 4.054/2008, que tramita nesta Delegacia Geral o processo em referência - em relação ao pagamento por indenização das diferenças de custos dos serviços prestados no período de janeiro e fevereiro de 2018 (Convenção Coletiva 2018) e que tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer pessoalmente ou fazer-se representar, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h as 14h, localizado na Rodovia AL 101 Norte, KM 05, Jacarecica, Maceió-Al, podendo deles ter vista aos autos e solicitar cópias às suas expensas, bem como apresentar defesa prévia, pois independentemente do seu comparecimento haverá continuidade do trâmite processual

Para constar, eu, Patterson Gustavo Cabral da Silva, Presidente da Comissão, lavro a presente notificação.

Maceió, 21 de fevereiro de 2020.

Patterson Gustavo Cabral da Silva Supervisor de Procedimentos Licitatórios

Protocolo 493116

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC/AL

NOTA PARA PUBLICAÇÃO Nº 032/2020 - CEDEC/AL ESCALA DE SERVIÇO-MARÇO/2020

O COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe são outorgadas pela legislação em vigor, RESOLVE: Tornar pública a Escala de Serviço do mês de MARÇO/2020 dos oficiais da CEDEC.

ESCALADO	MARÇO – 2020
TEN CEL BM MAT. 7498-5 MOISÉS	02,04,06,08,10,12,14,16,18,20,22,24,26, 28,30
TEN CEL BM MAT. 80584-0 DOUGLAS	01,03,05,07,09,11,13,15,17,19,21,23,25,2 7,29,31
MAJ BM MAT. 80825-3 SI- MONE	05,11,17,23,29
CAP BM MAT. 80832-6 ALLAN	06,12,18,24,30
CAP BM MAT. 51405-5 DOU- GLAS	01,07,13,19,25,31
CAP BM MAT. 53456-0 AU- GUSTO	02,08,14,20,26
1° TEN BM MAT. 9430-7 J. DIAS	03,09,15,21,27
2° TEN BM MAT. 71783-5 JAZON	04,10,16,22,28

Maceió-AL, 21 de fevereiro de 2020.

Douglas de Magalhães Araujo - Ten Cel BM Resp. Interinamente pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil de Alagoas

NOTA PARA PUBLICAÇÃO Nº 033/2020 - CEDEC/AL

ESCALA DE SERVIÇO - MARÇO/2020

O COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DE ALA-GOAS, no uso das atribuições legais que lhe são outorgadas pela legislação em vigor, Tornar pública a Escala de Serviço de Plantão 12h (7h às 19h) do mês de março/2020 dos praças da CEDEC:

ESCALA DE SERVIÇO – MARÇO/2020 – TURNO D	DE 12H
1° SGT BM MAT. 71692-8 MAGALHÃES	06,14,23,31
1° SGT BM MAT 80651-0 JOSÉ ROBERTO	04,12,21,29
2° SGT BM MAT. 26514-4 ALDÉRICO	05,13,22,30
3° SGT BM MAT. 80684-6 ALEX SANDER	04,12,20,29
3° SGT BM MAT. 80754-0 JOSÉ NUNES	02,10,18,26
3° SGT BM MAT. 80612-9 PEREIRA	01,09,17,25
3° SGT BM MAT. 80598-0 A JÚNIOR	08,16,24,
2° SGT BM MAT. 80747-8 De OMENA	01,09,17,26
3° SGT BM MAT. 80680-3 VINÍCIUS	03,11,19,28
3° SGT BM MAT. 80681-0 EDWARD	FÉRIAS
CB BM MAT. 27485-2 MALTA	18,27
CB BM MAT. 36766-4 VICTOR MANOEL	07,15,23,31
CB BM MAT. 27059-8 CALADO	02,10,19,
CB BM MAT. 26691.4 MIRANDA	05,13,21,
CB BM MAT. 28145-0 J SOUZA	06,14,22,30
CB BM MAT. 29224.9 THANY	03,11,20,28
CB BM MAT.28638-9 MELKA	07,15,24,
SD BM MAT 27347-3 ELTON	08,16,25

Maceió-AL, 21 de fevereiro de 2020.

Douglas de Magalhães Araujo - Ten Cel BM Resp. Interinamente pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil de Alagoas

PORTARIA Nº 014/2020 - CEDEC/AL

O COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.433, de 14 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar o CB BM MAT. 367664 VICTOR MANOEL LIMA DE ARAUJO, para exercer o encargo de Gestor dos Processos Administrativos nº 1207-000000046/2020, cujo objeto é aquisição de Protetor Solar para suprir a necessidade dos militares desta Coordenadoria Estadual de Defesa Civil durante as operações.

Art. 2º Designar o CB BM MAT. 266914 ALISSON RODRIGO SOU-ZA MIRANDA, para na ausência do titular exercer o encargo de Gestor substituto. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Maceió - AL, 18 de fevereiro de 2020.

Douglas de Magalhães Araujo TEN CEL BM – Resp. Interinamente pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

PORTARIA Nº 015/2020 - CEDEC/AL

O COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.433, de 14 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar o 3º SGT BM MAT. 80680-3 VINICIUS ROCHA RI-BEIRO, para exercer o encargo de Gestor dos Processos Administrativos nº 1207-000000045/2020, cujo objeto é o serviço de manutenção e troca de peças da viatura Ducato pertencente a esta Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º Designar o CB BM MAT. 28145-0 JUCÉLIO VIRGÍNIO MA-CIEL DE SOUZA, para na ausência do titular exercer o encargo de Gestor substituto

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Maceió - AL, 18 de fevereiro de 2020.

Douglas de Magalhães Araujo TEN CEL BM – Resp. Interinamente pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

PORTARIA Nº 016/2020 - CEDEC/AL

O COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.433, de 14 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar o 2º SGT BM MAT. 26514-4 ALDERICO FERREIRA DA SILVA, para exercer o encargo de Gestor dos Processos Administrativos nº 1207-0000000047/2020, cujo objeto é aquisição de coletes laranja para suprir a necessidade do efetivo desta Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º Designar o CB BM MAT. 266914 ALISSON RODRIGO SOU-ZA MIRANDA, para na ausência do titular exercer o encargo de Gestor substituto. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Maceió - AL, 18 de fevereiro de 2020.

Douglas de Magalhães Araujo TEN CEL BM – Resp. Interinamente pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

PORTARIA Nº 017/2020 - CEDEC/AL

O COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.433, de 14 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar o 2º SGT BM MAT. 26514-4 ALDERICO FERREIRA DA SILVA, para exercer o encargo de Gestor dos Processos Administrativos nº 1207-0000000055/2020, cujo objeto é aquisição de 01 (um) Drone Quadricóptero para auxiliar no mapeamento das operações realizadas por esta Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º Designar o SD BM MAT. 273473 ELTON FELIPE COSTA SANTOS, para na ausência do titular exercer o encargo de Gestor substituto. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário..

Maceió - AL, 19 de fevereiro de 2020.

Douglas de Magalhães Araujo

TEN CEL BM - Resp. Interinamente pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

Conselho Estadual de Segurança Pública

PODER EXECUTIVO

CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

A Secretaria do Conselho Estadual de Segurança Pública do Estado de Alagoas torna público o que segue abaixo, conforme disposto na Lei Delegada nº 42, de 14 de maio de 2007.

Maceió/AL, 21 de fevereiro de 2020. Eliluce Cavalcante Borges Diretora de Secretaria

Processo nº 1105-000093/2017

Interessado: Antônio Albuquerque

Assunto: Reclamação Disciplinar - Solicitação de apuração de conduta do Ten.

Cel. PM Herófilo Soares Souza Pantaleão Ferro

Relator: Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

ACÓRDÃO Nº 112/2019

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR – SOLICITAÇÃO DE APURAÇÃO DE CONDUTA DO TEN. CEL. PM HERÓFILO SOARES SOUZA PANTALEÃO FERRO. ANTÔNIO ALBUQUERQUE. ARQUIVAMENTO. POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os senhores, membros do Conselho Estadual de Segurança Pública, na 46ª sessão ordinária, realizada no dia 27 de setembro de 2019, por unanimidade, pelo arquivamento, concordando com a Solução da Investigação Preliminar de Portaria nº 141/18-IP/CG/Correg., datada de 28 de março de 2018, por ausência de elementos mínimos de autoria e materialidade de crime, militar ou comum, ou transgressão disciplinar, com supedâneo na legislação castrense. Nos termos do voto do Conselheiro Relator. Participaram do julgamento os seguintes Conselheiros: ANTÔNIO CARLOS FREITAS MELRO DE GOUVEIA (Presidente), MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE (Relator), AYDES PONCIANO DIAS JÚNIOR, RYLDSON MARTINS FERREIRA, MARCUS FABRÍCIUS SANTOS LACET, LUCIANO GUIMARÃES MATTA, HYLNARD PEREIRA TRAVASSOS JÚNIOR, MARCOS HENRIQUE DO CARMO, ELIAS SILVA DE OLIVEIRA, FÁBIO COSTA DE ALMEIDA FERRARIO, RAPHAEL RICCI JÚNIOR e MAURÍCIO CÉSAR BRÊDA NETO.

Maceió/AL, 27 de setembro de 2019.

Cons. ANTÔNIO CARLOS FREITAS MELRO DE GOUVEIA Presidente

Cons. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE Relator



Poder Executivo

Administração Indireta



Estado de Alagoas DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

ADEAL - AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS ANDRÉ BRITO TEIXEIRA

Maceió - quinta-feira

27 de fevereiro de 2020

Respondendo interinamente

AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS S/A - DESENVOLVE JOSÉ HUMBERTO MAURÍCIO DE LIRA

ALGÁS - GÁS DE ALAGOAS - S/A ARNÓBIO CAVALCANTI FILHO

ANTÔNIO TENÓRIO CAVALCANTE NETO

ALAGOAS PREVIDÊNCIA

ROBERTO MOISÉS DOS SANTOS

AMGESP - AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS

WAGNER MORAIS DE LIMA

ARSAL - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS JOSÉ RONALDO MEDEIROS

CARHP - COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS FERNANDO ANTÔNIO MACEDO HOLANDA

CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS WILDE CLÉCIO FALCAO DE ALENCAR

CEPAL - COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS

DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA

DER/AL – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS **HELDER GAZZANEO GOMES**

DITEAL - DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS

DETRAN/AL - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS ADRUALDO DE LIMA CATÃO

SHEILA DIAB MALUF

ELIZEU JOSÉ RÊGO

EMATER - INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

FAPEAL - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS

IDERAL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DE ALAGOAS

JOSÉ HELENILDO RIBEIRO MONTEIRO NETO

IMA/AL - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS

GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPES

INMEQ - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE ALAGOAS

LUIZ PEDRO BEZERRA BRANDÃO

IPASEAL SAÚDE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS **JOSÉ EDIBERTO DE OMENA**

ITEC – INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS

JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS JÚNIOR

ITERAL - INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS **JAIME MESSIAS SILVA**

IZP - INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES

AUGUSTO CÉSAR ANDRADE CRUZ

LIFAL - LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DE ALAGOAS - S/A

SANDRA DO CARMO MENEZES

PROCON - INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE ALAGOAS

DANIEL SAMPAIO TORRES

SERVEAL - SERVIÇO DE ENGENHARIA DE ALAGOAS S/A

JOSÉ ERNESTO DE SOUZA FILHO

UNCISAL – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS **HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA**

UNEAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS

ODILON MÁXIMO DE MORAIS

Agência de Modernização da Gestão de Processos (AMGESP)

AVISO DE COTAÇÃO AMGESP N.º 014/2020

A Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.424.905/0001-38, representada neste ato pela Assessoria Técnica de Cotação de Preços, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:

Processo nº. E: 4105-539/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS (01) - PLS 205/2019 conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração Pública Estadual.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações: pesquisa.amgesp@gmail.com; tel. (82) 3315-3478 ou pessoalmente através da Assessoria Técnica de Cotação de Preços, situada à Rua Manoel Maia Nobre, n. ° 281 - Farol, CEP: 57050-120 - Maceió/AL, das 8h às 17h de segunda à quinta-feira e das 8h às 14h na sexta-feira.

Maceió, 27 de fevereiro de 2020.

Renato Harley de Souza Andrade Assessor Técnico de Cotação de Preços Mat-151-1

Protocolo 493151

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS AMGESP

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - DOE AMGESP Nº 033/2020

Processo: 4105-337/2019;

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 10.009/2020;

Tipo: Menor preço por item;

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza

(lixeiras coleta seletiva) - PLS 165/2019;

Data de reabertura: 04 de março de 2020, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 4105-489/2019;

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 10.019/2020;

Tipo: Menor preço por item;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de

laboratório (08) - PLS 198/2019;

Data de reabertura: 04 de março de 2020, às 09:00h, horário de Brasília.

Os certames elencados serão reabertos nos dias supracitados para continuidade.

Disponibilidade: Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;

UASG: 925998:

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

Informações:

Fone: 82 3315-1876/3092.

Maceió, 21 de fevereiro de 2020.

Manuela de Britto Malta Cavalcanti

Assessora da Superintendência de Licitação e Controle de Registro de Preços

Protocolo 493281

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS AMGESP

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO AMGESP Nº 034/2020 - DOE

Processo: 1101-3655/2018;

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 11.316/2019;

Tipo: Menor preço por item;

Objeto: Prestação de serviço de locação de veículos especiais e de segurança; Data de realização: 28 de fevereiro de 2020, às 09:00h, horário de Brasília.

Disponibilidade: Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;

UASG: 925998;

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

Informações:

Fone: 82 3315-1876/3092.

Maceió, 21 de fevereiro de 2020.

Manuela de Britto Malta Cavalcanti

Assessora da Superintendência de Licitação e Controle de Registro de Preços

Protocolo 493417

EXTRATO DO CONVÊNIO № 040/2020, DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS E A FACULDADE FIGUEIREDO COSTA - FIC. PROCESSO №: E:23010.315/2020

CONVÊNIO Nº: 040/2020 EXTRATO Nº: 069/2020

ÓRGÃO CONCEDENTE: A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-SEMARH Rodovia AL 101 Norte, KM 05, s/n, - Bairro Jacarecica, Maceió/AL, CEP 57038-640, neste ato representado por seu Secretário de Estado Fernando Soares Pereira, inscrito no CPF: 033.887.204-36, RG:1300569 SSP AL, MAT: 05-1

CONVENENTE: FACULDADE FIGUEIREDO COSTA - FIC, sociedade de ensino superior, criada pela iniciativa do Poder Público, integrada ao Sistema Federal de Ensino, instituída pela Lei Estadual n.º 6.785, de 21 de dezembro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.751.616/0001-20, sediada Rua Barão de Jaraguá, 398, Jaraguá, Maceió, Alagoas, CEP 57.022-140, neste ato representada pelo sua Diretora Sra. Maria do Rosário Figueiredo Costa, inscrita no CPF n.º 366.646.854-34.

GESTOR: O CONCEDENTE, NESTE ATO, NOMEIA E CONSTITUI GESTOR DESTE CONVÊNIO O SR. MANOEL SANDRO SILVA, MATRÍCULA 205-4

DATA DE ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2020;

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONVÊNIO TERÁ SUA VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DESTE INSTRUMENTO, ADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME ART.57, II, DA LEI 8.666/93 .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0004.2369 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE RECURSOS HÍDRICOS

P.O.: 00001

NATUREZA DE DESPESA: 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

SUB ELEMENTO: 07 - ESTAGIÁRIOS

FONTE: 0100

BASE LEGAL: NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2015, LEI FEDERAL 8.666/93, LEI ESTADUAL 5.237/91, LEI FEDERAL Nº. 11.788/2008, DECRETO ESTADUAL Nº 1.988 DE 27 DE JULHO DE 2004, PARECER DESPACHO PGE/PLIC-CD N.º 2126/2015 DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, EXARADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4105-624/2015.

Protocolo 493093

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 051/2020, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (DIVERSOS 1) - PLS N° 068/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS E A EMPRESA COSMODERMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

PROCESSO: 4105-024/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 11.370 /2019

ATA DE RP: Nº 051/2020 EXTRATO: Nº 074/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: ÓRGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, COM SEDE NA RUA MANOEL MAIA NOBRE, № 281, CEP 57.050-120, FAROL, MACEIÓ (AL), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O № 07.424.905/0001-38, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, O SR. WAGNER MORAIS DE LIMA, NOMEADO PELO DECRETO №41.362, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS DE 03/08/2015, INSCRITO NO CPF SOB O № 041.820.524-80;

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: COSMODERMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; CNPJ: 09.601.610/0001-15; IE: 536.140.340.110; Endereço: Estrada Municipal Fernando Luiz Landgraf (PNG 060), 370 - Cantareira - Pirassununga - SP; CEP: 13.630-970 (Cx Postal 95); Telefone: (19) 3562-5585; E-mail: cristian@ cosmoderma.com.br; Representado através de seu representante comercial: Sr. Lucas Augusto de Aquino, inscrito sob o nº de CPF: 444.776.768-67 e sob o nº da Carteira de Identidade: 46.008.694-7...

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (DIVERSOS 1) - PLS Nº 068/2019 VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 25.138,23 (vinte e cinco mil, cento e trinta e oito reais e vinte e três centavos)

DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2020:

BASE LEGAL: NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013; ITEM REGISTRADO:

Item do TR	Especificação	Marca Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1 23 (cota)	Clorexidina digluconato, concentração: 0,12%, forma farmacêutica: colutório	COSMOGARD/COSMODERMA	FRASCO C/ 500 ML	1.677	R\$ 14,99	R\$ 25.138,23

Valor total da Ata: R\$ 25.138,23 (vinte e cinco mil, cento e trinta e oito reais e vinte e três centavos)

DEMANDA POR ORGÃO:

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	SESAU	Requisição mínima para utilização de ata.	Requisição máxima para utilização de ata.	TOTAL
23 (cota)	frasco c/ 500 mL	1.677	10%	50%	1.677

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2020, DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO E AASSUPERO - ENSINO SUPERIOR S/S LTDA -MANTENEDORA DA FACIMA - FACULDADDE DA CIDADE DE MACEIÓ.

PROCESSO Nº: 1700-355/2020 CONVÊNIO Nº: 001/2020 EXTRATO Nº: 075-2020

ÓRGÃO CONCEDENTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.184/0001-12, localizada na Rua Dr. Cincinato Pinto, Centro, n°503, neste ato representado por seu Secretário Fabricio Marques Santos, inscrito no CPF 003.642.895-70.

CONVENENTE: AASSUPERO - ENSINO SUPERIOR S/S LTDA MANTENEDORA DA FACIMA - FACULDADDE DA CIDADE DE MACEIÓ, sociedade de ensino superior, criada pela iniciativa privada, integrada ao Sistema Federal de Ensino, credenciada pela Portaria n.º 453-MEC, de 04 de maio de 2010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.099.229/0129-75, sediada na Avenida Doutor Durval de Goes Monteiro, n.º 4354, Tabuleiro dos Martins, Maceió, Alagoas, CEP 57.081.285, telefones: (82) 3214-2800/ (82) 3371-8012, neste ato representada pelo sua Diretora Sr.ª Ana Paula Nunes da Silva, portadora do RG nº 1018957 SSP/AL, inscrita no CPF n.º 903.593.724-49

GESTOR: O CONCEDENTE, NESTE ATO, NOMEIA E CONSTITUI GESTOR DESTE CONVÊNIO A SERVIDORA MANUELA LISBOA TEIXEIRA, CPF: 070.989.264-00, MATRÍCULA: 2249-0.

DATA DE ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2020;

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONVÊNIO TERÁ SUA VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DESTE INSTRUMENTO, ADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME ART.57, II, DA LEI 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13017 UNIDADE GESTORA: 410017 CPF / CNPJ: DIVERSOS

SERVIDOR / RAZÃO SOCIAL: AASSUPERO - ENSINO SUPERIOR S/S LTDA - MANTENEDORA DA FACIMA FACULDADE DA CIDADE DE MACEIO VALOR: R\$ 5.614,75 REF. AO VALOR ESTIMATIVO DE 05 BOLSAS

MENSAIS IDA: N/A VOLTA: N/A

PERCURSO: N/A PLANO INTERNO: 002001

REGIÃO DE PLANEJAMENTO: 210 - TODO ESTADO

PLANO DE TRABALHO: 04.122. 0004.2001. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 339036 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PF

GRUPO: 07 - ESTAGIÁRIOS

72 - VALE TRANSPORTE PAGO DIRETAMENTE A PF

FONTE: 0100000000 - RECURSOS DO TESOURO

LICITAÇÃO: A DEFINIR

VALOR TOTAL: R\$ 67.377,00 (SESSENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS)

BASE LEGAL: NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2015, LEI FEDERAL 8.666/93, LEI ESTADUAL 5.237/91, LEI FEDERAL N°. 11.788/2008, DECRETO ESTADUAL N° 1.988 DE 27 DE JULHO DE 2004, PARECER DESPACHO PGE/PLIC-CD N.º 2126/2015 DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, EXARADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4105-624/2015.

Protocolo 493200

DESPACHO PRESIDÊNCIA D-AMGESP-GP-0188-2020 N° do processo 3600.044/2019

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Com fundamento no Instrumento convocatório e no art. 7º, §1º, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 1.424/2003, conheço e aprovo o Relatório de Julgamento de Recurso Administrativo R-SULCARP-007-2020 (documento SEI nº 2764014) emitido pela pregoeira Priscilla Mayara Santiago Padilha referente ao Pregão Eletrônico nº. - 11.377/2019, oriundo do Processo 3600.044/2019, cujo objeto é a prestação de serviço de auxiliar administrativo, visando atender as necessidades da SELAJ, o qual se posiciona pela improcedência do recurso interposto pelas empresas: LUIZ FELIPE FERREIRA CAVALCANTI EIRELI, CNPJ nº 29.054.890/0001-04, em todos os seus termos.

Neste sentido, ADJUDICO o item objeto de recurso administrativo, qual seja:

- ITEM 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº. AMGESP 11.427/2019 à empresa ¬¬ RELUZIR SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ nº 07.638.154/0001-52 pelo seguinte valor unitário de R\$ 241.695,36(um milhão e novecentos e trinta e três mil e quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Registro a presente decisão, ratificando o entendimento da pregoeira, e disponibilizando-a no Diario oficial do estado de alagoas.

Na oportunidade, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação pelos interessados, em cumprimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa

PUBLIQUE-SE.

Em seguida, encaminhem-se os autos à Superintendência de Licitações e Controle de Registro de Preços - SULPCRP desta AMGESP para continuidade à fase de habilitação.

Maceió/AL, 21 de fevereiro de 2020

Respondendo interinamente pela Presidência Davi de Freitas Oliveira

Protocolo 493340

Diário Oficial

Estado de Alagoas

DESPACHO PRESIDÊNCIA D-AMGESP-GP-0187-2020 N° do processo 2000.9132/2019

Com fundamento no Instrumento convocatório e no art. 7º, §1º, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 1.424/2003, conheço e aprovo o Relatório de Julgamento de Recurso Administrativo R-SULCARP-008-2020 (documento SEI nº 2765860) emitido pela pregoeira Sara Mendonça da Fonseca Lisboa das Chagas referente ao Pregão Eletrônico nº. - 11.427/2019, oriundo do Processo 2000.9132/2019, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, o qual se posiciona pela improcedência do recurso interposto pelas empresas: JPA LABOR COMERCIAL EIRELI-ME, CNPJ nº 29.054.890/0001-04, em todos os seus termos

Neste sentido, ADJUDICO o item objeto de recurso administrativo, qual seja: 01 - ITEM 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº. AMGESP 11.427/2019 à empresa FONTES E ARAUJO LTDA, CNPJ nº 05.030.339/0001-54 pelo seguinte valor unitário de R\$ 3.424,67 (três mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos) e pelo seguinte valor global de R\$ 6.649,34 (seis mil e seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos)

Registro a presente decisão, ratificando o entendimento da pregoeira, e disponibilizando-a no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Na oportunidade, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação pelos interessados, em cumprimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

PUBLIQUE-SE.

Em seguida, encaminhem-se os autos à Superintendência de Licitações e Controle de Registro de Preços - SULPCRP desta AMGESP para continuidade à fase de habilitação.

Maceió/AL, 21 de fevereiro de 2020

Respondendo interinamente pela Presidência Davi de Freitas Oliveira

Protocolo 493342

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4105-893/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no DESPACHO PGE/PLIC Nº 196/2020 (DOC. SEI Nº 2736199) e DESPACHO PGE-PLIC-CD N° 401/2020 (DOC. SEI N° 2766104), emitidos pela douta Procuradoria Geral do Estado de Alagoas - PGE/AL, bem como, nos poderes que me foram conferidos pelo Decreto nº 33.860, de 18 de Junho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 20/06/2014, no qual alterou o art. 7°, § 3°, I do Decreto Estadual nº 1.424/2009, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico N.º AMGESP 10.020/2020, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (AGULHAS) - PLS Nº 255/2019, que teve como vencedora as empresas: PAULO CESAR DE OLIVERIA SANTANA, inscrita no

CNPJ: 32.861.890/0001-12, vencedora dos itens: 01, 03, 05, 08 e 09 com o valor total de R\$ 229.522,80 (duzentos e vinte nove mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), IMPACTO MED EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.109.731/0001-30, vencedora do item: 06, com valor total de R\$ 6.899,2560 (seis mil oitocentos e noventa e nove reais e dois mil quinhentos e sessenta décimos de milésimos de centavos), SERMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 16.566.588/0001-85, vencedora do item: 07, com valor total de R\$ 38.126,40 (trinta e oito mil cento e vinte e seis reais e quarenta centavos) e CPH COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ: 10.630.049/0001-81, vencedora dos itens: 10 e 11, com valor total de R\$ 73.450,00 (setenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais).

Total de itens adjudicados: R\$ 347.998,4560 (trezentos e quarenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais e quatro mil quinhentos e sessenta décimos de milésimos de centavos).

PUBLIQUE-SE

EM SEGUIDA, remetam-se os autos à Superintendência de Licitações e Controle de Registro de Preços desta Agência para formalização das Atas de Registro de Preço

Vale ressaltar, para os devidos fins que a aquisição de correlatos (agulhas) - PLS nº 255/2019, destes autos se destina a atender as necessidades da Administração Pública através de processo Licitatório, bem como pelo Sistema de Registro de Preços, por conseguinte, não se aplicado, no caso concreto, a suspensão prevista no art.43 do Decreto Estadual nº 57.404/2018, por se tratar de aquisição de correlatos (agulhas) - PLS nº 255/2019.

Gabinete da Presidência, em Maceió, 21 de fevereiro de 2020.

Wagner Morais de Lima Diretor-Presidente

Protocolo 493344

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 021/2020, DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA DE ESTADO DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E A SOCIEDADE DE ENSINO UNIVERSITÁRIO DO NORDESTE LTDA - SEUNE.

PROCESSO Nº: 2900-090/2020 CONVÊNIO Nº: 021/2020 EXTRATO Nº: 076/2020 ÓRGÃO CONCEDENTE: A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E DO TURISMO - SEDETUR, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração direta, inscrita no CNPJ n.º 69.977.734/0001-21, com sede na Avenida da Paz n.º 1108, Jaraguá, Maceió, Alagoas, CEP 57.022-050, neste ato representado pela Secretário Executivo de Gestão Interna, Srº. Ricardo Tenório Dória, portador do CPF nº 052.319.794-22. CONVENENTE: SOCIEDADE DE ENSINO UNIVERSITARIO DO NORDESTE LTDA - SEUNE, sociedade de ensino superior, criada pela iniciativa privada, integrada ao Sistema Federal de Ensino, credenciada pelas Portaria n.º 307, de 02 de agosto de 2011 e 1.134, de 25 de agosto de 2010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.280.666/0001-03, sediada Av. Dom Antônio Brandão, n.º 204, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57.051-190, Maceió, Alagoas, neste ato representada seu Diretor Geral Sr. Sebastião José Palmeira, portadora do RG nº 171.357 SSP/DF, inscrita no CPF n.º 090.689.701-78

GESTOR: O CONCEDENTE, NESTE ATO, NOMEIA E CONSTITUI GESTOR DESTE CONVÊNIO A SERVIDORA YASMINE NAYARA GOMES DA SILVA, MATRÍCULA 228-3 CPF 113,074.874-08.

DATA DE ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONVÊNIO TERÁ SUA VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DESTE INSTRUMENTO, ADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME ART.57, II, DA LEI 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 23.122.0004.2001

Ação: 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão.

Região de Planejamento: Todo Estado.

Natureza: 3.3.90.36 - Serviço de Terceiro Pessoa Física.

Fonte de Recursos: 0100 - Recurso Ordinário

BASE LEGAL: NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2015, LEI FEDERAL 8.666/93, LEI ESTADUAL 5.237/91, LEI FEDERAL Nº. 11.788/2008, DECRETO ESTADUAL Nº 1.988 DE 27 DE JULHO DE 2004, PARECER DESPACHO PGE/PLIC-CD N.º 2126/2015 DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, EXARADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4105-624/2015.

Protocolo 493353

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 048/2020, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (DIVERSOS 1) - PLS Nº 068/2019QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS E A EMPRESA CAMP MED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

PROCESSO: 4105-024/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.370 /2019

ATA DE RP N° 048/2020 EXTRATO: N° 077/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: ÓRGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, COM SEDE NA RUA MANOEL MAIA NOBRE, № 281, CEP 57.050-120, FAROL, MACEIÓ (AL), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O № 07.424.905/0001-38, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, O SR. WAGNER MORAIS DE LIMA, NOMEADO PELO DECRETO №41.362, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS DE 03/08/2015, INSCRITO NO CPF SOB O № 041.820.524-80;

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: CAMP MED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI; CNPJ: 19.082.400/0001-11; Endereço: Rua Macaúba Lote 05 Sala 103 Águas Claras - DF; CEP: 71.928 -180-; Telefone: (61) 3435-6754; E-mail: guedes.elis@ig.com.br; Representado através de seu representante comercial: Sr. Jackson Soares Andrade inscrito sob o nº de CPF: 057.479.303-89 e sob o nº da Carteira de Identidade: 3.441.475 SSP-PI..

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (DIVERSOS 1) - PLS Nº 068/2019 VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 1.747.200,00 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil e duzentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2020;

BASE LEGAL: NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013;

ITEM REGISTRADO:

Item do TR	Especificação		Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
14	Avental hospitalar, tipo: cirúrgico, material : sms, tamanho : g, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, esterilidade : estéril, uso único, embalagem: embalagem individual	Winner	UND	212.645	R\$ 8,00	R\$ 1.701.160,00

15	Avental hospitalar, tipo: cirúrgico, material : sms, tamanho : g, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, esterilidade : estéril, uso único, embalagem: embalagem individual	Winner	UND	5.755	R\$ 8,00	R\$ 46.040,00
----	--	--------	-----	-------	----------	---------------

DEMANDA POR ORGÃO:

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	SESAU	Requisição mínima para utilização de ata.	Requisição máxima para utilização de ata.	TOTAL
14	Unidade	212.645	10%	50%	212.645
15 (cota)	Unidade	5.755	10%	50%	5.755

Protocolo 493363

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP № 044/2020, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPONENTE HOSPITALAR) PLS 045/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS E A EMPRESA SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI

PROCESSO: 4105-057/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.402/2019

ATA DE RP Nº 044/2020 EXTRATO: Nº 078/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: ÓRGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, COM SEDE NA RUA MANOEL MAIA NOBRE, N° 281, CEP 57.050-120, FAROL, MACEIÓ (AL), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 07.424.905/0001-38, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, O SR. WAGNER MORAIS DE LIMA, NOMEADO PELO DECRETO N°41.362, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS DE 03/08/2015, INSCRITO NO CPF SOB O N° 041.820.524-80;

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI; CNPJ: 29.775.313/0001-01, Inscrição Estadual: 0759616-28, sediada à Av. Vinte de Janeiro, nº 499, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.130-120, TEL: (81) 3462-7152, e-mail: vendas.sosaude@hotmail.com, representada por seu representante legal, Sra. Sylvya Leal Nobrega Bezerra, portadora do CPF nº 06307649488 e RG nº 7954905

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPONENTE HOSPITALAR) PLS 045/2019 VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 4.394,88 (quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2020;

BASE LEGAL: NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013; ITEM REGISTRADO:

Item	Especificação	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
05 (exclusivo)	Enalapril maleato, dosagem: 10 mg	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	109.872	R\$ 0,04	R\$ 4.394,88

DEMANDA POR ORGÃO:

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	SERIS	SESAU	Requisição mínima para utilização de ata.	Requisição máxima para utilização de ata.	TOTAL
05 (exclusivo)	COMPRIMIDO	30.000	79.872	10%	50%	109.872

Protocolo 493369

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4105-624/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no PARECER PGE-PLIC (DOC. SEI N° 2730478) e DESPACHO PGE-PLIC-CD N° 377/2020 (DOC. SEI N° 2735478), emitidos pela douta Procuradoria Geral do Estado de Alagoas - PGE/AL, bem como, nos poderes que me foram conferidos pelo Decreto n° 33.860, de 18 de Junho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 20/06/2014, no qual alterou o art. 7°, § 3°, I do Decreto Estadual n° 1.424/2009, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico N.º AMGESP 10.011/2020, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA - PLS N° 219/2019, que teve como vencedora a empresa: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI, inscrita no CNPJ: 00.889.590/0001-55, vencedora do item: 01 com o valor total de R\$ 56.196,40 (cinquenta e seis mil cento e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Total de itens adjudicados: R\$ 56.196,40 (cinquenta e seis mil cento e noventa e seis reais e quarenta centavos).

PUBLIQUE-SE

EM SEGUIDA, remetam-se os autos à Superintendência de Licitações e Controle de Registro de Preços desta Agência para formalização das Atas de Registro de Preço

Vale ressaltar, para os devidos fins que a aquisição de ração canina - PLS nº 219/2019, destes autos se destina a atender as necessidades da Administração Pública através de processo Licitatório, bem como pelo Sistema de Registro de Preços, por conseguinte, não se aplicado, no caso concreto, a suspensão prevista no art.43 do Decreto Estadual nº 57.404/2018, por se tratar de aquisição de ração canina - PLS nº 219/2019.

Gabinete da Presidência, em Maceió, 21 de fevereiro de 2020.

Wagner Morais de Lima Diretor-Presidente

Protocolo 493380

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 043/2020, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPONENTE HOSPITALAR) PLS 045/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS E A EMPRESA SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

PROCESSO: 4105-057/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.402/2019

ATA DE RP Nº 043/2020 EXTRATO: Nº 079/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, COM SEDE NA RUA MANOEL MAIA NOBRE, № 281, CEP 57.050-120, FAROL, MACEIÓ (AL), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O № 07.424.905/0001-38, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, O SR. WAGNER MORAIS DE LIMA, NOMEADO PELO DECRETO №41.362, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS DE 03/08/2015, INSCRITO NO CPF SOB O № 041.820.524-80;

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 00.895.119/0001-70, Inscrição Estadual: 27.090.440-9, sediada à rua Radialista Wolney Silva, n° 390, Luzia, Aracaju/SE, CEP: 49.048-320, TEL: (79) 3231-4232 / 3231-4460 / 3217-0969, e-mail: sanfarmadistribuidora@oi.com.br, representada por seu representante legal, Sr. Magno da Silva Vieira, portador do CPF nº 021.052.715-37 e RG nº 32647964 SSP/SE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPONENTE HOSPITALAR) PLS 045/2019; VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 555.712,55 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2020;

BASE LEGAL: NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013; ITEM REGISTRADO:

I	Item	Especificação	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	14	Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 1.200.000ui, uso: injetável	TEUTO	FRASCO AMPOLA	61.330	R\$ 7,67	R\$ 470.701,10
	24	Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 600.000ui, uso: injetável	TEUTO	FRASCO AMPOLA	11.607	R\$ 7,35	R\$ 85.311,45

DEMANDA POR ORGÃO:

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	SERIS	SESAU	Requisição mínima para utilização de ata.	Requisição máxima para utilização de ata.	TOTAL
14	FRASCO AMPOLA	886	60.444	10%	50%	61.330
24	FRASCO AMPOLA		11.607	10%	50%	11.607

Protocolo 493393

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP № 047/2020, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (DIVERSOS 1) - PLS № 068/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS E A EMPRESA BOX MED DESCARTAVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.

PROCESSO: 4105-024/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.370/2019

ATA DE RP Nº 047/2020 EXTRATO: Nº 080/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, COM SEDE NA RUA MANOEL MAIA NOBRE, № 281, CEP 57.050-120, FAROL, MACEIÓ (AL), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O № 07.424.905/0001-38, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, O SR. WAGNER MORAIS DE LIMA, NOMEADO PELO DECRETO №41.362, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS DE 03/08/2015, INSCRITO NO CPF SOB O № 041.820.524-80;

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: BOX MED DESCARTAVEIS IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI; CNPJ: 32.649.395/0001-44; IE: 600.184.630.110; Endereço: Rua Suiça, 134/146 - Jardim Celani - Salto - SP; CEP: 13.326-140; Telefone: (11) 2840-2702; E-mail: boxmed@boxmed.com.br; Representado através de sua representante comercial: Srª Alecéia P. Benvenuto, inscrita sob o nº de CPF: 285.431.968-09 e RG nº 32.835.450-8.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (DIVERSOS 1) - PLS Nº 068/2019; VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 2.985,84 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2020;

BASE LEGAL: NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013; ITEM REGISTRADO:

Item do TR	Especificação	Marca Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
03	Coletor material pérfuro-cortante, material: papelão, capacidade total: 3 l, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso: descartável	BOXMED	UNIDADE	1.716	R\$ 1,74	R\$ 2.985,84

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente Maceió - quinta-feira 27 de fevereiro de 2020 Estado de Alagoas

DEMANDA POR ORGÃO:

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	SESAU	Requisição mínima para utilização de ata.	Requisição máxima para utilização de ata.	TOTAL
03 (exclusivo)	Unidade	1.716	10%	50%	1.716

Protocolo 493395

Diário Oficial

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP № 038/2020, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPONENTE HOSPITALAR) PLS 045/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS E A EMPRESA BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

PROCESSO: 4105-057/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.402/2019

ATA DE RP Nº 038/2020

EXTRATO: Nº 081/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, COM SEDE NA RUA MANOEL MAIA NOBRE, № 281, CEP 57.050-120, FAROL, MACEIÓ (AL), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.424.905/0001-38, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, O SR. WAGNER MORAIS DE LIMA, NOMEADO PELO DECRETO №41.362, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS DE 03/08/2015, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 041.820.524-80;

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI; CNPJ: 32.910.616/0001-96, Inscrição Estadual: 27.163.890-7, sediada à Rua Dep Matos Teles Loja 01; 501, Luzia, Aracaju/SE, CEP: 49048070, TEL: (79) 3025-3662, e-mail: bsdistribuidora01@gmail.com, representada por seu representante legal, Sr. Franklin Barros Santana, portador do CPF nº 013.603.095-51 e RG nº 30097274 SSP/SE

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPONENTE HOSPITALAR) PLS 045/2019

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 20.435,22 (vinte mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos)

DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2020;

BASE LEGAL: NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013; ITEM REGISTRADO:

Item	Especificação	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
13 (exclusivo)	Terbutalina sulfato, dosagem: 0,5 mg,ml, apresentação: injetável injetável	UNIAO QUIMICA	AMPOLA COM 1ML	16.614	R\$ 1,23	R\$ 20.435,22

DEMANDA POR ORGÃO:

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	SESAU	Requisição mínima para utilização de ata.	Requisição máxima para utilização de ata.	TOTAL
13 (exclusivo)	AMPOLA COM 1ML	16.614	10%	50%	16.614

Protocolo 493419

No dia 21 de fevereiro de 2020, o Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP despachou os seguintes processos:

Proc. Nº 2000-1236/2019 - Aquisição de medicamentos - cremes, pomadas e colírios - SESAU:

Proc. Nº 2000-5626/2018 - Aquisição de seringas e agulhas - SESAU;

Proc. Nº 2100-768/2020 - Locação de 04 (quatro) veículos, tipo Amarok - SSP

Proc. Nº 2000-2714/2020 - Aquisição de equipamentos médico-hospitalares

Proc. Nº 20106-180/2020 - Aquisição de muletas - SEMUDH;

Proc. Nº 4105-739/2018 - Aquisição de produtos para laboratório -

Proc. Nº 2000-10898/2020 - Aquisição de material de laboratório - SESAU; Proc. Nº 60030-137/2020 - Aquisição de material de copa e cozinha 03 -FAPEAL:

Proc. Nº 35032-114/2020 - Aquisição de material de limpeza 10 -SETRAND;

Proc. Nº 20106-202/2020 - Aquisição de cadeiras de rodas - SEMUDH;

Proc. Nº 2000-2465/2020 - Aquisição em caráter emergencial de gás liquefeito de petróleo - glp - SESAU;

Proc. Nº 2000-17736/2019 - Aquisição de equipamentos odontológicos-SESAU:

Proc. Nº 23010-439/2020 - Aquisição de material de copa e cozinha-SEMARH:

Proc. Nº 2000-2527/2019 - Aquisição de equipamentos médico hospitalar, como também de bens permanentes essenciais para estruturação das unidades de saúde hospital gerais - SESAU;

Proc. Nº 2000-16450/2019 - Aquisição de instrumentais de cirurgia bucomaxilo-facial - SESAU;

Proc. Nº 1500-911/2020 - Aquisição de papel para impressão formatado -SEFAZ:

Proc. Nº 14054-160/2020 - Aquisição de baterias 5ah - EMATER;

Proc. Nº 60030-113/2020 - Aquisição de material de limpeza 10 e 11 -FAPEAL;

Proc. Nº 13020-386/2019 - Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Alimentação - SEADES;

Proc. N^{o} 2000-21036/2015 - aquisição de equipamento de proteção individual (epi) tipo bota de cano médio para os profissionais encarregados da assepsia das ambulâncias do serviço de atendimento móvel de urgência - samu Arapiraca - SESAU;

Proc. Nº 1203-681/2020 - Aquisição de material de limpeza- CBMAL;

Proc. Nº 13020-491/2020 - Contratação de empresa especializada nos serviços de prestação de serviços de preparação, fornecimento e distribuição de refeições - SEADES;

Proc. Nº 20105-12856/2019 - Aquisição de luvas - PCAL;

Proc. Nº 1203-528/2020 - Aquisição de material de limpeza - CBMAL;

Proc. Nº 13020-706/2019 - Contratação de empresa especializada nos serviços de prestação de serviços de preparação, fornecimento e distribuição de refeições - SEADES:

Proc. Nº 2000-4834/2017 - Aquisição de medicamentos - SESAU;

Proc. Nº 1700-1193/2020 - Aquisição de material de copa e cozinha 03 - SEPLAG:

Proc. Nº 34000-2493/2020 - Aquisição de material de copa e cozinha 01,02 e 03 - SERIS ;

Proc. Nº 1203-688/2020 - Aquisição de material de construção- CBMAL;

Proc. Nº 1101-303/2020 - Aquisição de materiais descartáveis- GABCIVIL;

Proc. Nº 1101-401/2020 - Aquisição de material de copa e cozinha 01, 02 e 03- GABCIVIL;

Proc. Nº 1700-1189/2020 - Aquisição de material de copa e cozinha - SEPLAG;

Proc. Nº 4104-306/2020 - Aquisição de material de limpeza- UNEAL;

Proc. Nº 2000-1669/202 - Aquisição de suplemento alimentar - SESAU;

Proc. Nº 23010-311/2020 - Aquisição de material de limpeza 11- SEMARH; Proc. Nº 23010-193/2020 - Aquisição de equipamentos para coleta seletiva

- SEMARH;

Maceió, em 21 de fevereiro de 2020.

Kellyane de Lima Ferreira Assessora Técnica

Protocolo 493423

Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas (ARSAL)

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 49070-844/2020

A Agência de Regulação de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, instituída pela Lei Ordinária nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, com as alterações trazidas pela Lei nº 7.151, de 5 de maio de 2010, e pela Lei nº 7.566, de 9 de dezembro de 2013, vem por meio do Setor de Compras, informar que está recebendo cotação de preço de empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de Software Especializado no Apoio à Gestão da Regulação e Fiscalização dos Serviços Público.

O prazo para envio de proposta e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações: (82) 3315-2506, <u>comprasarsal@hotmail.com</u> ou pessoalmente no Setor de Compras na sede da ARSAL, localizada na Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, sala 01, nº 149, Centro, Maceió, Alagoas, CEP: 57.020-650, das 08hs às 17h.

Maceió/AL, 21 de Fevereiro de 2020.

Paloma Tojal de Carvalho Moreira Setor de Compras

Protocolo 493218

Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas (IMA)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL N° 01/2019

Processo Administrativo nº 2020.2102089875.PA.IMA

Contratante: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL

Contratado: VITAL SERVIÇOS LTDA

Obieto:

Segundo Termo Aditivo referente a prorrogação de contrato emergencial 01/2019 por mais 06 (seis) meses, a partir de 25 de Fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado novamente mediante emissão de Termo Aditivo.

DA RATIFICAÇÃO: Alteração da clausula terceira, serviços de recepcionista passará de 8 (oito) para 10 (dez) posto, conforme previstos no art.65, inc., I "b" da Lei 8.666/93.

Base Legal: Lei N° 4.986 de 16 de Maio de 1988.

Maceió, 21 de Fevereiro de 2020.

Gustavo Ressurreição Lopes Diretor Presidente IMA/AL

Protocolo 493424

Alagoas Ativo S/A

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020 / ALAGOAS ATIVOS S.A

Processo Administrativo: E: 62017.0000000234/2019 / ALAGOAS ATIVOS. Procedimento licitatório: Dispensa de licitação - Lei 13.303/2016.

Contratante: ALAGOAS ATIVOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 29.218.037/0001-72 e com sede na Rua Sampaio Marques, 25, Pajuçara, Maceió, Alagoas, sala 608, Edf. Delman Empresarial, CEP 57030-107, representado por seu Diretor-Presidente, Antônio Tenório Cavalcante Neto, inscrito no CPF sob o nº 041.838.444-44 e por seu Diretor-Executivo, Andrey Mello Cavalcante Gameleira, inscrito no CPF sob nº 027.154.404-05;

Contratada: CONVICTA AUDITORES INDEPENDENTES S/S., inscrita no CNPJ sob o nº 03.061.922/0001-05, com endereço na rua José Monteiro Sobrinho, 19, sala 201, Serraria, Maceió, Alagoas, CEP: 57.046-780, representada por seus Sócio, Sr. Carlos Henrique do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 259.126.904-15.

Gestor do contrato: Leangelo Gerônimo Silva Berto / Alagoas Ativos S.A / Gerente Administrativo / Matrícula 013.

Objeto do Contrato: Contratação de serviços de auditoria independente das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2019 desta Alagoas Ativos S.A.

Data de assinatura do contrato: 21/02/2020. Prazo de vigência do contrato: 60 (sessenta) dias. Data de início da execução do contrato: 21/02/2020. Data do término da execução do contrato: 21/04/2020. Valor global do contrato: R\$12.000,00 (doze mil reais).

Origem dos recursos: próprios.

Dotação orçamentária: Exercício financeiro.

Signatários: Antônio Tenório Cavalcante Neto / CPF: 041.838.444-44 / Andrey Mello Cavalcante Gameleira / CPF sob n° 027.154.404-05 / Rua Sampaio Marques, 25, Pajuçara, Maceió, Alagoas, sala 608, Edf. Delman Empresarial, CEP 57030 / Carlos Henrique do Nascimento / CPF sob o n° 259.126.904-15 / Rua José Monteiro Sobrinho, 19, sala 201, Serraria, Maceió, Alagoas, CEP: 57.046-780.

Antônio Tenório Cavalcante Neto

Diretor-Presidente Alagoas Ativos S.A

Gás de Alagoas S/A (ALGÁS)

GÁS DE ALAGOAS S/A - ALGÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 002.2020

N.º da Licitação (sistema eletrônico licitações-e): 805659

Objeto: Contratação de seguro de riscos nomeados com coberturas conforme edital.

Valor Orçado: Sigiloso, na forma do art. 34 da Lei 13.303/2016.

Retirada do Edital: A documentação pertinente a esta Licitação poderá ser examinada/obtida nos "sites" www.algas.com.br, www.licitacoes-e.com.br e / ou obtida pelos interessados, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente externo (das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min) a partir da data de sua publicação, no escritório da Gás de Alagoas S.A – ALGÁS, sito na Rua Artur Vital da Silva n.º 04, Gruta de Lourdes, Maceió/AL – CEP: 57.052-790. Prazo para apresentação eletrônica das propostas de preços: Até o dia 20/03/2020, às 08h30min (horário de Brasília-DF). Data da Sessão Pública de divulgação das propostas de preços e início da etapa de lances: Dia 20/03/2020, a partir das 09h30min (horário de Brasília-DF), através do Portal www.licitacoes-e.com.br. Taxa para as despesas do Edital: Gratuito.

Maceió, 21 de fevereiro de 2020.

Acácio Bento dos Santos Autoridade Julgadora Maceió - quinta-feira 27 de fevereiro de 2020

Estado de Alagoas Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI Nº 7.397/2012

Ano 108 - Número 1271

Eventos Funcionais

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 69.247, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PJ 2483903 e no Despacho PGE COOPJ 2504354, bem como no Despacho PGE/GAB nº 318/2020, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000000312/2020,

Considerando a decisão judicial, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0800139-81.2019.8.02.9002, da lavra do Pleno do Tribunal de Justiça de Alagoas,

DECRETA:

Art. 1º Fica ANULADA a anuência decorrente do Processo Administrativo SGC. Nº 4397/94, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas – DOE/AL de 6 de dezembro de 1994, que transferiu o servidor JOSÉ RAIMUNDO DE ALBUQUERQUE TAVARES, ocupante do cargo de Procurador Estadual, matrícula nº 58165-8, classe 2º, aos quadros do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL.

Art. 2º Determino o RETORNO, em caráter precário, por força de decisão judicial, do servidor JOSÉ RAIMUNDO DE ALBU-QUERQUE TAVARES ao cargo anteriormente ocupado de Procurador Estadual, matrícula nº 58165-8, classe 2º, da Procuradoria Geral do Estado – PGE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de fevereiro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO Governador

DECRETO Nº 69.248, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 15, inciso I, da Lei nº 6.196, de 26 de setembro de 2000, c/c o art. 41 da Lei nº 5.247, de 26 de julho de 1991, e o que consta do Processo Administrativo nº 1800-7067/2017, RESOLVE exonerar, a pedido, a partir de 14 de junho de 2017, a servidora SHEYLA BRAZ SOARES SILVA,

CPF nº 029.614.654-43, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula nº 81199-8, do Quadro do Magistério Público Estadual, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de fevereiro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO Governador

DECRETO Nº 69.249, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE/PA/SUBPREV - 72/2020, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/CD-261/2020, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 41010.00019136/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária ao servidor MARCELO SANTANA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.532.474-53, ocupante do cargo de Analista de Sistemas, matrícula nº 43327-6, Classe "D", integrante da Carreira de Analista Administrativo, Nível Superior, do Quadro Permanente da UNCISAL, instituída pela Lei Estadual nº 6.436, de 29 de dezembro de 2003, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de fevereiro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO Governador

DECRETO Nº 69.250, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV - 1328/2019 e no Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-1026/2019, aprovado, em parte, pelo Despacho SUB PGE/GAB nº 1961/2019, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 20105.00001698/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária ao servidor IVAN AUGUSTO DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 434.416.104-15, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Classe "E", Nível IV, matrícula nº 66000-0, integrante da Parte Especial da Carreira de Agente de Polícia, instituída pela Lei Estadual nº 6.276, de 11 de outubro de 2001, com proventos integrais e sem paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 40, § 4º, II, da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c a Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985, alterada pela Lei Complementar Federal nº 144, de 15 de maio de 2014, e com a Lei Complementar Estadual nº 28, de 10 de setembro de 2010, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de fevereiro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA/SSP Nº 0167/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, ao servidor JOSE CICERO MELO MACEDO, matrícula nº 34675, portador do CPF nº 310.115.004-34, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na unidade COORDENADORIA SETORIAL DE GESTAO E DESEN, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, pelo período de 02/03/2020 até 31/03/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 20 de fevereiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior, Secretário de Estado em 21/02/2020, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 493321

PORTARIA/SSP Nº 0168/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2015/2016, ao servidor RUBENS LIMA DA SILVA, matrícula nº 39738, portador do CPF nº 164.344.044-68, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado na unidade COORDENADORIA SETORIAL DE GESTAO E DESEN, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, pelo período de 04/03/2020 até 02/04/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Documento assinado eletronicamente por Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior, Secretário de Estado em 21/02/2020, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 493326

PORTARIA/SSP Nº 0166/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº E 2100 1050/2020,

RESOLVE retificar a Portaria nº SSP Nº 0086/2020 de 04/02/2020, que resolveu conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor Delano Sobral Rolim portadora do CPF 707. 035.743 - 53 e matrícula nº 83.431-9 ,

ONDE SE LÊ:

"Período: 02/03/2020 até 21/03/2020"

LEIA-SE:

"Período: 09/03/2020 à 28/03/2020"

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 20 de fevereiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior, Secretário de Estado em 21/02/2020, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília

Protocolo 493336

Secretaria de Estado da Fazenda

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL

PORTARIA SRE Nº 11/2020.

DIVULGA O VALOR DO ICMS, POR QUILOGRAMA (KG) DE FARINHA DE TRIGO E MISTURA DE FARINHA DE TRIGO PARA FINS DE APURAÇÃO OU REAPURAÇÃO DO IMPOSTO NOS TERMOS DO ART. 15 DO ANEXO XXXVII do RICMS, ACRESCENTADO PELO ART. 1°, INCISO II DO DECRETO 58.315 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 15 do Anexo XXXVII do RICMS, de 26 de dezembro 1991, resolve expedir a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º Os valores do ICMS, por quilograma (kg) de farinha de trigo e mistura de farinha de trigo, relativos ao mês de janeiro de 2020, para fins de apuração ou reapuração do imposto nos termos do art. 15 do Anexo XXXVII do RICMS, acrescentado pelo art. 1º, inciso II do Decreto 58.315, de 28 de março de 2018, são os seguintes:

JAN/2019	
OPERAÇÃO INTERNA - (R\$/Kg) - 0,5718	
OPERAÇÃO INTERESTADUAL - (R\$/Kg) - 0,3387	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió, 20 de fevereiro de 2020.

Francisco Luiz Suruagy Motta Cavalcanti Superintendente da Receita Estadual

*Republicado por incorreção

Protocolo 493204

PORTARIA/SEFAZ Nº 623/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA INTERINO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei nº 7.990/2018, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E:01500.0000001103/2020, e considerando Merecimento,

Designar o servidor DJALMA GAUDÊNCIO DA SILVA FILHO, matrícula nº 60.0325-7, portador do CPF nº 647.969.814-20, ocupante do cargo de AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO, para desempenhar a Função Gratificada de Chefe de Compras, nível CHFAZ, na unidade de CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 21 de fevereiro de 2020.

FÁBIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO

Secretário Executivo de Gestão Interna, no exercício interino do cargo de Secretário Estadual da Fazenda, conforme Decreto n° 69.198/2020

Protocolo 493396

PORTARIA/SEFAZ Nº 625/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA INTERINO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei nº 7.990/2018, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E:01500.0000001103/2020, e considerando Substituição,

RESOLVE:

Dispensar a servidora ANA PAULA CARNEIRO DE ARAUJO ALMEIDA, matrícula nº 20228, portadora do CPF nº 758.189.494-00, ocupante do cargo de AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DA FAZENDA ESTADUAL, da função gratificada de Especial Fazendária, nível FEF-2 na unidade de CHEFIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 21 de fevereiro de 2020.

FÁBIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO

Secretário Executivo de Gestão Interna, no exercício interino do cargo de Secretário Estadual da Fazenda, conforme Decreto nº 69.198/2020

Protocolo 493399

PORTARIA/SEFAZ Nº 626/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA INTERINO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei nº 7.990/2018, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E:01500.0000001103/2020, e considerando Substituição,

RESOLVE:

Dispensar a servidora VANUZIA MODESTO DOS SANTOS, matrícula nº 39.051-8, portadora do CPF nº 346.532.104-97, ocupante do cargo de ASSISTENTE FAZENDÁRIO, da Função Gratificada Especial Fazendária, nível FEF-3, na unidade de SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 21 de fevereiro de 2020.

FÁBIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO

Secretário Executivo de Gestão Interna, no exercício interino do cargo de Secretário Estadual da Fazenda, conforme Decreto nº 69.198/2020

Protocolo 493400

PORTARIA/SEFAZ Nº 627/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA INTERINO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei nº 7.990/2018, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E:01500.0000001103/2020, e considerando Merecimento,

RESOLVE:

Designar a servidora VANUZIA MODESTO DOS SANTOS, matrícula nº 39.051-8, portadora do CPF nº 346.532.104-97, ocupante do cargo de ASSISTENTE FAZENDÁRIO, para desempenhar a Função Gratificada Especial Fazendária, nível FEF-2, na unidade de SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 21 de fevereiro de 2020.

FÁBIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO

Secretário Executivo de Gestão Interna, no exercício interino do cargo de Secretário Estadual da Fazenda, conforme Decreto nº 69.198/2020

Protocolo 493402

*PORTARIA/SEFAZ Nº 589/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº. 4.076, de 28 de novembro de 2008, no(a) Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015 e no Processo nº E:01500.000000063/2020, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

SÉRGIO LINS MACHADO

Cargo: AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL

CPF: 841.427.314-91 RG: 923.089 SSP AL Matrícula: 82.169-1

N° DE DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 700,00 (setecentos reais) PERÍODO: 09/03/2020 até 11/03/2020

DESTINO: Porto Alegre/RS

OBJETIVO: Para participar da Reunião do Grupo Técnico XML.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04122000420010000 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 339014-15, do Orçamento Vigente.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 19 de fevereiro de 2020

FÁBIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

*Republicado por incorreção.

Protocolo 493125

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - Seplag

PORTARIA/SEPLAG Nº 1.828/2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 43. 794 de 15 de setembro de 2015 por meio do qual acrescentou dispositivos ao Decreto de nº 4.076 de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº 01700.000001241/2020, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA

Cargo: SECRETARIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO- nível SEESP

CPF: 047.417.334-83

RG: 000099001212817 SSP AL

Matrícula: 1275

N° DE DIÁRIAS: 3,5 (três e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

VALOR TOTAL: R\$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais)

PERÍODO: de 03/03/2020 até 06/03/2020

DESTINO: Brasília - DF

OBJETIVO: Participação do 113º Fórum Nacional de Secretários de Estado da Administração em parceria com o Conseplan.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04122000420010000 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO - Todo Estado - Fonte 01000, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente. SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Fevereiro de 2020.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 493206

PORTARIA/SEPLAG Nº 1.358/2020

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.285/2002, alterada pela Lei Estadual nº 7.973/2018, Portaria GSEF nº 991/2018, IN SEF nº 1/2019 e no Processo Administrativo nº E:01500.0000000422/2020,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor PLINIO JOSE AMORIM, matricula nº 23588, portador do CPF nº 190.446.824-15, ocupante do cargo de AUDITOR DE FIN E CONT DE ARREC DA FAZ ES, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, para classe padrão "VII", com efeitos financeiros a partir de 05/02/2020

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de fevereiro de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 493211

PORTARIA/SEPLAG Nº 1.845/2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 43. 794 de 15 de setembro de 2015 por meio do qual acrescentou dispositivos ao Decreto de nº 4.076 de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº 01700.0000000758/2020, RESOLVE conceder diárias em favor da servidora:

GABRIELA MONTEIRO AVELINO

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL- nível ASE-2

CPF: 354.241.888-93 RG: 000000352711413 SSP SP

Matrícula: 3210

N° DE DIÁRIAS: 3,5 (três e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 1.225,00 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais)

PERÍODO: de 03/03/2020 até 06/03/2020

DESTINO: São Paulo - SP

OBJETIVO: É a participação no Exame de Certificação Profissional em Concessões e PPPs da APMG International (CP³P) com curso preparatório.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04122000420010000 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO - Todo Estado - Fonte 01000, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente. SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Fevereiro de 2020.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 493349

DE 2020.

Delegacia Geral da Polícia Civil

GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DE POLICIA JUDICIÁRIA

PORTARIA/GCGPJ N° 0053/2020

O GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, por delegação de competência,

RESOLVE:

1. Designar o corregedor MÁRIO JORGE MARINHO SILVA, matrícula nº 58.449-5 e CPF nº 483.571.384-20, para responder cumulativamente pela

CPJR4, durante o período de férias da corregedora KELLY KRISTYNNE A. DE SOUZA, matrícula n° 300.804-5 e CPF n° 007.461.734-66, compreendido entre os dias 16 a 30/04/2020;

- 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
- 3. Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária, Maceió-AL, 18 de fevereiro de 2020.

Delegado Valdeks Pereira da Silva Corregedor Geral da GCGPJ

*Republicada por incorreção.

Protocolo 493153

GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DE POLICIA JUDICIÁRIA

PORTARIA/GCGPJ N° 0062/2020

O GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, por delegação de competência,

RESOLVE:

- 1. Designar o corregedor JOSÉ EDSON DE MEDEIROS FREITAS JUNIOR, matrícula n° 300.802-9 e CPF n° 007.480.104-08, para responder cumulativamente pela CPJR2, durante o período de férias do corregedor AYDES PONCIANO DIAS JÚNIOR, matrícula n° 826.714-6 e CPF n° 656.193.151-34, compreendido entre os dias 27/02/2020 a 27/03/2020;
- 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
- 3. Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária, Maceió-AL, 21 de fevereiro de 2020.

Delegado Valdeks Pereira da Silva Corregedor Geral da GCGPJ

Protocolo 493186

PORTARIA/PC/AL Nº 0329/2020

A GERENTE DA GERÊNCIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais, torna pública a escala de plantão, num regime de 24 horas, no período compreendido entre 08h às 08h, do(a) CENTRAL DE FLAGRANTES II, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS:

MARÇO/2020

Matrícula	CPF	Nome	Dias de Plantão
301.314-6	662.691.054-04	MARILENE DOS SANTOS	01
		RAFAEL	
301.291-3	035.745.914-89	JOAO AURELIANO LIMA	01
		SANTOS NETO	

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

ANA LUIZA NOGUEIRA DE ARAUJO GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 493361

PORTARIA/PC/AL Nº 0330/2020

A GERENTE DA GERÊNCIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais, torna pública a escala de plantão, conforme disposto na PORTARIA №. 2114/2019-GD-GPJ-1, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS:

MARÇO/2020

Matrícula	CPF	Nome	Dias de Plantão
301249	007.962.784-66	ALYSSON SANTOS	02
		PACHECO	
065.875-8	382.752.364-87	AILTON OLIVEIRA DOS	02
		SANTOS	
301.355-3	342.588.094-20	JAILTON BUARQUE DE	02
		GUSMAO	

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 21 DE FEVEREIRO

ANA LUÍZA NOGUEIRA DE ARAÚJO GERENTE DA GPJ1

Protocolo 493366

PORTARIA/PC/AL Nº 0331/2020

A GERENTE DA GERÊNCIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais, torna pública a escala de plantão, conforme disposto na PORTARIA N°. 2114/2019-GD-GPJ-1, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS:

MARÇO/2020

Matrícula	CPF	Nome	Dias de Plantão
050.405-0	468.928.004-59	CICERO ANTONIO DOS SANTOS	03
041.363-1	271.958.804-00	ELIEL TAVARES PARANHOS	03
066.189-9	470.328.804-44	RISOLEIDE ALVES CANTUARIA	03

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 21 DE FEVEREIRO DE 2020

ANA LUÍZA NOGUEIRA DE ARAÚJO GERENTE DA GPJ1

Protocolo 493372

PORTARIA/PCAL N.º 449/2020

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta na Lei Delegada n.º 47 de 10.08.2015, RESOLVE instituir comissão de autoridades policiais, composta pelos Delegados de Polícia Civil GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO e JOÃO MARCELLO VIEIRA DO NASCIMENTO, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade ao Inquérito Policial nº 6416/2019, devendo concluí-lo no prazo legal. Gabinete do Delegado-Geral, em Maceió-AL, 21 de fevereiro de 2020.

Del. PAULO CERQUEIRA Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 493434

ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS

Diário Oficial

Estado de Alagoas

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL)

PORTARIA/UNCISAL Nº 913/2020

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Decreto Governamental 55.619, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 21 de outubro de 2017 e com fulcro na Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 41010-1624/2020, e considerando que a investidura na função de Chefe Docente Assistencial do Hospital Escola Hélvio Auto possui caráter transitório,

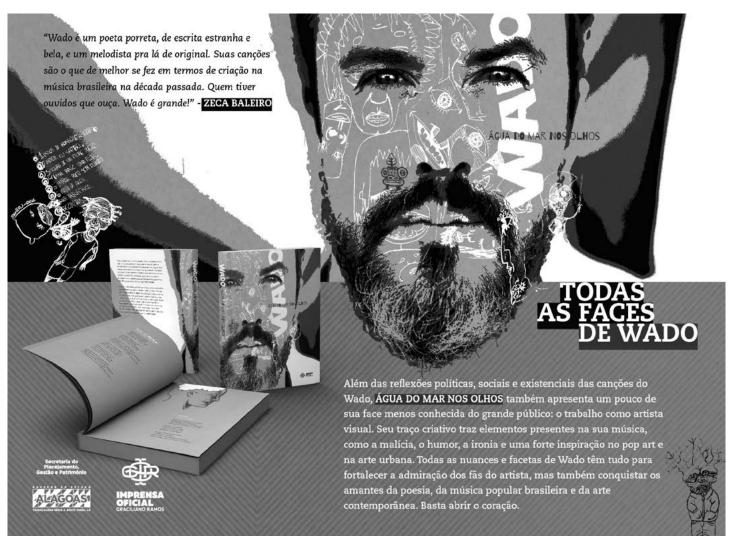
RESOLVE:

Dispensar a servidora LUCIANA COSTA MELO, Matrícula nº 2742, portadora do CPF nº 065.726.814-32, ocupante do cargo de PROFESSOR ASSISTENTE, da função gratificada de CHEFE DOCENTE ASSISTENCIAL DO HOSP. ESCOLA DR. HELVIO AUTO, nível CHUNC-4, na unidade de HOSP. ESCOLA DR. HELVIO AUTO, no(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, a partir de 07/02/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 13 de fevereiro de 2020.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA REITOR DA UNCISAL



Maceio - quinta-feira 27 de fevereiro de 2020

Estado de Alagoas Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI Nº 7.397/2012

Ano 108 - Número 1271

Defensoria Pública



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

Administração Superior

Defensor Público Geral: Ricardo Antunes Melro

Subdefensor Público Geral: Carlos Eduardo de Paula Monteiro

Corregedor Geral: João Fiorillo de Souza

Subcorregedora Geral: Daniely de Lima Soares Melro

Conselho Superior da Defensoria Pública:

Ricardo Antunes Melro

Presidente - Conselheiro Nato

Carlos Eduardo de Paula Monteiro

Subdefensor Geral-Conselheiro Nato

João Fiorillo de Souza

Corregedor Geral - Conselheiro Nato

Nicolle Januzi de Almeida Rocha Pereira

Conselheira Eleita

Luiz Otávio Carneiro de Carvalho Lima

Conselheiro Eleito

Fabrício Leão Souto

Conselheiro Eleito

Marcos Antônio da Silva Freire

Conselheiro Eleito

Mariana Soares Braga

Conselheira Eleita

Coordenadorias Regionais

1ª Coordenadoria Regional – Metropolitana de Maceió

Coordenadora: Hayanne Amalie Meira Liebig

2ª Coordenadoria Regional – Metropolitana do Agreste

Coordenador: André Chalub Lima

3ª Coordenadoria Regional - Norte

Coordenador: Manoel Correia de Oliveira Andrade Neto

4ª Coordenadoria Regional – Vale do Paraíba e Mundaú

Coordenadora: Nicolle Januzi de Almeida Rocha Pereira

5ª Coordenadoria Regional - Sertão Alagoano

Coordenador: Wagner de Almeida Pinto

6ª Coordenadoria Regional – Sul

Coordenador: Gustavo Lopes Paes

7^a Coordenadoria Regional – Bacia Leiteira

Coordenador: Fábio Ricardo Albuquerque Lima

Corpo Administrativo

Chefe de Gabinete do Defensor Geral: Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa

Diretora Administrativa e Financeira: Mariana Soares Braga

Diretor da Escola Superior: Ryldson Martins Ferreira

Coordenadora de Recursos Humanos: Lívia Pereira Passos Maia Gomes

Coordenadora Contábil: Renata Lima Taveiros de Mendonça

Coordenador de Estágio e Convênios: Djalma Mascarenhas Alves Neto

Gerente de TI: Henry Hudson Amaral Lima

Gerente de Patrimônio: Thiago de Holanda Rosario

Gerente de Planejamento e Orçamento: Gilda Santana de Souza Targino

Atos do Subdefensor Público-Geral

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, DR. CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2020, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:

Proc. nº 12070-5757/2020. Int.: Roana do Nascimento Couto. Ass.: solicitação de férias. DESP: Tendo em vista o despacho da Coordenadoria Setorial de Pessoal às fls. 04 e a apresentação do parecer de conveniência emitido pelo Coordenador Regional, autorizo a fruição de férias pela interessada no período de 27 de fevereiro a 12 de março de 2020, condicionada à obediência tempestiva da juntada dos documentos exigidos na resolução pertinente (declaração de inexistência de processos em carga e pauta das audiências agendadas para o período). Vão os autos à Coordenadoria Setorial de Pessoal para anotações e arquivamento.

Proc. nº 12070-6459/2020. Int.: Sabrina da Silva Cerqueira Dattoli. Ass.: solicitação de férias. DESP.: Tendo em vista o despacho da Coordenadoria Setorial de Pessoal às fls. 09, autorizo a fruição de férias pela interessada no período de 31 de agosto a 29 de setembro de 2020, condicionado à obediência tempestiva da juntada dos documentos exigidos na resolução pertinente (declaração de inexistência de processos em carga). Vão os autos à Coordenadoria Setorial de Pessoal para anotações e arquivamento.

Proc. nº 12070-5752/2020. Int.: Gustavo Barbosa Giudicelli. Ass.: solicitação de férias. DESP.: Tendo em vista o despacho da Coordenadoria Setorial de Pessoal às fls. 05, autorizo a fruição de férias pelo interessado no período de 2 a 31 de março de 2020, condicionada à obediência tempestiva da juntada dos documentos exigidos na resolução pertinente (pauta das audiências agendadas para o período). Outrossim, indefiro a fruição de férias pelo interessado nos períodos de 1º a 15 de julho de 2020 e 13 a 27 de outubro de 2020 em virtude da ausência de juntada do parecer do Coordenador da respectiva regional, nos termos da legislação pertinente. Vão os autos à Coordenadoria Setorial de Pessoal para anotações e arquivamento.

Proc. nº 12070-6852/2020. Int.: Daniela Damasceno Silva Melo. Ass.: solicitação de férias. DESP.: Tendo em vista o despacho da Coordenadoria Setorial de Pessoal às fls. 05, autorizo a fruição de férias pela interessada no período de 27 de fevereiro a 27 de março de 2020, condicionada à obediência tempestiva da juntada dos documentos exigidos na resolução pertinente (declaração de inexistência de processos em carga). Vão os autos à Coordenadoria Setorial de Pessoal para anotações e arquivamento.

Maceió, 21 de fevereiro de 2020.

Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa Chefe de Gabinete (Responsável pela Resenha)

Protocolo 493415

EDITAL nº 004/2019

Maceió - quinta-feira

27 de fevereiro de 2020

O Defensor Público-Geral do Estado de Alagoas, Dr. Ricardo Antunes Melro, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de processo seletivo para formação de cadastro de reserva para estágio em Direito nas unidades da Defensoria Pública Estadual em Maceió, conforme as disposições a seguir:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1. Após aprovação no presente processo seletivo, poderão ser contratados estudantes de todas as instituições de ensino superior legalmente reconhecidas que estejam cursando entre o 5º e o 9º período do curso de Bacharelado em Direito
- 2. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão composta por cinco membros, designados neste edital no item VIII, e terá validade de seis meses, a contar da data da homologação do resultado, podendo ser renovado uma única vez, por igual período.
- 3. A seleção servirá para a formação de cadastro de reserva para as unidades da Defensoria Pública situada em Maceió, durante a validade do certame, limitando-se a convocação até o centésimo colocado.
- 4. Os estudantes selecionados atuarão no desempenho de atividades correlatas às da Defensoria Pública, exigindo-se do estagiário, no desempenho de suas funções, noções básicas de informática e internet.
- 5. As inscrições são gratuitas, e os estudantes aprovados e convocados para as vagas que venham a surgir no período de validade da seleção perceberão uma Bolsa de Complementação Educacional no valor mensal de 01 (um) salário-mínimo, durante o período de estágio, além de auxílio transporte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta
- 6. As atividades serão desenvolvidas pelo período de 30 (trinta) horas semanais, no horário diurno, nas unidades da Defensoria Pública situadas em Maceió, conforme a opção de turno feita pelo estudante no momento da inscrição.
- 7. O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da Defensoria Pública de Alagoas (www.defensoria.al.def.br).
- 8. O estágio terá duração de 06 (seis) meses, prorrogáveis, a critério da Administração Pública, por períodos sucessivos até o máximo de dois anos (ou até a conclusão do curso).
- 9. O estágio observará a legislação pertinente (especialmente a Lei n. 11.788/2008, a Lei Complementar Estadual n. 29/2011 e a Resolução n. 006/2017 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Alagoas), as cláusulas dos convênios celebrados entre a Defensoria Pública, as respectivas instituições de ensino e o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, e será acompanhado pela Escola Superior da Defensoria Pública.
- 10. Fica assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em razão deste certame, que surgirem durante o prazo de validade do concurso, na forma do § 5°, art. 17, da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, ficando destinadas a 5^a, a 15^a, a 25^a, a 35^a vagas e assim sucessivamente.
- 11. Os estudantes com deficiência deverão apresentar, no período de inscrição, laudo médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 06 (seis) meses, contendo a especificação, o grau (ou o nível) e a provável causa da deficiência e seu respectivo CID (código correspondente da Classificação Internacional de Doenças).
- 12. Os estudantes (com deficiência ou não) que precisarem de condição especial para a realização da prova deverão solicitá-la no momento da inscrição, exigindose a apresentação de laudo médico que justifique o atendimento especial. O atendimento a essas solicitações será feito de acordo com a viabilidade e a
- 13. A inobservância do disposto nos itens 11 e 12 acima acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos estudantes com deficiência e/ou o indeferimento das condições especiais solicitadas pelo estudante para a realização das provas. Neste caso, o estudante passará automaticamente a concorrer às vagas gerais, juntamente com os demais estudantes inscritos como não deficientes, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.
- 14. Os estudantes que se declararem com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à perícia médica perante a Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Estado de Alagoas, que examinará a existência ou não da deficiência, o seu grau e se ela é compatível com as funções que o estudante deverá desempenhar na Defensoria Pública do Estado de Alagoas.
- 15. Os estudantes deverão comparecer à perícia médica munidos do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 16. A inobservância do disposto no item anterior, a não-constatação, pela perícia médica, de o estudante ser pessoa com deficiência ou a sua insubmissão à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 17. O estudante reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente figurará, em caso de aprovação no processo seletivo, na lista de classificação geral. 18. O estudante com deficiência reprovado na perícia médica em virtude da incompatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades de estagiário(a)

da Defensoria Pública do Estado de Alagoas será eliminado do processo seletivo.

Diário Oficial

Estado de Alagoas

19. Caso não existam candidatos com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

II - DAS INSCRIÇÕES:

- 1. LOCAL: As inscrições serão realizadas no período compreendido entre os dias 27 a 28 de fevereiro e 02 a 04 de março de 2020, por meio de formulário que será disponibilizado na sede da Defensoria Pública em Maceió (Av. Fernandes Lima, 3.296. Gruta de Lourdes).
- 2. São condições de inscrição:
- a) Estar devidamente matriculado no curso de Direito de universidades e faculdades legalmente reconhecidas, devendo o interessado, após a aprovação e convocação para a celebração de termo de compromisso, comprovar que se encontra matriculado, no mínimo, no 5º período e, no máximo, no 9º período do curso de Direito;
- b) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital, especialmente no tocante à disponibilidade de estagiar no horário diurno;
- 3. Turno do estágio: de segunda a quinta-feira das 13h às 19h e às sextas-feiras das 7h30min às 13h30min:
- 4. O desatendimento das exigências acima implicará o indeferimento da inscrição do candidato.

III - DAS PROVAS:

- 1. O processo seletivo abrangerá uma prova de conhecimentos específicos, conforme conteúdo programático descrito no Anexo I deste Edital, e avaliação do histórico escolar durante o curso de Direito.
- 2. A prova será constituída de 40 (quarenta) questões objetivas, cada uma valendo 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto, totalizando 10 (dez) pontos, de acordo com a divisão constante do quadro abaixo:

Grupo	Matérias	Questões Objetivas
Ι	Constitucional, Administrativo e Princípios e Atribuições Institucionais da Defensoria	10
II	Direito Civil: Família, Sucessões; Estatuto da Criança e do Adolescente.	10
III	Direito Civil: Parte Geral, Obrigações, Responsabilidade Civil, Contratos, Direito das Coisas; Processo Civil; Consumidor	10
IV	Penal; Processo Penal; Execução Penal; Legislação Penal Especial.	10

- 3. A prova terá duração de 02 (duas) horas e será realizada no Centro Universitário Tiradentes (UNIT), localizado na Avenida Comendador Gustavo Paiva, 5017, Cruz das Almas, Maceió/AL, no dia 13 de março de 2020, das 14h30min às 16h30min.
- 4. Informações complementares que necessitem ser prestadas quanto às provas serão divulgadas no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Alagoas.
- 5. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando o comprovante de inscrição, RG ou documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta cor azul ou preta.
- 6. Será excluído do processo seletivo o candidato que:
- a) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos, bem como utilizando de livros, manuais, códigos, notas, impressos;
- b) comparecer ao local de provas portando armas ou utilizando aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, etc.);
- c) ausentar-se do local da prova sem autorização ou acompanhamento do fiscal.
- 7. Durante a realização da prova não será permitida consulta à legislação, doutrina ou qualquer outro impresso.
- 8. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

IV - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DO HISTÓRICO ESCOLAR:

- 1. A prova terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo que cada questão objetiva valerá 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto.
- 2. Os candidatos serão convocados por ordem decrescente de pontos obtidos, limitando-se a convocação aos cem primeiros colocados.
- 3. Na hipótese de igualdade na nota final, terá preferência o candidato mais idoso.
- 4. O resultado preliminar será divulgado no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da Defensoria Pública de Alagoas - www.defensoria.al.def.br.

V - DA CONVOCAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

1. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio será realizada pela Coordenação de Estágio da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, em até 24 horas após a solicitação da DPE/AL, mediante contato telefônico e/ou convocação por e-mail, respeitado eventual cadastro de reserva válido.

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente

conforme LEI N° 7.397/2012

- 1.1. O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da publicação dos resultados, de acordo com as necessidades da DPE/AL, dentro do prazo de validade do processo seletivo.
- 1.2. A DPE/AL reserva-se ao direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vaga de estágio.
- 1.3. Serão considerados para convocação os telefones registrados pelo estudante no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados cadastrais, incluindo o curso, o ano/semestre e a instituição de ensino.
- 1.4. Para cada vaga de estágio a ser preenchida será realizada, em dois dias, uma tentativa de contato por dia por meio do(s) número(s) telefônico(s) registrado(s) de cada candidato. Paralelamente a isso a Coordenação de Estágio enviará mensagem por correio eletrônico ao candidato informando sobre a tentativa de contato para convocação da vaga a ser preenchida.
- 2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- a) não for localizado, em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto; ou que não responda o telefonema ou e-mail enviado pela Coordenação de Estágio em até 48 horas após a primeira tentativa de contato;
- b) se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pela DPE/AL.
- c) não comparecer para a retirada do contrato, após cinco dias úteis após a convocação.
- d) apresentar documentação divergente ao que foi solicitado neste edital;
- e) deixar de formalizar o requerimento de solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação no prazo máximo de dois dias após a sua convocação; h) estiver, no ato da convocação para estágio, com a matrícula trancada.

VI - DOS RECURSOS:

- 1. Os recursos contra o resultado preliminar poderão ser interpostos no prazo de dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.
- 2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão, sob a forma de petição física, entregue, exclusivamente, na Coordenação de estágio na sede da Defensoria Pública em Maceió, situada na Avenida Fernandes Lima, 3296, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, devendo estar fundamentados, contendo o nome do candidato, número da identidade, endereço para correspondência e telefone.
- 3. Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado definitivo do processo seletivo no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da Defensoria Pública de Alagoas www.defensoria.al.def.br.

VII - DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:

- 1. Ser aprovado e classificado no processo seletivo conforme as regras deste edital;
- 2. Estar cursando, no mínimo, o quinto período e, no máximo, o nono período do curso de Direito, comprovando tal fato por meio de certidão expedida pela instituição de ensino superior;
- 3. Apresentar os documentos comprobatórios das condições constantes deste edital;
- 4. Estar apto a cumprir a carga horária exigida, estagiando no horário diurno.

VIII - DA COMISSÃO EXAMINADORA

- 1. Fernando Rebouças de Oliveira, Defensor Público Membro da Comissão;
- 2. Lidiane Khisthine Rocha Monteiro, Defensora Pública Membro da Comissão;
- 3. Thaís da Silva Cruz Moreira, Defensora Pública Membro da Comissão;
- 4. Carlos Eduardo de Paula Monteiro, Defensor Público Membro da Comissão;
- 5. Djalma Mascarenhas Alves Neto, Defensor Público (Coordenador de Estágio) membro da Comissão.

IX - DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

- 1. Durante a vigência do estágio, o estagiário será supervisionado pelo Defensor Público orientador, a quem compete analisar sua assiduidade, pontualidade, presteza e cumprimento satisfatório das atividades propostas.
- 1.1. Para a aferição dos requisitos acima, além do acompanhamento diário das atividades, o Defensor Público receberá do estagiário, ao final de cada semestre, relatório pormenorizado de suas atividades, conforme requisitos a serem oportunamente apresentados pela Direção da Escola Superior da Defensoria Pública e da Coordenação de Estágio.
- 1.2. O Defensor Público orientador do estágio preencherá ficha avaliativa do estagiário, ao final de cada semestre, e a encaminhará, juntamente com o relatório aludido no item 1.1 à Coordenação de Estágio e à Direção da Escola Superior da Defensoria Pública, cabendo a esta última expedir certificado ao final do período de estágio.

- 1.3. Fará jus ao certificado o estagiário que cumprir satisfatoriamente as atividades inerentes ao estágio, bem como tenha apresentado os relatórios semestrais a que alude o item 1.1 e tenha obtido notas semestrais, nas avaliações a que alude o item 1.2, iguais ou superiores a 7,0 (sete) pontos em cada semestre.
- 2. Além das atividades diárias, os estagiários poderão ser convocados a participarem de capacitações, cursos, palestras e outros eventos, realizados pela Escola Superior da Defensoria Pública, cujos certificados serão aproveitados no momento de sua avaliação semestral.
- 2.1. As capacitações, cursos, palestras e outros eventos implicarão tempo de efetiva atividade.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1. Todas as convocações, avisos, resultados e comunicações serão feitas através do Diário Oficial do Estado e divulgação no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Alagoas.
- 2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação, publicada no Diário Oficial do Estado.
- 3. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para todas as áreas de atuação da Defensoria Pública Estadual em Maceió, atendidos os requisitos deste edital, limitando-se a convocação dos cem primeiros colocados da lista.
- 4. O candidato classificado será convocado pela Coordenação de Estágio Defensoria Pública do Estado para firmar Termo de Compromisso.
- 5. O termo inicial do estágio dar-se-á imediatamente após a celebração do Termo de Compromisso.
- 6. Será excluído do processo seletivo o candidato que:
- a) Fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- b) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos deste edital;
- c) Não atender às determinações quanto à aplicação da prova acima mencionadas.
- 7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Maceió, 19 de fevereiro de 2020.

Ricardo Antunes Melro Defensor Público-Geral do Estado de Alagoas

Anexo I - Conteúdo Programático

DIREITO CONSTITUCIONAL

Princípios fundamentais do Direito Constitucional Brasileiro.

Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, generalidades.

Direitos e garantias fundamentais: direito de ação e devido processo; mandado de segurança; mandado de injunção; "habeas corpus"; "habeas data"; direitos políticos

As funções essenciais à Justiça: Advocacia, Ministério Público e Defensoria Pública.

DIREITO ADMINISTRATIVO

Ato administrativo.

Lei Complementar Federal n.º 80/94

Poderes da Administração.

Processo e Recurso Administrativo

Responsabilidade Civil do Estado

PRINCÍPIOS E ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA: A Defensoria Pública na Constituição Federal. 2 Lei Complementar Federal n.º 80/1994. 3 Lei n.º 1.060/1950 e alterações.

DIREITO CIVIL

DAS PESSOAS. Da pessoa natural: conceito; personalidade; capacidade, consequências da incapacidade, espécies de incapacidades, psicopatas, toxicômanos, tutela, curatela; início; nome; estado; extinção; ausência; direitos da personalidade. DO DOMICÍLIO. DOS BENS. Das diferentes classes de bens. DOS FATOS E ATOS JURÍDICOS. Dos negócios jurídicos: Das disposições gerais. Da representação. Da condição, do termo e do encargo. Dos defeitos dos negócios jurídicos. Da invalidade do negócio jurídico. Da nulidade e da anulabilidade dos atos jurídicos. Prova dos atos jurídicos. Atos ilícitos. Conseqüências dos atos ilícitos. Caso Fortuito. Força Maior. PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA. Conceito, efeitos, causas impeditivas, interruptivas e suspensiva dos prazos. Prescrição aquisitiva e extintiva. Imprescritibilidade. Prazos decadenciais e prescricionais no Código Civil. DIREITO DAS COISAS: Proteção possessória; Posse e Propriedade; Aquisição de propriedade imóvel. TEORIA GERAL DOS

CONTRATOS. Disposições gerais: Preliminares. Da formação dos contratos. Dos vícios redibitórios. Classificação dos contratos. Do contrato preliminar. Da extinção do contrato: do distrato. Da cláusula resolutiva. Da exceção de contrato não cumprido. Da resolução por Onerosidade Excessiva. Contratos em espécie: Compra e venda (disposições gerais) e Doação (disposições gerais e revogação). RESPONSABILIDADE CIVIL. Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade subjetiva e objetiva. Indenização. Nexo causal. Excludentes. Reparação do dano patrimonial e do dano moral.

DIREITO DE FAMÍLIA:

Do direito pessoal: Do casamento. Disposições gerais. Da capacidade para o casamento. Da eficácia do casamento. Da dissolução da sociedade do vínculo conjugal. Da proteção da pessoa dos filhos; Das relações de parentesco. Do direito patrimonial: Do regime de bens entre os cônjuges; Do uso fruto e da administração de bens de filhos menores; Dos alimentos; Investigação de Paternidade; Separação e Divórcio; Do bem de família; Da união estável; Da tutela e da curatela; Leis: 5.478/68 (lei de alimentos); 6.515/77 (lei de divórcio); 9.278/96 (lei de união estável); 8.560/92 (lei de investigação de paternidade); Estatuto da criança e do adolescente (lei 8.069/90); Livro I, parte geral. Título I. Das disposições preliminares. Título II. Dos direitos fundamentais.

DIREITO DAS SUCESSÕES:

Da Sucessão em Geral. Da Sucessão Legítima. Da Sucessão Testamentária. Do Inventário e da Partilha. TEORIA GERAL DOS CONTRATOS. Classificação dos contratos. Contratos inominados. Contratos bilaterais. Contratos aleatórios. Arras. Estipulações em favor de terceiro. Vícios Redibitórios. Evicção. Inexecução contratual voluntária e involuntária. Distrato. Denúncia. Resolução. Resilição. Rescisão. Revogação. Renúncia. Proteção contratual no Código de Defesa do Consumidor. RESPONSABILIDADE CIVIL. Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade subjetiva e objetiva. Indenização. Nexo causal. Excludentes. Reparação do dano patrimonial e do dano moral.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL (segundo a Lei n. 13.105/2015)

Das normas processuais civis. Da função jurisdicional. Da jurisdição e da ação. Dos limites da jurisdição nacional. Da competência interna. Da cooperação nacional. Dos sujeitos do processo. Da citação. Das intimações. Da tutela provisória. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Do processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. Dos procedimentos especiais: das ações possessórias, do inventário e da partilha, das ações de família, da interdição. Dos recursos: apelação e agravo de instrumento.

DIREITO DO CONSUMIDOR

Do direito das relações de consumo; a natureza jurídica do Código de Defesa do Consumidor. A relação de consumo; o consumidor e suas formas equiparadas; o fornecedor. O Estado e as relações de consumo; a vulnerabilidade do consumidor.

A assistência judiciária e o consumidor carente. Os princípios e os direitos básicos do consumidor. Da qualidade dos produtos e dos serviços. Da responsabilidade Civil do fornecedor pelos danos causados ao consumidor. Do vício e do fato do produto ou serviço; da prevenção e reparação dos danos materiais e morais. Das excludentes de responsabilidade. Da garantia de adequação do produto; da garantia legal e contratual. Da oferta; da publicidade. Da venda fora do estabelecimento. Práticas abusivas do fornecedor; banco de dados e cadastro de consumidor. Da proteção contratual no CDC; da regra de interpretação contratual no CDC; das cláusulas abusivas; do direito de modificação de cláusulas contratuais e a teoria da imprevisão. Direito do consumidor fora do CDC; dos planos provados de assistência à saúde; dos empréstimos consignados. Dos serviços públicos essenciais.

DIREITO PENAL

01 Da aplicação da lei penal no tempo e no espaço. Dos princípios do Direito Penal. 02. O fato típico e seus elementos. 03. Relação de causalidade. Culpabilidade. 04. Superveniência de causa independente. 05. Do crime consumado, tentado e impossível. 06. Do crime doloso, culposo e preterdoloso. 07. Do concurso de pessoas. 08. Do concurso de crimes. 09. Das penas: espécies, cominação e aplicação. 10. Das medidas de segurança. 11. Da ação penal pública e privada. 12. Da extinção da punibilidade. 13. Dos crimes contra a pessoa. 14. Dos crimes contra o patrimônio. 15. Dos crimes contra a dignidade sexual. 16. Dos crimes contra a paz pública.

DIREITO PROCESSUAL PENAL E EXECUÇÃO PENAL

01. Dos princípios do processo penal. Lei processual penal no tempo e no espaço. Sistemas Processuais. Prisão (em flagrante, preventiva e temporária), liberdade provisória e medidas cautelares diversas da prisão. 02. Inquérito Policial. 03. Ação penal. 04. Sujeitos processuais. 05. Procedimentos: ordinário, sumário e crimes de competência do tribunal do júri. 06. Nulidades. 07. Teoria geral dos recursos. Recursos em espécie: recurso em sentido estrito, apelação, embargos de declaração, recurso extraordinário e recurso especial. 08. Habeas Corpus e revisão criminal. 09. Execução Penal: Do Trabalho. Dos Deveres, dos Direitos e da Disciplina dos condenados e internados. Das faltas disciplinares, das sanções e do procedimento disciplinar. Da Defensoria Pública na execução penal. Da execução das penas em espécie. Da execução provisória da pena.

LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL

Aspectos penais e processuais penais das seguintes leis: 01. Lei 8.072/90 (Crimes Hediondos). 02. Lei 9.099/95 (Juizados Especiais Criminais). 03. Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). 04. Lei 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento). 05. Lei 11.340/03 (Lei Maria da Penha). 06. Lei 11.343/03 (Lei de Drogas).

Protocolo 493416

Diário Oficial

Estado de Alagoas



Maceió - quinta-feira 27 de fevereiro de 2020

Estado de Alagoas Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 108 - Número 1271

Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA - AL AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na Publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, do dia 19/02/2020, na página Diário do Município. no título, <u>Onde – se – Lê</u>: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020 (SRP). <u>Leia – se</u>: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 (SRP).

Jequia da Praia-AL, 21 de Fevereiro de 2020. Gustavo Marinho de Gusmão - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

AVISO DE PENALIZAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, notificar a empresa CITE CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 03.521.089/0001-20, NOTIFICADA a apresentar defesa ao Departamento de Contratos e Convênios, tendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do extrato da notificação de penalização, em respeito ao artigo 87, §2º, da Lei nº 8.666/1993. Em razão de descumprimento contratual. Portanto ficará sujeita a rescisão do Contrato PMMD Nº 0912.001/2019, e a aplicação da penalidade de acordo com o artigo 87, III da Lei 866/93, que enseja a suspensão temporária de participação em licitação com este Município, pelo prazo de 2 (dois) anos e, também a multa, que resulta no valor de R\$ 16.955.81 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos). Para maiores informações: Rua Dr. Tavares Bastos, nº 215, Centro, Marechal Deodoro. Marechal Deodoro/AL, 21 de fevereiro de 2020

João Victor Santos de Sena Departamento de Contratos e Convênios

Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe

COMUNICADO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 COMUNICADO

A PREFEITURA DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL torna público que o certame TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020. QUE SERIA REALIZADO NO DIA dia 27 Fevereiro de 2020 às 09h00min. Será realizado no dia 03 de março de 2020 às 9:30, permanecendo inalterada as demais informações veiculadas

Matriz de Camaragibe/AL, 20 de Fevereiro de 2020.

PEDRO DA SILVA FILHO PRESIDENTE

• EDITAIS E AVISOS •

ABANDONO DE EMPREGO

A empresa Marechal Transportes LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.948.583/0001-38, com sede à Lot Yuri Roque, nº 01, Bairro Taperagua , Marechal Deodoro/AL, solicita o comparecimento no prazo de 5 (cinco dias) a partir da publicação desta do funcionário Adriano Ferreira dos Santos , CTPS nº 9110235, série 40. Seu não comparecimento caracterizará abandono de emprego, conforme artigo 482, alínea "i" da CLT.

Associação dos Procuradores do Estado de Alagoas

EDITAL

O presidente da Associação dos Procuradores do Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto da entidade, visando normatizar o processo eleitoral para escolha do Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretor Secretário, Diretor Adjunto, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor Administrativo-Financeiro Adjunto, Diretor de Previdência e Convênios e dos integrantes do Conselho Fiscal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar para o dia 01 de abril de 2020, das 9 às 16 horas, na sede da APE/AL, na Avenida Assis Chateaubriand, 2578-A, Prado, nesta cidade, a realização da eleição da sua diretoria para o biênio 2020/2022;

Art. 2º - o prazo para registro de candidaturas termina em 13 de março, às 17 horas, na Secretaria Geral da APE/AL;

Art. 3º - os candidatos deverão concordar expressamente com o registro, indicando o cargo para o qual concorrem;

Art. 4º - todos os sócios procuradores, desde que estejam em dia com a tesouraria, poderão ser candidatos aos cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal;

Art. 5° - os sócios residentes fora da Capital do Estado poderão votar por correspondência, através de sobrecarta expedida pela Secretaria da APE/AL até 15 (quinze) dias antes da eleição, na forma prevista no Art. 68 do estatuto da entidade;

Art. 6º - os candidatos registrados terão acesso ao cadastro de todos os associados, bastando, para tanto, requerê-lo à secretaria da APE/AL.

Publique-se o presente edital em 02 (dois) dias consecutivos no Diário Oficial do Estado, conforme prevê o art. 59 do estatuto social.

Maceió, 27 de fevereiro de 2020.

Flávio Cavalcanti Gomes de Barros Presidente da APE/AL

• • • •

TRIX CONSULTORIA LTDA, firma estabelecida na LOT. CANTO DO MAINA, S/Nº, LOTE 32 QD 05, TABULEIRO DOS MARTINS, MACEIÓ/AL, CEP: 57.082-000, inscrita no CNPJ: 08.946.085/0001-07, com ramo de atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos, torna público que requereu do instituto do meio ambiente (IMA), a renovação da autorização de transporte de resíduos perigosos-ATRP conforme a legislação ambiental vigente.

• • • •

MAXI POSTO ECOLOGICO LTDA, inscrita no CNPJ: 03.853.241/0001-71 com ramo de atividade de transporte de produtos perigosos, situado na Rodovia AL 101 Sul Km 10.7 Rodovia Divaldo Surua, Marechal Deodoro -Alagoas, torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente a Autorização de Transporte de Produtos Perigosos de acordo com as leis ambientais vigentes.

. . . .

SYLVIA ALBUQUERQUE E CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 15.471.570/0001-37 com ramo de atividade de transporte de produtos perigosos, situado na Rodovia Br 101 Sul, KM 69, S/N- Sala 01, Zona Rural, São Miguel dos Campos-Alagoas, torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente a Autorização de Transporte de Produtos Perigosos de acordo com as leis ambientais vigentes.

. . . .

A S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ALCOOL, CNPJ Nº 12.229.415/0001-10, localizada na Fazenda Triunfo, SN, Zona Rural, CEP 57230-000, Coruripe/AL. Com atividade de produção de açúcar, álcool e energia torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL, a complementação ambiental das atividades de irrigação, contemplando no licenciamento ambiental de irrigação a regularização de suas barragens.

Maceió - quinta-feira

27 de fevereiro de 2020

